



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/08/13

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 13,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

CJ
W

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 28 de julho de 2014 (ata 16).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1. Resposta do Ministério das Finanças ao Grupo Parlamentar “Os Verdes” sobre o encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Coimbra – Para conhecimento.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.2.1. Pedido de indemnização civil formulado por Ricardo Barreto Gomes – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

- 1.3.1. Programa Estágios de Verão – Universidade de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. CONTABILIDADE (SC)**

1.5.1. Encerramento de conta bancária na CGD, S.A para o Projeto BIODEN – Densificação da Palha de Arroz - Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)**1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Parecer Prévio Genérico favorável para aquisição de serviços, ao abrigo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014) - Listagem de contratos sujeitos ao parecer citado – Para conhecimento.

1.8.2. Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de tarefa, na área de Engenharia Civil – Fiscalização de Empreitadas – Ratificação.

1.8.3. Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de limpeza – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Despesas de funcionamento das salas do JI e 1.º Ciclo – EBI de Pereira e Centro Educativo de Montemor-o-Velho – 4.º trimestre do ano económico de 2013 e 1.º trimestre do ano económico de 2014 – Ano Letivo 2013/2014 – Aprovar em minuta.

2.1.2. Mensalidades do Pré-Escolar (Almoço e Atividade de Animação e Apoio à família) – ano letivo 2014/2015 – Aprovar em minuta.

2.1.3. Fornecimento e acompanhamento de refeições escolares aos alunos do JI'S e EB1'S da rede pública do Município de Montemor-o-Velho e dinamização de atividades de animação e apoio à família aos alunos dos JI'S no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e Programa de Generalização

do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB – Ano Letivo 2014/2015 – Aprovar em minuta. C7
W

2.1.4. Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2014/2015 – Aprovar em minuta.

2.1.5. Bolsas de Estudo de 2014 – Aprovar em minuta.

2.1.6. Proposta de atribuição de Tarifa Social a 2 agregados familiares – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Aprovar em minuta.

2.2.3. Feira do Ano 2014 – Mostra Agrícola e Empresarial – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Torneio de Futebol Inter-Corporações – Isenção de taxas – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal;

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.1.1. Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Eixo Viário Pedonalizado – ligação entre o Centro Histórico e a Frente Ribeirinha (parte) – Pedido de concessão de prazo – Aprovar em minuta.

4.1.2. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C- UP16 (Açude a Jusante), UP21A (Acesso a Montante), UP 22A (Acesso a Norte), UP 23 (Acesso a Jusante), UP33 (Ciclovía Norte), UP 41 (Cortina arbórea) e UP 69 (Barreira de Vento), Fase D – UP31 (Entrada a Jusante), Fase I – Pista de Atletismo – Levantamento de suspensão (parte) – Aprovar em minuta.

4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL

4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV)

4.3.1. Mercado Municipal de Montemor-o-Velho – Hasta pública para preenchimento dos lugares de lojas, bancas e arrumos – início de procedimento – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e cinco minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO (ATA 16) DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de julho depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----Primeira – O Presidente da Câmara informou que pretende apresentar e proceder à assinatura do auto de entrega dos Áudio-guias da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego.

-----Informou ainda ter feito questão que fosse feita em reunião de Câmara, solicitando à Dr.ª Ivânia Monteiro que apresentasse, em primeira mão, os áudio-guias e se colocasse à disposição dos Vereadores para qualquer esclarecimento.-----

-----Esclareceu que este é mais um dos pontos essenciais, na sua ótica, para a dinamização das visitas ao Castelo e para o conhecimento do património e da história, em parceria com a Rede de Castelos e Muralhas do Mondego estão a desenvolver um conjunto de atividades e, já começam a aparecer os resultados da Parceria, elogiando a Dr.ª Ivânia Monteiro pelo trabalho que tem vindo a desenvolver na área e pela colaboração que tem vindo a prestar ao Município de Montemor-o-Velho.-----

-----Usou da palavra a Dr.ª Ivânia Monteiro informando que os Áudio-guias foram uma proposta feita pela Rede dos Castelos a todos os Municípios, integrando desde o início a candidatura, ou seja, desde 2011 que consideravam que era um projeto estruturante e, neste momento, estão a sair para o terreno e a ser utilizados.-----

-----Explicou que o Áudio-guia teve um propósito de, no fundo, substituir a inexistência de recursos humanos que, de uma forma contínua pudessem estar a realizar visitas guiadas no território. Por outro lado, sentiu-se a necessidade de arranjar uma ferramenta que, de alguma forma, suprimisse a necessidade de existirem visitas guiadas em várias línguas e que estivesse disponível, durante o horário, de forma permanente no Castelo. Por outro lado, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

acordo com o perfil do turista que, neste momento, gosta de, por si e, tendo em conta os seus interesses, no tempo que tem para o fazer, de usufruir dos monumentos e portanto, foram todas estas razões que no fundo, os ajudaram a criar esta ferramenta.-----

-----Continuou explicando como é que o Áudio-guia funciona e quais foram os seus pontos de partida: a ideia foi ter um Áudio-guia que apresentasse os diversos pontos de interesse turístico nos Castelos e para isso, não foram colocados apenas conteúdos históricos, colocaram-se outro tipo de conteúdos que acharam que pode ter interesse para um ou outro turista e, cada um dos pontos, no caso do Castelo de Montemor-o-Velho, existem 24 pontos de interesse, naturalmente que a pessoa é livre de poder utilizar, usufruir e ouvir aqueles pontos que mais lhe interessam.-----

-----O Áudio-guia é igual para toda a Rede e, no menu inicial, tem a identificação e a presença de todos os monumentos da rede e, em qualquer parte dos Municípios, as pessoas podem consultar os diversos conteúdos.-----

-----Existem alguns conteúdos que, pela sua especificidade, requerem que a pessoa esteja presencialmente no monumento para o observar e assim tenha interesse ou seja motivada a visitar os outros monumentos.-----

-----O Áudio-guia funciona por GPS e por QR Code se os Municípios assim o entenderem, estando a agência já está a trabalhar no âmbito da sinalética para os Castelos e, nos pontos que irão ter sinalética, é também possível adaptar um QR Code.-----

-----A voz que apresenta cada conteúdo é do Dr. Eduardo Rego.-----

-----Explicou ainda que, em cada um dos pontos, existe a possibilidade de colocar imagens, fotografias ou vídeos que a qualquer momento, julguem que fazem sentido, no âmbito do conteúdo que estão a expor.-----

-----O Áudio-guia é completamente atualizável em termos de imagens, vídeos ou conteúdos, podendo ser feito pela Rede ou Município, sem estarem dependentes da empresa, esclarecendo que hoje existem 24 pontos mas, no futuro poderão haver mais ou menos, dependendo do interesse que se venha a revelar.-----

-----Para além dos conteúdos da História, que foram formulados e revistos em conjunto com a Universidade de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho, existem alguns

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

conteúdos no domínio da Biologia e Geologia, tendo sido produzidos através de uma parceria feita com o Exploratório Ciência Viva em Coimbra.-----

-----Esclareceu ainda que tentaram abordar em todos os Áudio-guias, a integração do Património Imaterial mais relevante e, que todos os visitantes fossem convidados a ter acesso e, nesse sentido, o Município selecionou uma canção: o Fado de Montemor, aqui interpretado por dois autóctones do Município e que poderá ser ouvido, da mesma forma que a Lenda: "À procura das Arcas escondidas" foi contada por uma cidadã de Montemor, que no fundo a conta não só em termos da História mas também em termos poéticos, através de uma poesia. -----

-----Os vídeos foram produzidos e estão disponíveis para o Município os utilizar. -----

-----Cada Áudio-guia tem um auricular porque em condições externas, muitas vezes é mais difícil captar o som e está disponível em 5 línguas: Português, Inglês, Castelhana, Alemão e Francês.-----

-----Uma das diferenciações que, acreditam que tem este Áudio-guia, é que no âmbito de uma parceria realizada com a ACAPO, foi colocada a possibilidade de as pessoas invisuais terem acesso aos conteúdos, existindo um sistema prático, que no fundo é uma aplicação que, permite às pessoas poderem usufruir destes pontos, sem estarem necessariamente a serem orientados por outro.-----

-----Cada um dos Municípios da rede terá acesso a 15 Áudio-guias em formato físico que deverão ser prestados, de forma gratuita, aos visitantes e, para além disso a aplicação já está disponível para download para todas as pessoas que tiverem equipamentos com capacidade para instalar a mesma. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo a apresentação da Dr.ª Ivânia Monteiro e dando conhecimento que vai existir uma outra aplicação que não tem a ver com a Rede de Muralhas, que está a ser desenvolvida conjuntamente com a WRC, que é uma aplicação semelhante embora muito mais leve e expedita que pode ser descarregada para o sistema android e ios e que, de certa forma complementa este Áudio-guia porque pode ser descarregada antes da visita e depois do sistema informático do Município estar todo reformulado, irão incentivar que, as pessoas antes de visitar a Vila, o possam descarregar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

porque essa aplicação denominada Walking, não será só para o Castelo, mas para outros pontos de interesse, inclusive incentivando as pessoas para a gastronomia e doçaria conventual, na vertente de que se pretendem manter as pessoas, o mais tempo possível no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Seguidamente procedeu-se à assinatura do Auto de Entrega de Áudio-guias da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego, documento anexo que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Segunda – O Presidente da Câmara informou que a Providência Cautelar contra o encerramento das Escolas do Tojeiro e da Portela foi entregue pelo Síndico da Câmara junto do Tribunal competente no dia 01 de agosto de 2014 e, neste momento, estão já a tratar da ação principal que tem de ser intentada no seu tempo devido porque finalmente, já existe despacho do Senhor Ministro e por isso mesmo este problema que assolou o Concelho, tem tido o seu seguimento.-----

-----Informou ainda que o número do Processo é o 528/14.5BECBR.-----

-----Esclareceu que estão a cumprir o que prometeram e a insurgirem-se contra aquilo que consideram uma profunda injustiça e insensatez por parte do Ministério da Educação.---

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO-----

-----Primeira – O Vereador José Veríssimo informou, relativamente ao depósito de água do Meco, que o mesmo já se encontra reparado. A reparação foi feita pelos Serviços do Município, encontrando-se o mesmo já em funcionamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Segunda – O Vereador José Veríssimo informou que o corte de estrada na Bunhosa também já foi reparado esta semana.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Terceira – O Vereador José Veríssimo informou que as contas do Festival do Arroz serão apresentadas na Assembleia Municipal, que em princípio será realizada no dia 26 de setembro e que possivelmente irá antes a reunião de Câmara.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOC7
W*Reunião ordinária de 2014 de agosto 13*

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Quarta -- O Vereador José Veríssimo informou que os contratos dos Sapadores serão realizados ainda esta semana.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Quinta -- O Vereador José Veríssimo informou que a entrega dos equipamentos aos Bombeiros Voluntários, no âmbito de um protocolo existente com a CIM-RC será feita durante o dia de amanhã, 14 de agosto, em hora ainda a combinar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Sexta -- O Vereador José Veríssimo informou, relativamente à notícia que saiu na Comunicação Social, relativamente às obras do Centro Náutico, em que o Município também prestou os devidos esclarecimentos, que julga ter sido injusta a forma como o Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem se manifestou, atendendo a que o mesmo sabia de toda a situação que se estava a desenvolver, frisando que o Município não merecia a forma como ele referenciou o facto.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que reitera todas as palavras que o Vereador teve perante a Comunicação Social, sublinhando e reforçando a ideia que foi transmitida de que a intervenção do Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem foi de muito mau gosto, de total desrespeito para com o Presidente da Câmara e o Vereador do Desporto porquanto, por ocasião do Campeonato Nacional de Canoagem, foi tida uma longa conversa com o mesmo onde informaram que a "Ceifeira Aquática" de Águeda, por vicissitudes diversas alheias à sua vontade, não estaria disponível para o Município naquele momento e que, logo que a mesma estivesse disponível seria solicitado o empréstimo da mesma. Informou ainda que já nessa altura foi adiantada uma data: 18 de agosto e efetivamente será no dia 18 de agosto porque não está disponível antes nem para o Município de Montemor-o-Velho, nem para o de Águeda, em virtude das férias do único manobrador que a máquina tem.-----

-----Frisou que tudo foi explicado ao Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, pelo que não entendem, nem consideram correta a sua intervenção.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Frisou ainda que o Município tem a sua própria agenda e nada será feita debaixo de pressão de quem quer que seja, sendo inteiramente livres, tomando as suas decisões em função das necessidades que os munícipes, infra-estruturas ou interesse pública venha a solicitar e por isso mesmo, na data que foi anunciada, a máquina virá e será cumprido o compromisso que têm para com o Centro Náutico, para com as modalidades e os atletas que o frequentam de que aquele espaço estará nas melhores condições, sem pressões, sem quaisquer negociações pelos jornais, sem quaisquer recados. O Município trabalha com responsabilidade e com sentido de dever. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Sétima** – O Vereador José Veríssimo deu os parabéns aos resultados obtidos pelos atletas da Federação Portuguesa de Canoagem em que foram vice campeões mundiais de Canoagem em K4, pese embora, na sua opinião pessoal, os resultados tivessem ficado aquém das espetativas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR ABEL GIRÃO -----

-----**Primeira** – O Vereador Abel Girão elogiou a forma como foi apresentada a documentação para a reunião de Câmara em suporte digital, dando os parabéns à iniciativa do Senhor Presidente que vem dar um ar de modernidade ao Executivo e às sessões, consentâneo com o Século XXI, sendo uma forma mais fácil de se consultar toda a documentação e de se arquivar a mesma. -----

-----Deixou ainda uma recomendação de que, atendendo a que houve algumas correções em relação à documentação que foi enviada, de que a mesma fosse atualizada na pasta da DROPBOX. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo a recomendação e afirmando que concorda com a mesma porque não faz sentido que assim não se faça. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Primeira – O Vereador Aurélio Rocha informou, apesar de já ter sido informado pelo Vereador José Veríssimo, que houve um Campeonato do Mundo realizado na Rússia, onde no K4 foi obtida a medalha de prata, sendo sempre de realçar. -----

-----Realçou ainda que lhe parece que têm de continuar a dar as melhores condições aos atletas que preparam as competições importantes em Montemor-o-Velho, chamando a atenção de que foi feita uma visita, há alguns meses atrás ao Centro Náutico em que o Senhor Presidente informou que iria ser feito um levantamento das necessidades para que viesse a ser feita uma intervenção para dotar aquele espaço de melhor capacidade aos diversos níveis, no entanto, ainda não tem conhecimento desse trabalho, não sabendo se já está concluído ou não mas se estivesse, gostava de ser conhecedor a que conclusão é que se chegou e quais serão os caminhos a percorrer para levar adiante a resolução das necessidades encontradas naquele espaço. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o relatório do Centro Náutico existe. É um relatório bastante extenso, que lhe foi entregue para consulta e está a analisá-lo, sendo evidente que antes de dar conhecimento aos Vereadores pretende analisar em primeira mão tudo o que lá está, tendo demorado mais que o necessário mas o que não considera normal é que uma obra daquela importância e com tanta publicidade que teve, origine um relatório daquele tamanho, com aquela extensão e com os problemas existentes. -----

-----Solicitou ao Vereador que assim que tenha conhecimento do mesmo tenha o cuidado de divulgar e falar sobre o que lá está porque efetivamente é algo do qual não se devem orgulhar. -----

-----Explicou ainda ter sempre a sensação que a oposição não acredita e ainda não percebeu que este Executivo é diferente do anterior: não diz que vai fazer e depois fará quando quiser. Este Executivo não deixa de cumprir nenhuma promessa que fez tanto aos Vereadores como aos Municípes no sentido de que aquilo que é necessário, é feito. Poderá demorar mais tempo porque é um trabalho feito por vários Serviços em simultâneo com as necessidades do dia a dia e terão de ter algum espírito de tolerância no sentido de que se concluam os relatórios. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Segunda – O Vereador Aurélio Rocha informou que relativamente à obra do PLIA, em que há alguns meses atrás, houve necessidade de prorrogação do prazo para a execução das obras e que de facto, passado algum tempo as obras iniciaram-se e bem, sendo visível de que os trabalhos estavam a decorrer mas, nas ultimas semanas deixou de se ver movimento no PLIA, questionando se as obras já estão concluídas porque, em caso negativo, o prazo estará, dentro de pouco tempo, a terminar. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, esclarecendo que a obra do PLIA tem prazo até ao dia 30 de setembro, tendo conhecimento que o empreiteiro já enviou um e-mail a pedir até 31 de outubro. -----

-----Informou que neste momento estão a agilizar algumas dúvidas que existem relativamente ao PT com a EDP e os trabalhos abrandaram um pouco, não existindo motivos para preocupação. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que muito estranha a preocupação do Vereador porque o PLIA era um dos projetos mais atrasados do anterior Executivo, ficando surpreso uma vez que a obra está a decorrer dentro do prazo e já se está a alertar o Executivo para um possível atraso. -----

-----Esclareceu que a candidatura tem prazo até ao final do ano, em virtude de ter sido pedida uma reprogramação, podendo a obra ser executada até ao final do ano e, nessa perspectiva não é grave que se alargue o prazo. -----

-----Frisou que se entender que o prazo deve ser alargado, irá ser alargado porque estão a pagar escrupulosamente ao empreiteiro as faturas que são remetidas em função dos autos de medição, coisa que também não acontecia no Executivo anterior e, se não houver disponibilidade financeira, serão os primeiros a dizer para reprogramar a obra, para poderem cumprir o desiderato que é de ter boas contas com os empreiteiros. -----

-----Esclareceu ainda que aquele empreiteiro era o da preferência do anterior Executivo, tendo várias obras a decorrer no Concelho e se não anda no PLIA, andarà noutra obra a decorrer no Concelho. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Gião informando que uma vez que fez parte do anterior Executivo gostava de deixar algumas notas e/ou comentários relativamente ao que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2014 de agosto 13*

o Presidente da Câmara acabou de afirmar: relativamente ao PLIA e ao pagamento escrupuloso e atempada ao empreiteiro, concorda que é assim que deve ser feito, deixando uma nota que, se o está a fazer é porque existem fundos disponíveis e a situação financeira da Câmara, provavelmente, não será tão má como se apregoa. É assim que deve ser feito, os empreiteiros trabalham, devem receber. -----

-----Relativamente ao PLIA, e relativamente à questão abordada de que o empreiteiro que está no PLIA, neste momento, era o da preferência do anterior Executivo, sendo uma informação dita pelo Presidente da Câmara e a responsabilidade caber-lhe-á a si, afirmou que se era o empreiteiro preferido, pelos vistos continua a ser, porque ainda agora passou nas obras da Feira e constatou que o empreiteiro que lá está a trabalhar é o mesmo.

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que relativamente à obra da Feira, foram convidadas 4 ou 5 entidades e foi adjudicada ao melhor preço e quando falou referia-se a outro tipo de ajustes de obra. -----

-----Relativamente aos fundos disponíveis, afirmou que se continua a falar em realidades diversas e diferentes. A Câmara Municipal não tem fundos disponíveis. O que estão a fazer é uma contenção brutal de despesa corrente para que possam libertar verbas para se cumprirem os pagamentos, não havendo devaneios. Existe sim, a libertação de algumas verbas e inclusivamente, se for necessário, chegam a entendimento com os empreiteiros porque querem cumprir, para que se possa atrasar a execução das obras para que os autos de medição ocorram mais tarde para que essas obras possam ser pagas. O lançamento/início das obras está a ser feito, e os chefes de divisão tem conhecimento, de acordo com a entrada de receita no Município para que se possam ter meios financeiros para pagar, no momento em que os autos de medição e as faturas começam a aparecer. Esclareceu que a Câmara Municipal não ficou boa, do ponto de vista financeiro, de um dia para o outro, achando de mau gosto a afirmação do Vereador porque quem acredita nisso não é responsável, sendo mera politiquice, não esperando isso do mesmo. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro afirmando que também ficou surpreendido com este tipo de situações porque, de facto, também vê que há empreiteiros que se repetem e se prolongam no tempo no Concelho de Montemor-o-Velho, esperando

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

naturalmente, que seja por proporem o melhor preço e as melhores condições. Estranhou porque esse empreiteiro não exerceu um aparente direito que teria de interpor alguma penalização pela suspensão de obras e, logo a seguir aparece em grande força a fazer essa obra de intervenção, acreditando que os serviços quando fazem as suas opções, as fazem de forma correta e séria e que não são influenciadas por outras coisas que não sejam as meras propostas. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que não gosta que fiquem mal entendidos no ar, convidando a Eng.^a Isabel Quinteiro a explicar o que foi feito na Feira, uma vez que o Executivo age com total transparência e abertura. -----

-----Explicou que o atual Executivo tomou conhecimento que se deviam à empresa cerca de um milhão e duzentos mil euros de obras anteriores, sendo este o crédito que a empresa tem perante a Câmara Municipal ou seja, o anterior Executivo deixou de pagar 1.200.000€ a este empreiteiro que, em conjunto com a ERSUC era dos maiores credores da Câmara Municipal e havia que resolver o problema porque um crédito sobre a Câmara Municipal de 1.200.000€ no caso do Grupo deste empreiteiro e no caso da ERSUC de 1.400.000€ teria que ter uma abordagem por parte do Presidente da Câmara no sentido de conter qualquer ação judicial, penhora ou qualquer situação que impedisse a Câmara de pagar porque estes grupos económicos não estão propriamente para emprestar dinheiro à Câmara apesar de estarem a cobrar juros de mora, estão para executar/intentar ações no Tribunal quando não se paga, lembrando que existem dívidas com dois e três anos, não sendo comportável para uma empresa ter um crédito de 1.200.000€ sobre esta Câmara Municipal e, ter outros créditos sobre outras e nada acontecer. -----

-----O único compromisso que assumiu perante o empreiteiro foi para reiniciarem a obra do PLIA (porque a mesma estava suspensa, não tendo o anterior Executivo o cuidado de reativar e pagar as faturas anteriores no seu mandato), para fazerem a obra que estava adjudicada e dentro do calendário estabelecido com a empresa, a obra que fosse feita seria paga atempadamente, sendo o único compromisso que tem com o empreiteiro, mais nenhum. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----A insinuação que foi feita de que a empresa tinha indemnizações a pedir, não pediu nada a ninguém; nunca, em tempo algum, pediu o que quer que fosse ao empreiteiro em causa, aliás foi-lhe disponibilizada ajuda com máquinas ou o que fosse necessário e peremptoriamente respondeu-lhe que a Câmara quando quiser alguma coisa, contrata. -----

-----Esclareceu que a situação com este Executivo mudou radicalmente: a Câmara quando quiser alguma coisa, contrata. Pode estar com dificuldades económicas mas fará sempre o que a legalidade impõe. -----

-----Sobre a adjudicação que foi referida, solicita que a Eng.ª Isabel Quinteiro se pronuncie, uma vez que tem os documentos, solicitando ainda que os faculte a quem quiser, para que não haja mais dúvidas porque estas insinuações são de muito mau gosto, julgando que as pessoas que pertenceram ao anterior Executivo, continuam a pensar que as situações do anterior Executivo se repetem. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, lembrando que a obra foi lançada pelo preço base de 148.000 € e que não havia necessidade de convidar mais de um empreiteiro porque o Senhor Presidente até aos 150.000 € tem competência para a despesa e pode adjudicar diretamente a uma pessoa, não precisa de ir ao mercado. Ainda assim foi feito convite a quatro empresas, passando a citar: Centrocerro, Domingos Góis, Azinheiro e Somitel Energia, ainda foi abordada uma outra empresa que está a trabalhar com a Câmara que é a Cidade Pontual mas que não tinha alvará para fazer estas obras. O processo é público pode ser consultado e do relatório de análise das propostas verificou-se que só uma empresa é que apresentou proposta, tendo sido dispensada a audiência prévia porque não havia necessidade de a fazer e conseguiu-se fazer o contrato de consignação e agilizar o início da obra bastante cedo por esse motivo, não sabendo porém porque é que só uma empresa é que apresentou proposta; possivelmente porque o preço era muito baixo para as obras em causa. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Terceira – O Vereador Aurélio Rocha informou que foi abordado por habitantes da Abrunheira devido a um mau cheiro existente na localidade. Informou ainda que teve preocupação em saber o motivo e a informação que lhe foi prestada foi que semanalmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

os Serviços da Câmara vão retirar os detritos de uma fossa/poço, que não vão diretamente para a ETAR, em que os Serviços da Câmara chegam a certo ponto onde não há gravidade, levantam uma tampa do saneamento e descarregam lá a cisterna, não lhe parecendo a melhor forma de fazer esse tipo de trabalho. -----

-----Deixa uma recomendação para que seja avaliado o que está a acontecer e se houver necessidade de fazer este trabalho, possivelmente porque a ETAR ficará longe, pelo menos que não seja vazada a cisterna junto das habitações. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, informando que os Serviços têm indicações expressas para no caso das ETAR's de Arazede, Abrunheira, Vila Nova da Barca e Verride e Seixo, Gatões e Liceia descarregarem nas ETAR's porque as mesmas têm um tanque próprio específico para isso, esclarecendo que irá averiguar o que se passou. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que resulta de um licenciamento que foi feito, que pessoalmente nada tem contra que uma situação provisória seja instituída num licenciamento, no caso concreto, a Casa do Povo da Abrunheira licenciou, e os Vereadores da Oposição deverão saber isso tão bem como ele, o seu empreendimento, o Lar, com essa condição de que se faria uma fossa provisória que terá de ser descarregada frequentemente. -----

-----Explicou que a Câmara Municipal não tem que andar a vigiar quando é que a fossa está cheia, reagindo em função do pedido de um munícipe que, está a pagar o serviço. -----

-----Esclareceu que quando a Casa do Povo da Abrunheira solicita o vazamento da fossa provisória, os serviços da Câmara atuam e pelo que sabe, tem sido de um dia para o outro. --

-----Nessa perspetiva o que estão a fazer é a assumir uma responsabilidade que é o serviço público de recolha de efluentes líquidos e a responsabilidade dos maus cheiros terá que ser assacada a quem licenciou, se assim o entenderem, embora não discorde que, provisoriamente, a solução seja essa e, no caso das ETAR's citadas pela chefe de Divisão, existe um local próprio para fazer o vazamento, nas outras está estabelecida uma tampa de saneamento definida, em condições de total segurança e para que esses efluentes se possam diluir ao longo do caminho para que quando cheguem à Etar estejam em condições

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

de puderem ser assimilados na função que a própria Etar tem, estando esse procedimento regulado, existindo locais pré definidos para que isso se faça. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que a obra foi licenciada com uma fossa numa situação provisória até entrar em funcionamento a ETAR. Atendendo a que a ETAR já entrou em funcionamento, tem de se exigir que a ligação seja feita à mesma para que a situação seja colmatada. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando o Vereador Abel Girão de que, como membro do anterior Executivo, se deve lembrar que não tinha sido feito concurso para esse ramal, afirmando que o mesmo devia estar mais bem informado porque quem lançou esse concurso foi já o novo Executivo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO

----- **Primeiro** – O Vereador Jorge Camarneiro informou, relativamente à Pesca Desportiva, que foi concessionada ao Clube de Caçadores da Carapinheira uma área que na realidade limita o acesso dos cidadãos à prática da pesca desportiva do troço do leito abandonado, desde Lavariz até ao Foja. Afirmou saber que não é uma competência do Município mas o mesmo poderá tentar intervir. -----

----- Informou que em frente ao Parque de Campismo/merendas foram colocadas umas placas com um número de alvará a condicionar a prática de Pesca Desportiva. -----

----- Julga que o Município deve ser esclarecido do que se está a passar porque independentemente de concursos de concessão feitos à margem do conhecimento público, se devem tomar medidas no sentido de facilitar esta atividade/prática desportiva e o contato com o rio. -----

----- Afirmou ainda ao passar ao fim de semana pelo Leito Abandonado/Poço da Cal não se vê viva-lma no rio ou seja, se estavam longe do rio, então hoje perderam o rio porque a sua gestão foi entregue a um Clube de Caçadores que nem pescadores tem. Sem colocar em causa o seu direito de concorrer a uma pequena concessão, não lhe reconhece nem capacidade, nem categoria para gerir uma concessão que vai desde Lavariz à Foz do Foja. Se qualquer um deles quiser ir pescar tem de ir à procura do sítio onde pode comprar uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

autorização para pescar num qualquer destes troços, inclusivamente em frente à Vila de Montemor. Embora seja uma atividade com interesse turístico, não lhe parece que esta seja a melhor forma.-----

-----Julga que já foi alterado mas, inicialmente, e para além da licença de pesca normal, o preço era de 1€ por dia mas, em Montemor eram 2€ por dia.-----

-----À exceção das placas que foram colocadas, não viu até hoje qualquer intervenção, melhoramento ou limpeza que pudesse justificar a pretensão.-----

-----Não colocando em causa, do ponto de vista do direito, legitimidade dum concurso que terão ganho ou uma atribuição que lhe terá sido dada pelo ICN mas, julga que o Município tem que ter uma palavra a dizer e julga que deve interceder e defender os direitos das suas gentes que, apesar de tudo, têm aqui uma prática secular de ligação ao rio.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara afirmando que partilha da preocupação em relação à pesca desportiva/lazer no Concelho de Montemor-o-Velho, em particular no leito periférico do Mondego. Esclareceu que o Clube de Caçadores da Carapinheira concessionou esse troço na sua totalidade, sendo um direito que tem, sendo livre para o fazer, e nada contra mas, o anterior Executivo foi consultado para isso no âmbito do Conselho Cinegético da Fauna Municipal e, deveria ter criado uma zona de exceção, em particular na Zona Ribeirinha de Montemor-o-Velho, sendo essa a sua opinião. Uma vez que nada foi feito, a concessão está atribuída, válida, foi publicada e, o atual Executivo enquanto a mesma estiver válida, nada pode fazer.-----

-----Relativamente ao preço praticado ao longo do troço, também não percebe a diferença de preço em Montemor-o-Velho, não entendendo porque é que isso foi proposto assim na concessão, achando muito triste este tipo de diferenciação, julgando que todos os habitantes do Concelho devem ser tratados de forma igual mas como é uma proposta de uma entidade privada não se pode pronunciar.-----

-----Esclareceu que, em momento próprio, o Executivo será novamente convidado a pronunciar-se e, aí, agradece a intervenção dos Vereadores da oposição e, nesses momentos é que são importantes as intervenções, não agora que o ato está consumado. Nessa altura irá averiguar se a cobrança de preço vem acompanhada de obras feitas no local para garantir

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHOC
W*Reunião ordinária de 2014 de agosto 13*

melhores condições aos pescadores para o exercício da pesca ou seja, não é só cobrar o preço, é necessário criar infraestruturas e comodidades necessárias para que os pescadores possam exercer a sua atividade piscatória. Concorda em absoluto com o que disse o Vereador, informando que para proteger o Centro Náutico, também irá concessionar o espaço que diz respeito ao mesmo porque senão não tem liberdade para poder proibir o exercício da pesca naquele local, indo cobrar também um preço, embora muito mais reduzido do que é proposto nesta concessão mas, como diz o Vereador e com toda a razão, deveriam haver espaços públicos para a prática dessa modalidade e não há; o Centro Náutico não o era, havendo uma abertura do atual Executivo para se poder pescar mas, os espaços naturais deveriam ser de livre acesso para as pessoas pelo menos em algumas partes, mas não foi esse o entendimento do anterior Executivo, estando-se a pagar essa consequência.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro Informou que, no âmbito dos pelouros que lhe estão entregues, nomeadamente no SIPADES, irão tentar enquadrar na Feira Anual um 1.º encontro com os empresários do Concelho, na sequência do trabalho que já foi feito e cujos resultados serão divulgados nessa altura. Em princípio será no dia 13 de setembro, sujeito a alteração, pelo que seria interessante puderem apresentar algum resultado do que tem sido feito.-----

-----Informou ainda que os Estágios Profissionais terminaram, estando aí um novo instrumento que são estágios de 6 meses com 100% de financiamento mas, como se deve calcular, é muito menos interessante que um estágio de 1 ano porque 6 meses servirão quase apenas para a tomada de conhecimento de qualquer quadro numa atividade.-----

-----Esclareceu que não está fácil para o SIPADES tentar reforçar a sua estrutura de funções e para encontrar candidatos para preencher lugares disponíveis de CEI's, o que afeta também alguns serviços na Câmara, nomeadamente Higiene e Limpeza.-----

-----Afirmou dar esta explicação porque era bom que pudessem manter e garantir a estrutura que tinham no início do mandato e que, com a fim de alguns CEI's não está a ser possível manter.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1. RESPOSTA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AO GRUPO -----

----- PARLAMENTAR "OS VERDES" SOBRE O ENCERRAMENTO DE -----

----- REPARTIÇÕES DE FINANÇAS NO DISTRITO DE COIMBRA-----

-----Foi presente um e-mail emanado do Grupo Parlamentar "Os Verdes" a dar conhecimento da resposta que lhe tinha sido enviada pelo Ministério das Finanças relativamente à pergunta remetida sobre o Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Coimbra, documento anexo que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que fizeram questão de trazer o presente assunto à reunião de Câmara para conhecimento. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro reafirmando e sublinhando o que foi dito na última reunião relativamente a estas questões ou seja, a uma pergunta concreta, nada se diz. O que se diz é que estão a ser implementados uns Postos de Atendimento ao Cidadão mas, sobre a questão concreta do encerramento ou não de Repartições de Finanças, nada se diz, o que augura que haja outros planos e isso é importante que se retenha da informação. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara explicando que estes postos de atendimento, têm elencado um conjunto de serviços que prestam e é bom que se verifique que os serviços prestados nunca podem substituir uma Repartição de Finanças, não sendo estas infraestruturas que determinam ou possam determinar o encerramento das mesmas; serão sim as Lojas do Cidadão que podem vir a ser implementadas uma por cada Concelho e aí é que tem alguma reserva no sentido de, nessa altura poderem estar a viabilizar o encerramento das Repartições de Finanças. Teve oportunidade de dizer ao Senhor Secretário de Estado e que está gravado e em ata, que nada tem contra a implementação das Lojas do Cidadão, sendo uma mais valia para os munícipes, desde que não se perca o atendimento presencial ou assistencial promovido por um funcionário competente, tendo até explicado ao Secretário de Estado, na qualidade de advogado que foi durante 20 anos,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

que o atendimento presencial em muitas das situações é imprescindível, não podendo deixar de existir, ainda para mais em meios rurais, na província, as pessoas precisam de ser esclarecidas presencialmente e há assuntos que não podem ser esclarecidos de outra maneira que não seja presencialmente, sendo radicalmente contra o encerramento das Repartição de Finanças a troco de Lojas de Cidadão, sendo essa a sua posição. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG) -----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC) -----

----- 1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL FORMULADO POR -----

----- RICARDO BARRETO GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual constam as informações n.º 61/2014, de 19 de maio de 2014, da Divisão de Administração Geral e Finanças - Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso e n.º 45/2014, de 29 de maio de 2014, da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, bem como todos os documentos que lhe estão anexos – e que se anexam à presente e da qual faz parte integrante (ANEXO 1) -.* -----

----- *O requerente, Ricardo Barreto Gomes, proprietário do veículo com matrícula 46-90-UO, de Marca Toyota, modelo E12U (Corola), vem informar que no dia 19 de abril de 2014, pelas 05.15 horas, quando conduzia o referido veículo na Avenida Mendanha Raposo, na localidade de Montemor-o-Velho, ao passar por cima de uma tampa de saneamento e de uma sargeta o pneu rebentou e o carro ficou sem direção tendo em seguida embatido no lancil. Passou por cima das tampas de saneamento devido a um sinal de obras que se encontrava no lado direito da via, tendo causado estragos no seu veículo montante de € 2 001,61 (dois mil e um euros e sessenta e um cêntimos).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Da análise técnica pode-se verificar que houve por parte do Município um eximir de responsabilidades, considerando que a via aqui em questão se encontrava adjudicada à empresa Manuel Vieira Bacalhau, Lda., por via da empreitada de “Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Eixo Pedonalizado - Ligação entre o Centro Histórico e a frente Ribeirinha (parte)”. Acrescentando, ainda, que quer da Participação de Acidente de Viação à Guarda Nacional Republicana quer a Fiscalização da obra confirmam que existe sinalização da obra por parte da empresa adjudicatária, estando assim asseguradas as condições por forma a garantir uma normal e segura circulação de veículos. -

-----Contudo, e decorrido o prazo dado à empresa, Manuel Vieira Bacalhau, Lda., para que se pronunciasse relativamente à exposição apresentada pelo sinistrado, a empresa não se pronunciou. -----

-----Ora, posto isto, e atento o facto da falta de pronúncia por parte da empresa adjudicatária e porque existe um pedido de indemnização civil a aguardar decisão, importa desde logo verificar dos pressupostos legais de imputação ao Município de Montemor-o-Velho de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

-----Pode assim concluir-se que; -----

----- - efetivamente existiram danos, traduzidos nas despesas de reparação e demais prejuízos, em resultado de acidente de viação causado por um obstáculo na via municipal por ter passado por cima de uma tampa de saneamento e de uma sarjeta, e verificando-se: -----

----- - a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, de obras tendentes à eliminação de tal "obstáculo", ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, o que in casu parece não ter ocorrido, pois segundo a informação técnica existia sinalização da obra, por parte da empresa adjudicatária, “estando assim asseguradas as condições por forma a garantir uma normal e segura circulação de veículos”; -----

----- - a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, se a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória), o que in casu parece não ter ocorrido, pois existiria sinalização na via; -----

----- Assim, encontrar-se-ão, à partida, reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre o município, uma vez que igualmente se encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 n.º1 do C.C.), a menos que alegue e prove que o acidente resultou de caso fortuito ou de força maior, ou mesmo de culpa de terceiro, dado que só nessas circunstâncias o acidente teria sido possível, uma vez que, comprovadamente, organizou os seus serviços de modo adequado a assegurar um eficiente sistema de vigilância do surgimento de obstáculos nas vias sob sua jurisdição e de pronta sinalização dos mesmos.

----- Nessa senda, e considerando a inércia por parte da empresa adjudicatária na pronúncia sobre os factos alegados pelo requerente, Ricardo Barreto Gomes, propõe-se que o executivo municipal delibere no sentido da remessa do presente processo para a seguradora, com seguro contratualizado para o efeito, sem prejuízo de eventual direito de regresso sobre a empresa adjudicatária, Manuel Vieira Bacalhau, Lda., caso fique provada a responsabilidade civil extracontratual. -----

----- Mais delibere, notificar o requerente do teor da intenção de remessa do processo para a Seguradora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente processo para a seguradora, com seguro contratualizado para o efeito, sem prejuízo de eventual direito de regresso sobre a empresa adjudicatária, Manuel Vieira Bacalhau, Lda., caso fique provada a responsabilidade civil extracontratual. -----

----- Mais deliberou, notificar o requerente do teor da intenção de remessa do processo para a Seguradora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. PROGRAMA ESTÁGIOS DE VERÃO – UNIVERSIDADE DE COIMBRA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Em 19.02.2014, o Município de Montemor-o-Velho respondeu à missiva da Universidade de Coimbra, no sentido de colaborar com a integração de estudantes/finalistas dessa entidade, no âmbito do programa de estágios de verão, para as áreas chaves preferidas: informática, eletricidade, eletromecânica, eletrónica, mecânica, design e multimédia. -----

----- Nesse seguimento, vem o Gabinete de Saídas Profissionais, em 07.05.2014, informar que João Rodrigues, aluno de Engenharia Mecânica, foi colocado para o Município de Montemor-o-Velho. -----

----- De acordo com o solicitado, o período de estágio deverá ser acordado entre a entidade acolhedora e o estagiário, para a posterior informação da data de início e término do estágio para o citado Gabinete. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, julgo, salvo melhor opinião, que deverá a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng.ª Isabel Quinteiro, pronunciar-se sobre a oportunidade do estágio em apreço, bem como indicar data previsível para o início do mesmo, por forma a que os serviços possam, em tempo útil, contactar o aluno estagiário. -----

----- Não obstante, informo ainda que: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar. -----

----- 2. Embora a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. Contudo, observada a área de estágio proposta, deverá a responsável pela unidade orgânica acima melhor identificada, designar o(a) trabalhador(a) da Autarquia que orientará/acompanhará o aluno estagiário. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----4. A minuta do protocolo de estágio curricular da licenciatura na área de Engenharia Mecânica, deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Estágio Curricular da Licenciatura na área de Engenharia Mecânica com a universidade de Coimbra, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.5.1. ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA NA CGD, S.A PARA
----- O PROJETO BIODEN – DENSIFICAÇÃO DA PALHA DE ARROZ -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente para informar V. Exa. que se encontra aberta uma conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), cujo descritivo se anexa, que se mantém com saldo 0,00€ desde a sua abertura.-----

----- Assim e segundo informação recolhida junto da CGD Lisboa (e-mail em anexo) trata-se de uma conta específica aberta em 17/07/2008 para o projecto “BIODEN – Densificação da Palha de Arroz” no âmbito do iCentro – Programa Regional de Acções Inovadoras da Região Centro de Portugal 2006/2007, pela qual nunca passou qualquer transferência de participação, pois a entidade responsável pelas transferências era a CCDRC e efetuava-as para a conta geral do município (050700000032930) conforme se pode comprovar pelo ofício que também se anexa. -----

----- Consultada documentação no Arquivo Municipal, verificou-se que esta conta bancária foi aberta em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 07/07/2008, cuja deliberação se anexa, no âmbito do contrato de parceria para a realização do projeto em causa. -----

----- Assim, atendendo a que o projeto decorreu entre 2008 e 2011 e a conta bancária não teve movimentos, julga-se, salvo melhor opinião, existirem condições para se proceder ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

cancelamento da conta bancária n.º 0507020502830, pois a sua manutenção para além de desnecessária ao projeto já encerrado, poderá acarretar custos para o município, de acordo com a nova tabela de despesas de manutenção de contas bancárias aplicada pela CGD desde Abril do corrente ano (não cumprimento do saldo mínimo trimestral para isenção de despesas de manutenção de conta). -----

----- Acresce informar que de acordo com o controlo interno previsto no POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro e demais alterações) "2.9.10.1.2 - A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo" pelo que também o seu encerramento deverá ser deliberado em reunião de executivo municipal em conformidade." -

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que tem alguma curiosidade em saber qual foi o destino do projeto e o que se gastou com o mesmo porque tem conhecimento que um dos lotes do Parque de Negócios estava destinado a um edifício que seria para um projeto que tinha a ver com a palha do arroz. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que se irá proceder em conformidade, dando instruções aos serviços para fazerem informação para vir à reunião de Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder ao cancelamento da conta bancária n.º 0507020502830, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.181.215,28€ (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e quinze euros e vinte e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 159.314,87€ (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e catorze euros e oitenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----
- 1.8.1. PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA -----
 ----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO -----
 ----- 73º DA LEI Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO -----
 ----- (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2014) - LISTAGEM DE -----
 ----- CONTRATOS SUJEITOS AO PARECER CITADO -----
- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
- 1. Em reunião de Câmara de 10.02.2014, foi emitido parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que se verifique cumulativamente o seguinte: -----
- a) que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte; -----
- b) que aquisição de serviços se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação de adjudicação; -----
- c) que, no caso de ações de formação, as mesmas não ultrapassem 132 (cento e trinta e duas) horas; -----
- d) que, no caso de celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações municipais, não seja ultrapassado o prazo de um ano e não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte; -----
- e) existência de cabimento orçamental; -----
- f) cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 27º da LOE/2013, sempre que aplicável. -----
- 2- No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----
- Assim e em cumprimento do ponto 2.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, "no início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir” junto se remete listagem dos contratos celebrados entre 01.07.2014 a 31.07.2014.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos contratos celebrados entre 01.07.2014 e 31.07.2014, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 1.8.2. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À -----
----- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM-----
----- REGIME DE TAREFA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL -----
----- FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS – RATIFICAÇÃO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“I Parte -----

-----Conforme indicações constantes da informação nº 19/2014 de 31, de Março, da DAOM, informa-se o seguinte: -----

-----1- Através da informação nº 42 de 01/04,2014 submeteu-se proposta para remessa à Câmara Municipal sobre o assunto em epígrafe. -----

-----2- Por decisão tomada em reunião de Câmara de 7 de Abril último, foi deliberado, “(...) emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de tarefa na área de Engenharia Civil – Fiscalização de Empreitadas com a Engenheira Civil Ana Raquel Correia e Silva Rodrigues da Fonseca (...). -----

-----3- Em 09.04.2014, remeteu-se ao INA o formulário referente ao pedido de verificação conforme o disposto no artigo 4º. da Portaria nº48/2014, de 26 de Fevereiro – procedimento prévio. “1-Previamente ao início do processo de recrutamento ou de celebração ou renovação de prestação de serviços, o dirigente máximo do órgão ou serviço solicita ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas. 2 —O pedido de verificação é apresentado com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito na Bolsa de Emprego Público, doravante designada BEP, em www.bep.gov.pt.”. -----

C7
Me

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----4- Esta situação viu-se ultrapassada por Despacho do Secretário de Estado da Administração Local, datado de 15 de Julho último, uma vez que em reunião de Coordenação Jurídica de 15 de Maio último, sobre esta matéria versou, nomeadamente, o seguinte:-----

-----5- "As autarquias locais têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º da Lei nº80/2013, de 28 de Novembro e regulamentado pela Portaria nº48/2014, de 26 de Fevereiro? -----

----- (...) Fundamentação: (...) Ora, o artigo 16º do Decreto-Lei nº209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA...) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA). Assim, (...) as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (...).

6 – Esta foi a solução interpretativa deliberada em reunião de Coordenação Jurídica de 15/05/2014, da qual tivemos conhecimento através do ofício remetido a esta Câmara Municipal através do ofício DSAJAL 2159/14 de 18 de Julho último. -----

----- II Parte -----

----- Caso esta solução seja a adoptada por esta Câmara Municipal poder-se-á dar seguimento ao procedimento de aquisição de serviços em análise. -----

----- Face ao tempo decorrido e tendo em conta alguns pressupostos da prestação de serviços sofreram alterações Assim: -----

----- 1- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo – -----

----- Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.* -----

-----*Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:* -----

-----a) *Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;* -----

-----b) *Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014.*-----

-----c) *Confirmação da existência de cabimento orçamental.* -----

-----*De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.*-----

-----II- *Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar* -----

-----1 – *Tendo por base o referido no ponto 1 e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato para prestação de serviços, em regime de tarefa, (informação da Chefe da DAOM (e-mail), e do Chefe da DAGF (e-mail), ambas de 29 de Julho de 2014).* -----

-----*De acordo com aquelas informações propõe-se convidar a Engenheira Civil Ana Raquel Correia e Silva Rodrigues para executar esta prestação. Através do e-mail datado de hoje, a prestadora de serviços manifesta todo o interesse em prestar os seguintes serviços de Fiscalização:* -----

-----**Arranjo Urbanístico em Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos;*-----

-----**Rede de Esgotos – Construção de Câmaras de Retenção;*-----

-----**Rede de Esgotos do Moinho da Mata: Construção (redes) – Parte referente ao Areal;*

-----** Rede de Esgotos de Arazedo: Fase D (redes Gordos e Zambujeiro);* -----

-----** Rede de Esgotos de Arazedo: Fase A (redes) – conclusão* -----

-----2 – *O valor do contrato em causa será de 930,00€ (mensais, já com redução remuneratória), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 5 meses (com início a 1 de Agosto de 2014 e terminus a 31 de Dezembro de 2014.).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- 3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----

----- 4 - Redução Remuneratória - Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º da Lei (Lei do Orçamento de Estado de 2014), “o disposto no artigo 33.º é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte do contrato vigente em 2013 (...)”. -----

----- Como em 24.07.2013 foi emitida requisição (contrato) com o mesmo objecto e a mesma contraparte dever-se-á aplicar-se àquele valor a redução remuneratória prevista no artigo 33.º LOE de 2014. -----

----- 5 - Deve-se assegurar o cabimento orçamental e cumprimento da LCPA. -----

----- 6 – Da proposta em sentido estrito -----

----- Assim, deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força do disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (LOE 2013), para ratificação do parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de serviços em regime de tarefa, na área de Engenharia Civil – Fiscalização de Empreitadas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de serviços em regime de tarefa, na área de Engenharia Civil – Fiscalização de Empreitadas, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- 1.8.3. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À -----

----- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE -----

----- LIMPEZA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Atendendo às indicações constantes da informação n.º 12/2014 de 30 de Julho último, do Despacho informa-se o seguinte: -----

----- I- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo – -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014.-----

-----c) Confirmação da existência de cabimento orçamental. -----

-----De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

-----II- Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

-----1 – Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato para Prestação de Serviços de limpeza, nos Edifícios Municipais do Município de Montemor-o-Velho (Paços do Concelho, Espaço Internet e Posto de Atendimento, Biblioteca, Arquivo, Galeria, Centro de Alto Rendimento, Piscina e Pavilhão Municipais). -----

-----De acordo com orientações superiores propõe-se convidar a Empresa Nova Serviços a proceder á citada prestação.-----

-----2 – O valor base do procedimento é de 33.750,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 4 meses (com início a 1 de Setembro de 2014 e términos a 31 de Dezembro de 2014.).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- 3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----

----- 4- Não está sujeito a redução remuneratória face ao disposto no n.º9 do artigo 73.º da LOE 2014 (lei n.º83-C/2013,d de 31 de Dezembro). -----

----- 5 – Assegurou-se o cabimento orçamental. -----

----- 6 - Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Estando em causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja, investido nessa modalidade de vinculação -, não tem sentido algum, nem sequer se afigura lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento caberá às CIM's a gestão daqueles trabalhadores – o que, diga-se, ainda não está regulamentado. -----

----- III – Da proposta em sentido estrito -----

----- Assim, deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força do disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (LOE 2013), para parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de limpeza, nos Edifícios Municipais do Município de Montemor-o-Velho (Paços do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

Concelho, Espaço Internet e Posto de Atendimento, Biblioteca, Arquivo, Galeria, Centro de Alto Rendimento, Piscina e Pavilhão Municipais).” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que um dos requisitos pedidos aos Serviços é que fosse feito um concurso público alargado para se encontrar a melhor empresa porque os ajustes diretos servem para manter o serviço e justifica-se dada a urgência mas a sua ambição sempre foi a de que se fizesse o concurso. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que a sua bancada nada tem contra a prestação de serviços em causa, a pergunta que coloca em parte já está respondida e tem a ver com o facto de só se ter convidado uma empresa, porque a bem da transparência, na sua opinião deveria ser consultado o mercado e deviam ser consultadas mais empresas questionando o porquê de ser esta empresa, uma vez que nunca prestou qualquer serviço a esta Câmara Municipal, afirmando que existem empresas que têm instalações no Concelho, questionando ainda o motivo de não se fazer um procedimento mais alargado, atendendo a que o valor em causa até é significativo. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, José Miguel Felgueiras, informando que efetivamente propôs o ajuste direto a uma única empresa e que resultou de uma consulta de mercado que efetuou de empresas que trabalhavam com Autarquias. Esclareceu que a empresa tem a sua base em Coimbra, garante a continuação das trabalhadoras da anterior empresa e essencialmente porque os serviços têm de iniciar impreterivelmente até ao dia 01 de setembro sendo que, a grande preocupação será a Piscina Municipal, porque não se pode deixar de garantir os serviços da mesma. -----

----- Explicou que, caso seja entendimento do Executivo convidar outras entidades, não existirá serviço de limpeza a iniciar no mês de setembro porque a empresa anterior já atingiu o limite dos 75.000 €, estando a Câmara Municipal impedida de lhe fazer ajustes diretos. -----

----- Propôs que se fizesse o ajuste direto à empresa em causa, com a qual não tem qualquer tipo de familiaridade e que o Senhor Presidente determinasse que, de imediato se elaborassem as peças do procedimento para o concurso público para que a 01 de janeiro de 2015, tivessem o concurso público adjudicado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que a título excepcional e dada a urgência solicitada porque as instalações em causa não podem ficar sem estes serviços, quebra-se a regra de que devem ser convidadas no mínimo 3 entidades para o ajuste direto, porque efetivamente no dia 01 de setembro tem de se continuar a assegurar o serviço.-----

----- Determinou ainda que se desse início, de imediato, ao procedimento de concurso público para esta prestação de serviços a iniciar sem falta em janeiro de 2015.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de limpeza, nos Edifícios Municipais do Município de Montemor-o-Velho (Paços do Concelho, Espaço Internet e Posto de Atendimento, Biblioteca, Arquivo, Galeria, Centro de Alto Rendimento, Piscina e Pavilhão Municipais), nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DAS SALAS DO JI E 1.º CICLO – EBI DE PEREIRA E CENTRO EDUCATIVO DE MONTEMOR-O-VELHO – 4.º TRIMESTRE DO ANO ECONÓMICO DE 2013 E 1.º TRIMESTRE DO ANO ECONÓMICO DE 2014 – ANO LETIVO 2013/2014-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento de antecedentes que são do v/conhecimento e tendo presente a deliberação tomada em reunião do executivo municipal de 11 de março de 2013 sobre o assunto em epígrafe (cópia anexa), serve a presente para informar o seguinte:-----

----- 1. Atendendo às atribuições do município de Montemor-o-Velho em matéria de Educação (nomeadamente Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico), atualmente definidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e grande parte da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) que estabelece entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----2. Atendendo a que existem estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1.º CEB a funcionar em edifícios comuns ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, nomeadamente o Centro Educativo de Montemor-o-Velho (Jardim de Infância e 1.º CEB) que funciona no Campus Escolar de Montemor e o Jardim de Infância de Pereira e 1.º CEB, a funcionar na EBI de Pereira;-----

-----3. Atendendo a que existem custos comuns suportados pelo Agrupamento, que importa repartir de forma minimamente coerente entre o município e o Agrupamento, nomeadamente custos com electricidade, comunicações e cantina escolar, tendo também na EBI de Pereira, custos comuns de água e gás; -----

-----4. Por último e atendendo a que em reunião de Câmara Municipal de 11/03/2013, ficou definido que a repartição dos custos comuns entre o Agrupamento e esta autarquia, seria efetuada trimestralmente, veio o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho apresentar as despesas de funcionamento das salas em causa, para o 4.º trimestre de 2013 bem como para o 1.º trimestre de 2014 (o Agrupamento remeteu o ofício n.º 334, de 02/04/2014, o qual referia 3.º e 4.º trimestres de 2013, tendo sido necessário efetuar correções ao mesmo (o 3.º trimestre já tinha sido calculado), pelo que foram enviados os mapas do 4.º trimestre de 2013 e 1.º trimestre de 2014, através do ofício n.º458 de 28/05/2014 - documentos em ANEXO). -----

-----Assim, o método de repartição a utilizar é baseado no número de alunos matriculados nos diferentes graus de ensino, da responsabilidade das duas entidades, tendo o Agrupamento elaborado os respetivos mapas de distribuição de “custos comuns” para o “Centro Educativo de Montemor” e para a EBI de Pereira, que, após discussão e verificação/validação conjunta pelos serviços de educação e financeiros, se afiguram em condições de ser aceites, tendo sido verificados os pressupostos atrás enunciados. -----

-----Em resumo e conforme mapas anexos, temos então:-----

-----1. Centro Educativo de Montemor - total a imputar ao município: -----

-----a. 4.º trimestre de 2013: 4.009,54€-----

-----b. 1.º trimestre de 2014: 4.328,56€-----

-----2. EBI de Pereira - total a imputar ao município: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- a. 4.º trimestre de 2010/3: 4.646,58€ -----

----- b. 1.º trimestre de 2014: 4.857,60€ -----

----- Face ao exposto e considerando todos os pressupostos enunciados, importa agora assumir o pagamento ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, dos valores atrás evidenciados, cuja soma perfaz o montante global de 17.842,28€ que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para a devida autorização. -----

----- Por último e tendo presente a atual legislação para assunção de despesas públicas, nomeadamente a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), informa-se que a presente despesa se torna imprescindível para o cumprimento das obrigações do município em matéria de Educação, conforme fundamentado no ponto 1 da presente informação." -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que se devem honrar os compromissos mas é necessário introduzir instrumentos de medição da responsabilidade do Município, que não sabe se existem mas julga que não. O que são partilhas, tem de ser por estimativa, mas por exemplo no Centro Educativo julga que se pode colocar um aparelho de medição do que consome de eletricidade, água, gás e pelo menos avaliar se a divisão está a ser justa. Agora tem de se pagar por estimativa mas para o futuro julga que se devem introduzir esses mecanismos. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a sugestão dada pelo Vereador é o que o Executivo está a fazer e ele sabe disso e, sabe tão bem que a sugestão feita é o que se pretende implementar, subscrevendo inteiramente o que foi dito de que devem ser instalados contadores, instrumentos de medição inclusivamente nos consumos de água da própria Autarquia não só neste campo mas em todas as áreas, que é isso que já estão a fazer inclusivamente a colocar contadores nas rotundas e em todos os locais, na questão da água e também na questão da eletricidade. A questão da eletricidade é muito mais complexa porque havia um conjunto de contratos de eletricidade dispersos que estão a tentar resolver que não deveriam ser da sua responsabilidade, que o anterior Executivo manteve na responsabilidade financeira do Município e que não deviam estar mas o corte implica avisos prévios. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----O que foi dito pelo Vereador está a ser implementado em todas as áreas da Câmara Municipal porque pretendem implementar à séria, estando a alterar a organização dos recursos humanos e funcional da Câmara para que a analítica ou de custos seja uma realidade efetiva e seja um instrumento de gestão para o futuro e sem medições, seja de energia elétrica, seja de consumo de água ou do que quer que seja não poderão avaliar o custo das iniciativas aliás, estão a fazê-lo para que as próprias iniciativas como por exemplo, o Festival do Arroz, a Feira Anual, as Festas Concelhias, todas as iniciativas da Câmara tenham uma medição do próprio custo sendo evidente que, isso não era feito no passado mas, este Executivo que está a pugnar por uma contenção financeira muito elevada, de futuro irá apresentar contas com um máximo de rigor possível, incluindo todos os gastos possíveis e que sejam imputados às iniciativas. -----

-----Informou ainda que não irão atingir o ponto 100%, sendo muito difícil no espaço que têm neste mandato mas muito perto lá chegarão de uma apreciação muito fina das despesas correntes da Câmara Municipal porque, dentro da política que estão a fazer de otimização de recursos, só com uma contabilidade analítica e de custos muito apurada é que se podem fazer políticas de contenção assertivas e certeiras do ponto de vista da redução da despesa corrente. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento do montante de 17.842,28€, ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. MENSALIDADES DO PRÉ-ESCOLAR (ALMOÇO E ATIVIDADE- DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA) – ANO LETIVO 2014/2015-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Componente de Apoio à Família na vertente Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família é da competência da Câmara Municipal, tal como consta no Acordo Tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Direção Regional de Educação do Centro e o Centro Regional de Segurança Social (em anexo). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----O referido Acordo define as condições de participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar. -----

-----O Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respetivas condições sócio-económicas. -----

-----Neste sentido, o Despacho conjunto 300/97 de 9 de setembro (em anexo), vem pois estabelecer as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar. -----

-----Contudo e de acordo com os esclarecimentos prestados pela Associação Nacional de Municípios em 21/05/2009 (em anexo) no que se refere às refeições e complemento de horário atualmente denominado de Atividade de Animação e Apoio à Família para as crianças que frequentam o pré-escolar, nomeadamente na definição dos beneficiários com apoio no âmbito das refeições e à semelhança do que acontece com os alunos do 1.º Ciclo, deverão ser aplicadas as regras constantes no Decreto - Lei 55/2009 de 2 de março (anexo), as quais têm como referência o escalão do Abono de Família. -----

-----Não tendo sido publicado pelo Ministério da Educação e Ciência até ao momento o Despacho anual que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, designadamente no que concerne as refeições escolares, para o ano letivo 2014/2015, e como o processo tem de ser desencadeado para assegurar um início de ano escolar sem constrangimentos nesta valência, propomos que os escalões de pagamento sejam os estipulados no Despacho n.º 12 284/2011 de 19 de setembro de 2011 (em anexo) com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro e pelo Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro (em anexo), ou seja: -----

----- - 1.º Escalão - isento de pagamento; -----

----- - 2.º Escalão paga 0,73€ por refeição; -----

----- - A partir do 3.º escalão paga 1,46€ por refeição. -----

-----Mais se informa que após a publicação do despacho e caso haja alteração dos valores de comparticipação, procederemos a nova informação e atualização dos mesmos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----No que se refere ao complemento de horário e no sentido de ir ao encontro das necessidades das famílias mais carenciadas do Concelho e pela conjuntura económica atual propõe-se que para o ano letivo 2014/2015 sejam mantidos os escalões praticados e atualizados no ano letivo 2008/2009 conforme quadro anexo. -----

-----Informamos ainda que os montantes por escalão a pagar pelos Municípes sempre foram inferiores aos estipulados no Despacho Conjunto n.º 300/97, para incentivar o aumento da frequência no pré-escolar, já que, se fossem aplicadas as mensalidades a que se refere o citado Despacho, haveria muitos agregados familiares sem condições de usufruir desta valência acarretando prejuízos sociais e familiares.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que se está a preparar o próximo ano letivo, não fazendo sentido não estar a operacionalizar todos os preparativos face ao atraso do Ministério da Educação e por isso estão a adiantar estes preparativos, porque o tempo de preparação do próximo ano letivo não se compadece com os atrasos do Ministério da Educação, sendo certo que se houver alguma alteração a fazer, será feita em tempo útil. -----

-----Frisou que todo o trabalho está a ser feito, pedindo que no futuro seja com mais antecedência por forma a que se possam fazer informações mais apuradas neste âmbito. -----

-----Esclareceu que estão a combater o desperdício e despesas que não são obrigatórias, assumindo o custo político disso com toda a naturalidade. O que se pretende é cumprir com as obrigações e nada mais do que isso. Todas as outras situações que são duvidosas ou não têm enquadramento legal não estão contempladas neste e em outros pontos que irão ver a seguir. -----

-----Esclareceu ainda que no futuro podem, através do Regulamento, com total transparência e através de um trabalho mais apurado, como disse anteriormente, estão a adquirir conhecimentos da realidade serem justos para com os municípes. Explicou que a partir do momento em que possam ter um conhecimento mais apurado das realidades, farão a regulamentação própria para que se possa atribuir benefícios a quem devam ser atribuídos e retirar benefícios a quem deles não precise, sendo esse o trabalho que está a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

ser feito. É evidente que, como não haviam dados que pudessem acomodar ou dar conforto a qualquer decisão política, só irão fazer aquilo a que são obrigados do ponto de vista legal. -

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar os montantes por escalão a pagar pelos munícipes, nos termos propostos na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.3. FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REFEIÇÕES -----
 ----- ESCOLARES AOS ALUNOS DO JI'S E EB1'S DA REDE PÚBLICA DO --
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E DINAMIZAÇÃO DE -----
 ----- ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA AOS ALUNOS ----
 ----- DOS JI'S NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E -----
 ----- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA
 ----- DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -----
 ----- ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2014/2015 --

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – ENQUADRAMENTO-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação. -----

----- Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º. -----

----- Importa nesta fase, e porque se aproxima o início do ano letivo 2014/2015, esquematizar e fundamentar as necessidades do município em matéria de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB e dos jardins-de-infância do Município, bem como a necessidade de assegurar as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e fornecimento de lanches nos jardins-de-infância. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação para as crianças que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar. -----

-----O fornecimento de refeições escolares terá início a 9 de setembro de 2014 e terminará no dia 31 de julho de 2015, ficando estas datas condicionadas a eventuais alterações do calendário escolar para o ano letivo 2014/2015. -----

-----Foram considerados 180 dias letivos para o Primeiro Ciclo Básico e 230 dias para o Pré-escolar. -----

-----Estima-se que o n.º de refeições escolares (almoços), para o ano letivo 2014/2015, seja de 237.530, dos quais 98.754 para o ano de 2014 e 138.776 para o ano de 2015. -----

-----Estima-se ainda que o n.º de refeições escolares (lanches), para o ano letivo 2014/2015, seja de 75.210, dos quais 26.814 para o ano de 2014 e 48.396 para o ano de 2015. -----

-----Mapa 1 – N.º de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015-----

Estabelecimento de Ensino	1.º CEB (Almoços) N.º de alunos previstos	Jl's (Almoços) N.º de alunos previstos	Jl's (Lanches) N.º de alunos previstos
Arazede	80	40	40
Bunhosa	40	25	20
Carapinheira	125	40	35
Casal Novo	40	0	0
Centro Educativo Montemor	165	55	55
Formoselha	30	0	0
Meãs	50	70	70
Pereira	180	65	65
Portela	22	0	0
Seixo	55	25	25
Tentúgal	50	0	0
Tojeiro	22	17	17
Viso	30	0	0
TOTAL	889	337	327
N.º total de almoços e lanches previstos para o ano letivo 2014	71.120 (889 alunos X 80 dias)	27.634 (337 alunos x 82 dias)	26.814 (327 alunos x 82 dias)
N.º total de almoços e lanches previstos para o ano letivo 2015	88.900 (889 alunos X 100 dias)	49.876 (337 alunos x 148 dias)	48.396 (327 alunos x 148 dias)
Totais	160.020 Refeições	77.510 Refeições	75.210 Lanches

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----A EB1 da Portela e a EB1 do Tojeiro estão em risco de encerrar pela DGEstE. Assim sendo, a quantidade mencionada no quadro acima poderá sofrer alterações, o que deve ser tido em consideração na elaboração das peças dos procedimentos.-----

----- 2 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ACORDO-QUADRO DA CIM-RC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA)-----

----- Com o objetivo de se proceder à abertura de procedimento de contratação pública para o fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Município de Montemor-o-Velho, durante o ano letivo 2014/2015, foram analisadas as quantidades diárias fornecidas em cada estabelecimento de ensino no ano letivo 2013/2014 e, em função desses dados, foram estimadas as quantidades necessárias para o ano letivo 2014/2015.

Importa salientar que foram tidos em consideração os locais que à presente data não possuem acordos de colaboração com IPSS's (Instituições Particulares de Solidariedade Social) ou com Juntas de Freguesia para o fornecimento de refeições escolares.

De referir ainda que, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3, do art.º 3.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 22 251/2005, os municípios podem realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias, para a prestação do serviço. Contudo, deverá o Município comprometer-se a exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas.-----

----- Assim, considerando a necessidade urgente de proceder ao fornecimento e acompanhamento de refeições escolares aos alunos dos JI's e EB1's da rede pública do Município de Montemor-o-Velho no ano letivo 2014/2015, propõe-se a abertura de um procedimento por ajuste direto atípico, do tipo "Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB'1 e JI's do Município de Montemor-o-Velho, durante o ano letivo 2014/2015.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Sugere-se este tipo de procedimento uma vez que a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC) concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a Celebração do Acordo Quadro para o Fornecimento de Refeições Escolares, sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 3 – Fornecimento de refeições escolares transportadas a quente, a Jardins-de-infância e Escolas do 1.º CEB, podendo pois ser celebrado um contrato ao abrigo do Acordo Quadro celebrado através da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, para fornecimento de refeições escolares transportadas a quente, a Jardins-de-infância e Escolas do 1.º CEB da Rede Pública do Município de Montemor-o-Velho, com início a 9 de setembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, para os estabelecimentos escolares constantes no mapa 2. -----

-----Foram considerados 180 dias letivos para o Primeiro Ciclo e 230 para o Pré-escolar. ----

-----Mapa 2 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015 – Acordo-Quadro

CIM-RC

Estabelecimento de Ensino	1.º CEB (Almoços) N.º de alunos previstos	JÍ's (Almoços) N.º de alunos previstos	JÍ's (Lanche) N.º de alunos previstos	Tipo de Serviço a prestar (ao abrigo do Acordo Quadro da CIM-RC)
Viso	30	0	0	-Levar ao refeitório da E.B.1 de Liceia -Acompanhamento com pessoal (1 pessoa) -Cedência de Louças -Limpeza do espaço
Tojeiro	22	17	17	- Levar ao local -Acompanhamento com pessoal (1 pessoa) -Limpeza do espaço
Montemor	0	0	50	-Levar ao local
Seixo	55	25	25	-Levar ao local -Cedência de Louças -Acompanhamento com pessoal (2 pessoas) -Limpeza do espaço
Portela	22	0	0	-Levar ao local -Ceder Louças -Acompanhamento com pessoal (1 pessoa) -Limpeza do espaço
Tentúgal	50	0	0	-Levar ao Local -Acompanhamento com pessoal (1 pessoa) -Cedência de Louças -Limpeza do espaço
TOTAL	179	42	92	
N.º total de almoços e lanches previstos para o ano letivo 2014	14.320 (179 alunos X 80 dias)	3.444 (42 alunos x 82 dias)	7.544 (92 alunos x 82 dias)	
N.º total de almoços e lanches previstos para o ano letivo 2015	17.900 (179 alunos X 100 dias)	6.216 (42 alunos x 148 dias)	13.616 (92 alunos x 148 dias)	
Totais	32.220 Refeições	9.660 Refeições	21.160 Lanches	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

()
 W

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----A EB1 da Portela e a EB1 do Tojeiro estão em risco de encerrar pela DGEstE. Assim sendo, a quantidade mencionada no quadro acima poderá sofrer alterações, o que deve ser tido em consideração na elaboração das peças dos procedimentos.-----

----- Importa considerar então que o presente procedimento considera o fornecimento de 41.880 refeições escolares e 21.160 lanches. -----

----- Assim, e tendo por base as estimativas evidenciadas no Mapa 2, estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 71.676,42€ (setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de 16.485,55€ (dezasseis mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que perfaz um montante global de 88.161,97€ (oitenta e oito mil, cento e sessenta e um euro e noventa e sete cêntimos). -----

----- Os encargos a assumir serão distribuídos pelos seguintes anos económicos: -----

----- - Ano económico 2014: 30.001,80€ (trinta mil, e um euros e oitenta cêntimos) + IVA a (23%) no montante de 6.900,41€ (seis mil e novecentos euros e quarenta e um cêntimos) o que perfaz um total de 36.902,21€ (trinta e seis mil, novecentos e dois euros e vinte e um cêntimos); -----

----- - Ano económico 2015: 41.674,60€ (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos) + IVA no montante de 9.585,16€ (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos) o que perfaz um total de 51.259,76€ (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos).-----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 259.º do CCP, propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades, selecionadas:-----

----- - ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.; -----

----- - EUREST PORTUGAL – Sociedade Europeia de Restaurante, Lda.; -----

----- - KNOWFOOD – Atividades Hoteleiras, Lda.;-----

----- - UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.; -----

----- - GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.-----

----- Informamos também que, atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C /2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, mais concretamente ao disposto na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

alínea b), do número 7, do artigo 73.º, o presente procedimento de contratação pública, não está sujeito quer à aplicação da redução remuneratória quer à emissão de parecer prévio para o mesmo, uma vez que a celebração do contrato decorre ao abrigo de acordo quadro como acima se demonstrou. -----

-----Critérios de Adjudicação – A adjudicação será efetuada à proposta com mais baixo preço. -----

-----Aprovações do Processo de Concurso – Para efeito de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite à Apresentação de Propostas (anexo 1) e o Caderno de Encargos (anexo 2) e respetivos anexos elaborados pela Divisão de Desenvolvimento Social – Subunidade de Educação e Ação Social, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. -----

-----Júri – De acordo com o n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, “... os procedimentos para formação de Contratos são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. -----

-----Neste sentido, propõe-se que o Júri a quem caberá proceder à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, seja constituído pelos membros abaixo identificados, com delegação de competências, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, designadamente, prestar esclarecimentos, erros e/ou omissões, apreciação das propostas, elaborar relatórios de análise das propostas, audiência prévia dos concorrentes e demais competências designadas na lei. -----

-----Constituição do Júri: -----

----- - Miguel Felgueiras, Chefe Divisão de Administração Geral e Finanças – Presidente-----

----- - Sandra Lopes, Coordenadora da Subunidade de Educação e Ação Social – 1º Vogal efetivo -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- - Carla Soares, Técnica Superior - 2º Vogal efetivo-----
 ----- - Sandra Alves, Técnica Superior -- 1º Vogal suplente-----
 ----- - Gorete Diogo, Assistente Técnica - 2º Vogal suplente-----
 ----- - Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1º Vogal efetivo, Sandra Lopes, Coordenadora da Subunidade de Educação e Ação Social.-----

-----3 – ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS'S (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)-----

-----Face ao preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º., compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação para as crianças que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar.

De referir ainda a participação das autarquias locais e a colaboração institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Assim, considera-se que o procedimento no âmbito do Acordo-Quadro, da CIM-RC, não poderá incluir todos os Jardim-de-infância e Escolas do 1º ciclo da Rede Pública do Município de Montemor-o-Velho, propondo-se a celebração de acordos de colaboração com as IPSS's concelhias, tendo em atenção que:-----

-----1. Alguns dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente o JI das Meãs, a EB1 das Meãs, a EB1 Casal Novo e a EB1 da Carapinheira, não possuem espaços adequados para preparação e confeção de refeições;-----

-----2. Existem estabelecimentos de ensino onde não existe um espaço condigno para o fornecimento e consumo das refeições escolares. Ora, nessa medida as instituições que têm fornecido refeições nestas circunstâncias asseguram também o transporte das crianças para as suas instalações causando assim menos transtornos para as crianças por via do encurtamento da deslocação;-----

-----3. Que o serviço de refeições – inserido no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos alunos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de agosto 13**

do 1.º CEB – tem vindo a representar uma resposta de carácter social de proximidade, com qualidade reconhecida por toda a comunidade educativa, numa lógica de incentivo e desenvolvimento da economia social local, sempre defendida por este município;-----

-----4. Que o trabalho e investimento que tem vindo a ser feito pelas IPSS's locais é posto em causa, caso seja decidida a contratação, ao abrigo do CCP – Código dos Contratos Públicos, perdendo-se todo o conhecimento adquirido e consolidado, desperdiçando recursos humanos e equipamentos de qualidade, provocando a extinção de alguns postos de trabalho destas Instituições com o conseqüente aumento do desemprego, já significativo neste Município; -----

-----5. Acresce que, nos Acordos de Colaboração a estabelecer com as IPSS's está incluído o acompanhamento das crianças o qual deve ser efetuado por trabalhadores com experiência, nomeadamente na Atividade de Animação e Apoio à Família, e que tem sido assegurado por uma animadora social. -----

-----Propõe-se por isso que nas EB1's e Jardins de Infância, cuja área de influência seja dotada de uma entidade local com capacidade para a prestação deste serviço, e face à impossibilidade do Município em recrutar trabalhadores, quer à inexistência de espaços e equipamentos capazes de dar resposta às competências em matéria de ação social escolar (refeições e Atividades de Animação e Apoio à família), sejam mantidas as parcerias já existentes com entidades locais, devendo para tal serem elaborados novos Acordos de Colaboração com vista à concretização deste objetivo, ficando os anteriores protocolos/acordos revogados com a entrada em vigor dos Acordos de Colaboração agora propostos. -----

-----Fundamenta-se ainda a celebração dos Acordos de Colaboração por inexistência/insuficiência de espaços de refeições em alguns dos estabelecimentos de ensino em apreço, sendo os respetivos parceiros responsáveis pelos transportes dos alunos para os espaços de refeição sítos nas suas instalações. -----

-----Reforça-se ainda que a existência de Acordos de Colaboração entre o Município e as IPSS's do Município detentoras dessa capacidade de resposta social, para além de permitir colmatar as necessidades do município acima elencadas, assegura também o normal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

funcionamento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), conforme preconizado nos art.º 3.º e 4.º do Despacho n.º 9 265-B/2013, de 15 de julho (em anexo).-----

-----Assim, relativamente ao ano letivo 2014/2015, prevêem-se algumas alterações quanto ao número de alunos inscritos, constando do Mapa 3 seguinte a listagem de entidades locais com as quais se poderão renovar as referidas parcerias para os estabelecimentos escolares em causa.-----

-----Assim, e tendo por base o custo unitário por refeição (2,10€), por lanche (0,50€) e pela prestação do serviço de Atividade de Animação e Apoio à Família (1,50€/criança/dia) e em função das estimativas evidenciadas no Mapa 3, estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 214.490,00€ (duzentos e catorze mil, quatrocentos e noventa euros).-----

-----Os encargos a assumir serão distribuídos da seguinte forma e pelos seguintes anos económicos:-----

-----**Centro Social e Paroquial de Carapinheira: 73.220,00€**-----

----- - Ano económico 2014: 29.428€ (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito euros);

----- - Ano económico 2015: 43.792€ (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois euros)-----

-----**Centro Social e Paroquial de Meãs: 100.030,00€**-----

----- - Ano económico 2014: 38.654€ (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros);-----

----- - Ano económico 2015: 61.376 € (sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros)

-----**Centro Social e Paroquial de Santo Varão: 11.340,00€**-----

----- - Ano económico 2014: 5.040€ (cinco mil e quarenta euros);-----

----- - Ano económico 2015: 6.300€ (seis mil e trezentos euros).-----

-----**Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira: 29.900,00€**-----

----- - Ano económico 2014: 10.660€ (dez mil seiscentos e sessenta euros);-----

----- - Ano económico 2015: 19.240€ (dezanove mil, duzentos e quarenta euros);-----

-----Mapa 3 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015 – Acordos de Colaboração com IPSS's-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

Instituição	II/EBI	Serviço a prestar	Custo Unitário	N.º de crianças abrangidas	Total de almoços e lanches para 2014	Previsão de Custos para 2014	Total de almoços e lanches para 2015	Previsão de Custos para 2015	Previsão de Custos para 2014/2015
Centro Social e Paroquial de Carapinheira	II de Carapinheira	Refeições (transporte de refeição; acompanhamento das crianças por auxiliares durante a hora de almoço)	2,10€/refeição	40	3.280	6.888,00€	5.920	12.432€	19.320,00€
		Atividade de Animação e Apoio à Família (colocação de auxiliares para assegurarem a Atividade de Animação e Apoio à família das 7h45m às 9h, das 12h às 13h30m e das 15h30m às 19h) e fornecimento do lanche	0,50€/lanche 1,50€ *	35	2.870	1.435,00€ Lanches 4.305,00€ AAAF	5.180	2.590,00€ Lanches 7.770,00€ AAAF	4.025,00€ Lanches 12.075,00€ AAAF
	E.B.1 de Carapinheira	Refeições (ir buscar as crianças à escola, uma vez que a mesma não possui refeitório, para o refeitório do Centro Social; servir as refeições; colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, e depois voltar a leva-las à escola)	2,10€/refeição	100	8.000	16.800,00€	10.000	21.600,00€	37.800,00€
Centro Social e Paroquial de Meãs	Jardim-de-infância de Meãs	Refeições (ir buscar as crianças ao Jardim, uma vez que o mesmo não possui refeitório, para o refeitório do Centro Social, servir as refeições, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, e depois voltar a leva-las ao jardim de infância)	2,10€/refeição	70	5.740	12.054,00€	10.360	21.756,00€	33.810,00€
		Atividade de Animação e Apoio à Família (Colocação de funcionárias para assegurarem a Atividade de Animação e Apoio à família das 7,30h às 9h, das 12 às 13.30h e das 15.30h às 19h) e fornecimento do lanche	0,50€/lanche 1,50€ *	70	5.740	2.870,00€ Lanches 8.610,00€ AAAF	10.360	5.180,00€ Lanches 15.540,00€ AAAF	8.050,00€ Lanches 24.150,00€ AAAF
	E.B.1 de Meãs	Refeições (ir buscar as crianças à escola, uma vez que a mesma não possui refeitório, para o refeitório do Centro Social, servir as refeições, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, e depois voltar a leva-las à escola)	2,10€/refeição	50	4.000	8.400,00€	5.000	10.500,00€	18.900,00€
	E.B.1 do Casal Novo	Refeições (ir buscar as crianças à escola, uma vez que a mesma não possui refeitório, para o refeitório do Centro Social, servir as refeições, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, e depois voltar a leva-las à escola)	2,10€/refeição	40	3.200	6.720,00€	4.000	8.400,00€	15.120,00€
Centro Social e Paroquial de Santo Varão	E.B.1 de Formoselha	Refeições - levar ao local, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço	2,10€/refeição	30	2.400	5.040,00€	3.000	6.300,00€	11.340,00€
Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira	Jardim-de-infância de Pereira	Atividade de Animação e Apoio à Família (Colocação de funcionárias para assegurarem a Atividade de Animação e Apoio à família das 7,45h às 9h, das 12 às 13.30h e das 15.30h às 19h) e fornecimento do lanche	0,50€/lanche 1,50€ *	65	5.330	2.665,00€ Lanches 7.995,00€ AAAF	9.620	4.810,00€ Lanches 14.430,00€ AAAF	7.475,00€ Lanches 22.425,00€ AAAF

*Nota - (Atividade de Animação e Apoio à Família) /por criança e por dia-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- Para aprovação superior anexam-se minutas dos Acordos de Colaboração com as IPSS's do Município de Montemor-o-Velho (Anexo 3)-----

----- 4 – ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- A celebração de Acordos de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, prende-se com o facto de os alunos que frequentam o Centro Educativo de Montemor (JI e 1.º CEB), EBI de Pereira (JI e 1.º CEB), bem como uma turma do 1.º CEB da Carapinheira que se encontra em funcionamento na E.B.2/3 Dr. José Santos Bessa, se deslocarem para almoçar nos refeitórios das respetivas escolas, os quais funcionam em regime de concessão pelo Ministério da Educação e Ciência.-----

----- Os refeitórios escolares atrás referidos estão abrangidos por concurso público, promovido anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, para respetiva concessão, sendo que os alunos do Centro Educativo de Montemor (JI e 1.º CEB), EBI de Pereira (JI e 1.º CEB), bem como uma turma do 1.º CEB da Carapinheira, já se encontram incluídos, desde o ano letivo 2010/2011 para os alunos do 1.º CEB e no ano letivo 2013/2014 para os JI, no procedimento concursal promovido anualmente pelo referido Ministério.-----

----- Face ao exposto propõe-se a celebração de Acordos de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, para o Centro Educativo de Montemor (JI e 1.º CEB), EBI de Pereira (JI e 1.º CEB), bem como uma turma do 1.º CEB da Carapinheira.-----

----- Para aprovação superior anexam-se minutas dos Acordos de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (Anexo 4).-----

----- Assim, a verba prevista para a prestação do serviço de refeições escolares objeto deste Acordo de Colaboração para o ano letivo 2014/2015 ascende a um valor global de 101.514,00€ (cento e um mil, quinhentos e catorze euros), repartidos da seguinte forma:-----

Dias Letivos	EB1	JI
Ano letivo 2014/2015	180	230
Ano 2014 (1.º período)	80	82
Ano 2015 (2.º e 3.º período)	100	148

Comparticipação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	
Escalão A	1,73€

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

Escalação B	0,93€
Escalação C	0,27€

-----Mapa 4 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015 – Acordo de colaboração com Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho-----

	Centro Educativo (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2014	Previsão de Custos para 2015	Previsão de Custos para 2014/2015	EB1 Pereira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2014	Previsão de Custos para 2015	Previsão de Custos para 2014/2015	L.B.2/3 Carapinheira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2014	Previsão de Custos para 2015	Previsão de Custos para 2014/2015
Escalação A	50	6.970,00€	8.650,00€	15.570,00€	40	5.536,00€	6.920,00€	12.456,00€	10	1.384,00€	1.730,00€	3.114,00€
Escalação B	45	3.348,00€	4.185,00€	7.533,00€	30	2.232,00€	2.790,00€	5.022,00€	5	372,00€	465,00€	837,00€
Escalação C	70	1.512,00€	1.890,00€	3.402,00€	110	2.376,00€	2.970,00€	5.346,00€	10	216,00€	270,00€	486,00€
II	55	7.802,30€	14.082,20€	23.884,50€	65	9220,90€	16.642,60€	25.863,50€	0	0	0	0
Total	220	19.582,30€	28.807,20€	48.389,50€	245	19.364,90€	29.322,60€	48.687,50€	25	1.972,00	2.465,00€	4.437,00€

-----Nota: As refeições escolares das crianças dos Jardins-de-infância são suportadas na totalidade (1,73€)-----

-----Os encargos a assumir serão distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

----- - Ano económico 2014 - 40.919,20€ (quarenta mil, novecentos e dezanove euros e vinte cêntimos);-----

----- - Ano económico 2015 - 60.594,80€ (sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro euros e oitenta e oitenta cêntimos).-----

-----5 – ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE-----

-----Considerando que o serviço de refeições prestado pela Junta de Freguesia de Arazede – inserido no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB – tem vindo a representar uma resposta de carácter social de proximidade, com qualidade reconhecida por toda a comunidade educativa, numa lógica de incentivo e desenvolvimento da economia social local.-----

-----Tendo em atenção o trabalho e investimento que tem vindo a ser feito pela Junta de Freguesia de Arazede é posto em causa, caso seja decidida a contratação, ao abrigo do CCP – Código dos Contratos Públicos, perdendo-se todo o conhecimento adquirido e consolidado, desperdiçando recursos humanos, provocando a extinção de alguns postos de trabalho desta entidade com o conseqüente aumento do desemprego.-----

-----Foi auscultada a Junta de Freguesia de Arazede, no sentido de ver do interesse na celebração de Acordo de Colaboração para assegurar o fornecimento de refeições na EB1 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

Arazede, EB1 da Bunhosa, JI de Arazede e JI da Bunhosa, bem como assegurar a Atividade de Animação e Apoio à Família no JI de Arazede e no JI da Bunhosa, conforme consta no mapa 5 seguinte.

-----Mapa 5 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2014/2015 -- Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Arazede -----

Instituição	JI/EB1	Serviço a prestar	Custo Unitário	N.º de crianças abrangidas	Total de almoços e lanches para 2014	Previsão de Custos para 2014	Total de almoços e lanches para 2015	Previsão de Custos para 2015	Previsão de Custos para 2014/2015
Junta de Freguesia de Arazede	Jardim-de-infância de Arazede	Refeições - servir a refeição; colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço	2,10€/refeição	40	3.280	6.888,00€	5.920	12.432,00€	19.320,00€
		Atividade de Animação e Apoio à Família (Colocação de funcionárias para assegurarem a Atividade de Animação e Apoio à família das 7,45h às 9h, das 12 às 13.30h e das 15.30h às 19h) e fornecimento do lanche	0,50€/lanche 1,50€ *	40	3.280	1.640,00€ Lanches 4.920,00€ AAAF	5.920	2.960,00€ Lanches 8.880,00€ AAAF	4.600,00€ Lanches 13.800,00€ AAAF
	Jardim-de-infância da Bunhosa	Refeições - levar ao local, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço	2,10€/refeição	25	2.050	4.305,00€	3.700	7.770,00€	12.075,00
		Atividade de Animação e Apoio à Família (Colocação de funcionárias para assegurarem a Atividade de Animação e Apoio à família das 7,45h às 9h, das 12 às 13.30h e das 15.30h às 19h) e fornecimento do lanche	0,50€/lanche 1,50€ *	20	1.640	820,00€ Lanches 2.460,00€ AAAF	2.960	1.480€ Lanches 4.440,00€ AAAF	2.300,00€ Lanches 6.900,00€ AAAF
	E.B.1 de Arazede	Refeições - levar ao local, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço	2,10€/refeição	80	6.400	13.440,00€	8.000	16.800,00€	30.240,00€
	E.B.1 da Bunhosa	Refeições - levar ao local, colocação de auxiliares para acompanhamento das crianças durante a hora de almoço	2,10€/refeição	40	3.200	6.720,00€	4.000	8.400,00€	15.120,00€

-----*Nota - (Atividade de Animação e Apoio à Família) /por criança e por dia -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Para aprovação superior anexam-se minutas dos Acordos de Colaboração com a Junta de Freguesia de Arazede (Anexo 5). -----

-----Assim, e tendo por base o custo unitário por refeição (2,10€), por lanche (0,50€) e pela prestação do serviço de Atividade de Animação e Apoio à Família (1,50€/criança/dia) e em função das estimativas evidenciadas no mapa 2 estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 104.355,00€ (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco euros). -----

-----Os encargos a assumir serão distribuídos pelos seguintes anos económicos: -----

----- - Ano económico 2014: 41.193,00€ (quarenta e um mil, cento e noventa e três euros);
----- - Ano económico 2015: 63.162,00€ (sessenta e três mil, cento e sessenta e dois euros). -----

-----6. NOTAS FINAIS-----

-----Importa ainda referir que até à data não foi publicado o diploma de atualização de valores para o presente ano letivo, pelo que se assumiu o preconizado no Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro. Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar aos alunos sem escalão será de 1,46€, aos alunos no segundo escalão de 0,73€ e aos alunos do primeiro escalão, 0,00€. -----

-----Ainda ao abrigo da legislação em vigor, o Município apresentará candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB onde, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios é fixado no valor máximo de 0,46€ por aluno/refeição/dia.-----

-----No que concerne ao Pré-Escolar e tendo por base o Acordo de Colaboração estabelecido entre a Direção Regional de Educação do Centro (atualmente Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra e a Câmara Municipal, também este é financiado pela DGEstE. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Face ao exposto, importa referir que o Município recebe a comparticipação dos encarregados de educação e da DGEstE, que minimizam os custos que esta edilidade suporta para cumprimento das suas competências no âmbito da ação social escolar, bem como o próprio Fundo Social Municipal, atribuído de acordo com a Lei das Finanças Locais (atual Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) sendo que esta receita está consignada, não podendo ser utilizada para a satisfação de outras despesas. -----

-----A não assunção deste compromisso, para além de colocar em causa o serviço público da educação e o cumprimento das atribuições do município nesta matéria, coloca também em causa o normal funcionamento do próximo ano letivo 2014/2015, pondo em risco o Fornecimento de refeições Escolares e a Atividade de Animação e de Apoio à Família (AAAF), o que na maior parte dos casos retrata a única refeição equilibrada, contribuindo assim para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, para o desenvolvimento equilibrado da população escolar, bem como, para o respetivo aumento do sucesso escolar, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário. -----

----- 7. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO -----

-----Face a tudo o que se expôs e caso a presente informação venha a merecer concordância superior, propõe-se que:-----

----- 1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal determine o início do procedimento de Ajuste Direto Atípico, no âmbito do Acordo-Quadro da CIM-RC, para fornecimento de refeições escolares, de acordo com as peças de procedimento que se anexam à presente informação; -----

----- 2. O Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove as peças do procedimento de Ajuste Direto Atípico, no âmbito do Acordo-Quadro da CIM-RC, para fornecimento de refeições escolares, bem como a constituição do júri proposta;-----

----- 3. O Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta à reunião da Câmara Municipal para aprovação das minutas de Acordos de Colaboração, que se anexam, a celebrar com as IPSS's, Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e Junta de Freguesia de Arazede; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2014 de agosto 13*

-----4. Para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis para a formação do contrato, com base nos procedimentos acima referenciados, no ponto 2 da presente informação, bem como da celebração de Acordos de Colaboração com as IPSS'S (Centro Social e Paroquial da Carapinheira, Centro Social e Paroquial de Meãs, Centro Social e Paroquial de Santo Varão e Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira), Agrupamento de Escolas de Montemor e Junta de Freguesia de Arazede, devendo tal informação constar já da documentação a enviar para deliberação da Câmara Municipal para que seja dado cumprimento ao ponto seguinte; -----

-----5. Propõe-se, ainda que, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta constante da presente informação, a Assembleia Municipal autorize assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro". -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que o Executivo deveria contratar no âmbito da CIM-RC, fazendo um acordo quadro para todas as refeições, sendo essa a opção mais cómoda, mais adequada mas, do ponto de vista substantivo e do ponto de vista daquilo que se pretende, que é servir bem os munícipes, prestar um serviço de proximidade e qualidade, houve uma preocupação efetiva e real de verificar a qualidade do serviço prestado por estas entidades privadas mencionadas e aquilo que resultou, e que fique inequívoco para todos é que prestam um serviço de qualidade muito melhor que as empresas que só prestam este tipo de serviço. Para além disso prestam um conjunto de serviços paralelos que o preço pago pelos mesmos é absolutamente residual em função da mais valia acrescida que dão aos munícipes/utentes destes serviços. -----

-----Assumidamente, a proposta contém uma assunção clara de que aquilo que é formalmente válido e o que se pretende, é de que os utentes/destinatários finais destes serviços tenham um serviço de qualidade, de proximidade; tenham um conjunto de mais valias que as outras empresas que só fornecem refeições não o podem fazer e, sempre que for possível, e daí a discrepância dos valores, pretendem contratualizar com essas IPSS'S e com outras entidades porque para si, o que é mais valioso é todo o conjunto de serviços que oferecem e a qualidade das refeições. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----A este respeito, esclareceu que quando a Vereadora andou a visitar as escolas em conjunto com a Veterinária e o Centro de Saúde, verificou que a qualidade é excelente e o que se propõe é que essas entidades possam continuar a prestar os serviços e que se contrate através de protocolos celebrados, que se juntam. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as minutas de Acordos de Colaboração, a celebrar com as IPSS's, Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e Junta de Freguesia de Arazede, documentos anexos que aqui se dão como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

-----Deliberou ainda remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação da plurianualidade dos encargos refletidos na proposta constante da presente informação, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.4. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO

2014/2015 -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“No âmbito dos Transportes Escolares, informo V. Exa. que o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015 foi presente a reunião do Conselho Municipal de Educação, datada de 6.08.2014, tendo obtido parecer favorável do citado órgão, conforme certidão que se anexa.* -----

-----*Desta forma e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84, de 5 de Setembro, na sua atual redação, deverá o mesmo ser remetido a deliberação do executivo municipal para a sua respetiva aprovação.*” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que os transportes são contemplados como obrigação legal da autarquia. Estão previstas as escolas do Tojeiro e da Portela, só por mera cautela, porque as coisas têm de estar preparadas antecipadamente para quando iniciar o ano letivo tem de haver uma resposta, o mesmo também aconteceu com as refeições. -----

-----Pedi a palavra o Vereador Jorge Camarneiro dando nota de uma situação que o preocupa e que espera que se consiga alterar minimamente: é conhecido que, muitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

crianças que vêm de autocarro para as escolas, muitas vezes chegam com uma grande antecedência em relação ao início das aulas e saem muito depois do final das aulas, sendo um problema, deixando uma nota e uma proposta para que os horários se aproximem mais, para que não haja mais de meia hora entre a chegada e o início das aulas e o seu término e a saída e era bom que fosse feito um esforço de vigilância apertado nesse sentido porque de facto isso cria outro tipo de ocupações nas crianças que não são nada favoráveis. -----

-----Apesar de estar salvaguardado nesta proposta, gostava de deixar a devida nota. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que enquanto Vereador reclamou esta situação várias vezes e nunca viu incluído no caderno de encargos ou nas respetivas exigências da autarquia este ponto e, naturalmente, foi uma das primeiras coisas que disse quando iniciaram o trabalho, julgando que a Vereadora também se impôs de que o ponto 3.8 fosse incluído nas exigências a fazer às entidades que serão destinatárias/fornecedoras dos serviços. -----

-----Esclareceu não ser fácil implementar mas, o que não for possível, vai ultrapassar a sua vontade e possibilidade de intervenção porque debatem-se neste país com um conjunto de privilégios e concessões rodoviárias por não terem alternativa. Em alguns casos têm de contratar aquela empresa para fazer aquele transporte e por isso não pode ser culpabilizada a Câmara Municipal nesse aspeto. -----

-----É fundamental que a situação seja acautelada, não abdicando de exigir o cumprimento do ponto 3.8. dos encargos para as empresas transportadoras.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com o proposto na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares 2014/2015, documento que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.5. BOLSAS DE ESTUDO DE 2014 -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*O júri de selecção das Bolsas de Estudo de 2014 reuniu no passado dia 4 de Agosto, para apreciação das reclamações apresentadas no âmbito das notificações de tendência*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

para o indeferimento, bem como para apreciação da análise das Bolsas de Mérito na área de desporto e de música (resultando no quadro de classificação final, designado de Anexo I). -----

----- Assim, o júri decidiu aceitar duas reclamações de processos de 1ª vez e manter o indeferimento/exclusão de 53 processos.-----

----- Nesse seguimento, elaborou-se a lista dos(as) candidatos(as) admitidos(as) às Bolsas Académicas, de Excelência e Mérito, conforme Anexo II, a respectiva Tabela de Escalões (onde consta o valor individual), bem como o Mapa Estatístico Definitivo (com o valor total das Bolsas de Estudo de 2014), igualmente em anexo, pelo que genericamente se pode referir que serão atribuídas: -----

----- *39 bolsas académicas para o ensino superior, com o valor de 16 020€; -----

----- *15 bolsas académicas para o ensino profissional, com o valor de 4 900€;-----

----- *32 bolsas académicas para o ensino secundário, com o valor de 9 025€; -----

----- *5 bolsas de mérito (3 na área do desporto e 2 na área de música), com o valor de 2 500€; - -----

----- *5 bolsas de excelência, com o valor de 2 500€. -----

----- As bolsas académicas do ensino superior variam entre os 800€ e os 220€ e as do ensino profissional e secundário entre os 450€ e os 200€, conforme os escalões de cada candidato, representando o valor total atribuído de 29 945€.-----

----- As bolsas de excelência e mérito terão o valor singular de 500€. -----

----- Desta forma, poder-se-á concluir que em 2014 serão concedidas 96 Bolsas de Estudo, perfazendo o total de 34 945€.-----

----- Face ao exposto, e nos termos do disposto do n.º 4, art. 9º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se que a presente informação seja submetida a reunião de Câmara Municipal, para deliberação em conformidade.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que as bolsas serão pagas durante o mês de setembro da seguinte forma: as bolsas, que não as de mérito e excelência, serão remetidos os respetivos meios de pagamento para os seus beneficiários; as bolsas de mérito e excelência, pela sua própria natureza, o executivo entende que deve ser em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

cerimónia pública, provavelmente na sessão solene do Dia do Município, porque se entende que esses alunos de mérito e excelência têm que ter reconhecimento público e também será para além da componente financeira, um incentivo à sua performance nos estudos e nas áreas em que estão a ser reconhecidos. Só estes é que serão expostos publicamente. -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que a sua bancada concorda com as afirmações do Senhor Presidente, julgando que deve ser assim o procedimento a partir do presente ano. Já anteriormente tinha afirmado não gostar da forma como eram atribuídas no passado, parecendo-lhe que a solução encontrada apresentada pelo Senhor Presidente, será a melhor, concordando em absoluto com a mesma. -----

-----Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira informando que houve um reforço nos montantes atribuídos por cada escalão, não foi tanto como gostariam porque não podiam ultrapassar os 30.000 € que estavam previstos em plano e orçamento, no caso das bolsas académicas, fazendo um total de 29.945 €, aumentando aquilo que foi possível, tendo em conta o que estava previsto em Plano e Orçamento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com o proposto na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as listas definitivas dos candidatos a Bolsas de Estudo de 2014, bem como proceder ao pagamento das referidas bolsas no montante total de 34.945,00 € (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros), documento que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A 2

----- AGREGADOS FAMILIARES:-----

----- 2.1.6.1. HUMBERTO FERNANDO INÁCIO OLIVEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar: -----

-----Foi requerida por Humberto Fernando Inácio Oliveira a Tarifa Social, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- Assim e após análise do requerimento e da documentação anexa ao mesmo, verifica-se que reúne os requisitos enquadráveis na alínea c) do nº 2 do artigo 64º – “Consumidores com rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior a 50% da remuneração mínima nacional”. -----

----- Face ao exposto, propõe-se para aprovação do Executivo Municipal, a atribuição da tarifa social ao agregado familiar constante na lista e requerimento anexo.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de tarifa social requerido por Humberto Fernando Inácio Oliveira, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A 2

AGREGADOS FAMILIARES:-----

2.1.6.2. MARIA MADALENA DO NASCIMENTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----

----- Foi requerida por Maria Madalena do Nascimento a Tarifa Social, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do Regulamento.-----

----- Assim e após análise do requerimento e da documentação anexa ao mesmo, verifica-se que reúne os requisitos enquadráveis na alínea c) do nº 2 do artigo 64º – “Consumidores com rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior a 50% da remuneração mínima nacional”. -----

----- Face ao exposto, propõe-se para aprovação do Executivo Municipal, a atribuição da tarifa social ao agregado familiar constante na lista e requerimento anexo.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de tarifa social requerido por Maria Madalena do Nascimento, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----
----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “No seguimento do pedido efetuado por várias Entidades e Organismos legalmente
existentes, a solicitar apoio logístico para a realização de eventos realizados, informa-se que,
por forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados pelos organismos abaixo
indicados, foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a cedência dos seguintes
equipamentos: -----

----- Club Náutico de Marecos – Cedência do Parque de Merendas, dias 24 a 27 de julho;---

----- Atlético Clube Montemorense – Cedência do Parque de Merendas, dia 26 de julho; ----

----- Refira-se ainda que, a cedência dos equipamentos atrás referidos, não tiveram custos
para a Câmara Municipal. -----

----- Junta de Freguesia de Arazede – Cedência de grades de vedação, dias 13 a 17 de
agosto; -----

----- Tendo presente o disposto no artigo 33º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro,
deverão estes atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, serem ratificados
pela Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos constantes na informação dos Serviços. ----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----
----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do pedido efetuado por várias Entidades e Organismos legalmente
existentes, a solicitar apoio para a realização de eventos, informa-se que, por forma a
prestar apoio solicitado dentro dos timings indicados pelas Entidades/Organismos abaixo
indicados, e encontrando-se os mesmos disponíveis, a cedência dos seguintes equipamentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Sonicultur - Cedência do Parque de Merendas, cedência de grades de vedação e cedência do espaço da casa de chá (sita no castelo) no período de 27 a 31 de agosto, para a atividade "Festival Forte";-----

----- Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Carapinheira – Cedência do Palco (Festa de N^{ra}. Sr^a. das Dores) de 17 a 24 de agosto.-----

----- Refere-se ainda que, a cedência dos equipamentos atrás referidos, não trazem custos para a Câmara Municipal.-----

----- Quanto à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Carapinheira e à organização do "Festival Forte", são ambos responsáveis pelo levantamento/entrega do equipamento solicitado.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente à reunião de Câmara, para deliberar em conformidade."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a cedência dos equipamentos, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.3. FEIRA DO ANO 2014 – MOSTRA AGRÍCOLA E EMPRESARIAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "No âmbito da realização da Feira do Ano 2014, foram efetuados vários pedidos de entidades para exposição de atividades agrícolas e empresarias. Tendo em conta as Normas de Funcionamento do evento em causa, aprovadas em Reunião de Câmara de 14 de julho de 2014, e o Edital n^o 103/2014 estas situações não estão previstas para os 10 dias da Feira do Ano.-----

----- Nesta medida, haverá um espaço próprio para exposição e instalação de stands. Os interessados que tiverem estrutura própria, propõe-se que seja cobrado o preço de 50€.-----

----- Quanto aos interessados que pretendam utilizar stand (3x3m) a disponibilizar pelo Município, propõe-se que o preço a cobrar seja de 150€, atendendo a que este será o custo previsível que a Câmara Municipal terá com o seu aluguer."-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que se trata da aprovação de um preço a acrescentar aos outros que já foram aprovados pelo Executivo e só agora vem a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

reunião porque efetivamente tinham, desde o início, a intenção de retomar, nas festividades do Concelho este carácter agrícola e empresarial que foi abandonada há alguns anos pelo anterior Executivo e, aquilo que aconteceu é que na altura que aprovaram os anteriores preços não tinham a certeza absoluta de que iriam ter a possibilidade de trazer alguns empresários e produtores agrícolas para este evento. Hoje já existe essa certeza, porque foi feito um grande esforço no sentido de contactar, inclusivamente foram a uma feira que houve nas proximidades abordar os empresários, sendo bom que se reconheça este trabalho por parte do Vereador e do Gabinete da Presidência, que não é visível, em que foram desafiados os empresários para estarem presentes e, nessa perspetiva, irão ter uma pequena mostra, ainda que muito singela, para retomar a tradição do antigamente que se perdeu e para ver se se consegue dinamizar a feira.-----

-----Os preços propostos não são os preços mais adequados para a rentabilização do próprio evento e a exemplo do que aconteceu no Festival do Arroz e da Lampreia, tem que se salvar o próprio evento e retomar o sucesso do mesmo. É evidente que não se pode cobrar o valor, provavelmente, mais ajustado para a participação destas entidades mas, para isso é preciso criar valor, a própria Feira de Ano e o próprio programa tem que se afirmar perante estes empresários e perante estes produtores para que seja atrativo. Não se conseguem trazer cá as pessoas se foram cobrados os valores mais acertados. Há uma assunção clara do Município de que a Feira de Ano e as festividades não são para dar lucro. Assumi que tem que as fazer/dinamizar, sendo um espaço de promoção dos produtos concelhios, do próprio Concelho e da Região; Pretendem afirmar as festividades para o futuro e têm de começar no zero para ganhar espaço, a notoriedade e o reconhecimento por parte destes expositores para que no próximo ano seja mais fácil estarem presentes.-----

-----Esclareceu que ele próprio participou em alguns convites e um dos elementos que lhe referenciam mais foi a própria segurança e as condições que eram dadas na feira de Ano de Montemor-o-Velho, tendo que reforçar a segurança, a iluminação e dar condições a estes empresários/produtores para que possam mostrar os seus produtos em segurança. -----

-----As pessoas poderão pensar nos gastos que a Feira de Ano pode ter, tendo que se assumir duas coisas: ou querem fazer a feira de ano e têm que assumir os gastos e aí têm

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

que fazer um esforço no sentido de conter e racionalizar despesa e de fazer o emagrecimento do orçamento ou então, assumem que não querem fazer a feira de ano e não querem fazer as festas concelhias, sendo duas opções, não havendo meio termo, explicando que a opção tomada foi de que deveriam fazer as festas da vila, achando que não deveriam perder essa oportunidade e que é um investimento claro para o futuro. Seria imperdoável não fazer as festas da Vila e não aproveitar esse momento para demonstrar às pessoas que se podem fazer festas, sem um grande cartaz, sem aquilo que é supérfluo. O que é supérfluo é deixado para trás e também é um bom exemplo para as pessoas de que se poderá continuar a viver para além da crise ou seja, estão em crise financeira mas conseguem fazer alguma coisa com o mínimo de custos possíveis, a exemplo daquilo que já aconteceu com o Festival do Arroz e da Lampreia. -----

----- Explicou que quando apresentarem contas do evento, tudo vai aparecer dentro daquela perspetiva que já foi reforçada de que todas as despesas do Município vão estando contabilizadas e, de uma vez por todas, vão ter a contabilidade analítica ou seja, poderão analisar, a qualquer momento, o que é que aquele evento ou rúbrica gastou em despesa corrente. As contas serão apresentadas com toda a clareza, sem subterfúgios, sem pressão, não havendo necessidade, por parte do Executivo de dispersar a despesa para que ela fique irreconhecível numa análise posterior. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o preço a cobrar às entidades para exposição de atividades agrícolas e empresariais na Feira do Ano 2014, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.3.1. TORNEIO DE FUTEBOL INTER-CORPORAÇÕES – ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento do ofício enviado pelos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho a solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Municipal para o próximo dia 28 de junho, entre as 14h00 e as 20h00, para a realização de um torneio de futebol entre as Corporações de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

Bombeiros Voluntários de Brasfemes, Mira, Pampilhosa da Serra e Montemor-o-Velho, serve o presente para informar que o Pavilhão se encontra disponível para receber o referido Torneio na data e horas solicitadas, com o valor total da reserva de 45,00 €.

-----Dado que se trata de uma Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e considerando que este será um momento de convívio social entre bombeiros e bombeiras, nesta fase difícil do ano para todos os Bombeiros Portugueses, proponho que a presente informação seja remetida para a próxima reunião de Câmara para a isenção de taxas."

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços.

-----2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)-----

-----3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)-----

----- 3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

**----- 3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 ---
----- E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 28 de julho e 08 de agosto, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

-----A Câmara tomou conhecimento.

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

**----- 4.1.1. PROJETO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO: EIXO VIÁRIO PEDONALIZADO -- LIGAÇÃO -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

----- ENTRE O CENTRO HISTÓRICO E A FRENTE RIBEIRINHA (PARTE) -----

----- – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PRAZO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que, o empreiteiro adjudicatário da empreitada em epígrafe tinha solicitado uma concessão de prazo até ao dia 25 de Agosto do corrente ano, devido ao facto do fornecedor de betão betuminoso ter a central de betuminoso com avaria técnica. -----

----- Mais se informa que, se torna imperioso concluir os trabalhos face à necessidade de encerrar o processo de financiamento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder um prazo excepcional até ao dia 25/08/2014, para conclusão dos trabalhos. -----

----- Mais deliberou que, seja notificado o empreiteiro que em relação aos restantes trabalhos ficará sujeito ao disposto no artigo 403º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro até à conclusão dos mesmos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.1.2. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR): FASE --

----- C- UP16 (AÇUDE A JUSANTE), UP21A (ACESSO A MONTANTE), -----

----- UP 22A (ACESSO A NORTE), UP 23 (ACESSO A JUSANTE), UP33 -----

----- (CICLOVIA NORTE), UP 41 (CORTINA ARBÓREA) E UP 69 -----

----- (BARREIRA DE VENTO), FASE D – UP31 (ENTRADA A JUSANTE), -----

----- FASE I – PISTA DE ATLETISMO – LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO a

----- Pela Chefe de Divisão foi presente uma informação da Fiscalização a informar que podia ser levantada a suspensão de parte dos trabalhos da fase I, respeitante aos artigos 8.7.4 e 8.8.4 e respectivas quantidades, que se encontravam suspensos desde 22/10/2012 com efeitos desde 7/09/2012. -----

----- Mais informava que o levantamento parcial dos referidos trabalhos se deve ao facto de na zona em causa (interior da pista de atletismo) a rede de rega estar concluída e ainda estar prevista a utilização como espaço central dos eventos culturais associados à feira anual. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que o levantamento desta suspensão, bem como o ponto anterior, resulta de um trabalho efetuado no Município para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

resolução do problema da antiga feira e de todo aquele espaço cujos processos, estavam de tal forma complicados na sua resolução, sendo o culminar de um trabalho feito pela DAOM e pela sua Chefe de Divisão no sentido de resolver definitivamente o problema que ali estava criado. -----

-----Esclareceu ainda que era necessário fazer este trabalho para cumprimento dos projetos de financiamento: sem este trabalho estar resolvido não se podem concluir os projetos de financiamento e poderão entrar em incumprimento. O fundamental, para além do cumprimento dos projetos de financiamento, é a contenção de custos de todas as operações que se trazem à Câmara. Avaliando os prejuízos que a Câmara Municipal tem e a poupança que se vai fazer no futuro com a implementação de medidas de contenção financeira nomeadamente nos espaços de relva ou que havia indicação que deveria ser relva passaram para prado ou seja, vai-se manter o que estava inicialmente previsto para prado sequeiro e a rega também foi otimizada com uma nuance importante, foi diminuída drasticamente a extensão de rega. Os custos de manutenção futuros e tendo em conta por exemplo, o contrato de tratamento de espaços verdes da Urbanização Quinta de São Luíz, verifica-se uma grande diminuição do ponto de vista de contenção de custos, que se estimará na ordem dos vinte mil euros que se podem poupar em termos de manutenção de espaços verde. Os espaços verdes que agora irão ser criados, têm uma manutenção mínima e podem já ser assegurados pelos serviços, estando a prever a aquisição de equipamento próprio para o tratamento dos espaços para que os serviços, ainda que com dificuldades de pessoal porque continuam a depender dos CEI's por não existirem pessoas no quadro, nesta área, irão poder assumir e assegurar o tratamento dos espaços, coisa que na ideia anterior não era possível devido ao tratamento dos espaços previstos ter de ser feito por uma entidade externa que iria cobrar uma verdadeira fortuna. -----

-----Esclareceu ainda que se irá assegurar a beleza e a dignidade que se pretendia que aquele espaço tivesse porque é um espaço central da Vila, havendo uma solução de compromisso entre uma otimização financeira e a dignidade que o espaço deve ter. -----

-----Pretendem criar naquele espaço pequenos pontos/locais de interesse, que a seu tempo serão revelados, para que as pessoas possam usufruir do mesmo como por exemplo,

C7
ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

a caminhada, diversão, lazer, estando já a ser preparado para esse tipo de interesse dos munícipes, sempre com o objetivo de reduzir a área verde ao máximo para implicar uma redução de custo de tratamento das áreas verdes. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade levantar a suspensão dos trabalhos já mencionados em epígrafe de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 298º do CCP na sua actual redacção. -----

-----Mais deliberou que seja notificado o empreiteiro a apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL -----

----- 4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV) -----

----- 4.3.1. MERCADO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- -- HASTA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DOS LUGARES DE -----

----- LOJAS, BANCAS E ARRUMOS -- INÍCIO DE PROCEDIMENTO -----

-----Foi presente uma informação da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, informando que se encontra a finalizar o prazo máximo de concessões, incluindo renovações, dos espaços que se encontram ocupados, que são os seguintes: -----

-----Loja 3 – talho (contrato válido até 13.09.2014). -----

-----Banca nº 1 e nº 8 – frutas e legumes (alvará de licença válido até 31.08.2014). -----

-----Banca nº 9 – pescado (alvará de licença válido até 30.09.2014). -----

-----As restantes bancas e lojas encontram-se livres. Os arrumos, com exceção do arrumo nº 2, cujo prazo de licença é até 2021, também se encontram livres. -----

-----Assim, urge proceder à formalização de novo procedimento de hasta pública para as lojas e bancas ocupadas e livres e para os arrumos (com exceção do arrumo nº 2). -----

-----Neste sentido, nos termos do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho e do programa da hasta pública anexo a este (anexos I a IV), deverá a abertura do procedimento para a realização da hasta pública ser sujeita a reunião do executivo municipal, propondo-se deliberar sobre os seguintes pontos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----1 -- Identificação das lojas, bancas e arrumos sujeitos a licitação, de acordo com o já referido; -----

-----2 -- Valores base de licitação de acordo co a tabela seguinte, com remissão para os anexos III e IV do programa da hasta pública e, quanto às taxas de terrado, ainda em conformidade com a tabela de taxas em vigor: -----

Número	Atividade/Utilização	Base de licitação	Taxas de terrado
Loja nº 1	Mercearia	2.500,00€	200,00€
Loja nº 2	Congelados	2.500,00€	175,00€
Loja nº 3	Talho	2.500,00€	175,00€
Bancas nºs 1-8	Frutas e legumes	1.000,00€	50,00€
Bancas 9-14	Pescado	750,00€	50,00€
Arrumos nº 1	Arrumos	1.250,00€	130,00€
Arrumos nº 3	Arrumos	1.250,00€	100,00€

-----3 -- Local, data e hora da praça para realização da hasta pública, devendo para tal ser marcada e publicitada em edital com pelo menos a antecedência de 8 dias em relação à data em que venha a ocorrer;-----

-----4 -- Nomeação da comissão da hasta pública, sugerindo-se a seguinte composição:-----

-----Presidente da Comissão -- José Jacírio Teixeira Veríssimo, Vice-Presidente com Competências Delegadas, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;-----

-----1º Vogal - Eng^a. Edite Maria Rasteiro e Silva, Eng^a. Civil da Divisão de Ambiente e Obras Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que substitui o Presidente nas suas férias, faltas e impedimentos; -----

-----2º Vogal efetivo -- Dr.^a. Ana Célia Parente, Técnica superior da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Divisão de Administração Geral e Finanças, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

-----1º Vogal Suplente -- Dr.^a Célia Maria Gariso de Oliveira, Técnica Superior da Divisão do Ambiente e Obras Municipais, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;-----

-----2º Vogal suplente -- António Manuel Rama Monteiro, Fiscal Municipal da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de agosto 13

-----Na sequência desta deliberação, e de acordo com os referidos regulamento e programa anexo, o conteúdo da mesma deverá ser publicitado por Edital, nos locais do costume e num dos jornais mais lidos da região. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à realização de hasta pública no dia 28 de agosto, pelas 10 horas no Salão Nobre do Município, aos espaços atrás indicados, com a comissão indicada, bem como proceder à publicitação por Edital, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----


-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a existência de público, não existindo qualquer intervenção. -----

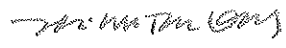
----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas treze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras



C7
W

Auto de Entrega de Áudio-guias da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego

Aos treze dias do mês de agosto de 2014, na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, perante os abaixo assinados Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, em representação da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego (doravante ADCMMM) e Emílio Augusto Ferreira Torrão, em representação do Município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao estipulado previamente, procedeu-se à entrega formal dos equipamentos abaixo indicados, propriedade da Agência, que ficam à guarda do Município de Montemor-o-Velho.

EQUIPAMENTOS:

Quantidade: Dezassete (17) equipamentos, incluindo caixa própria, carregador, USB Cable e auscultadores próprios;

Descrição: Marca THL, Modelo T5, WCDMA Digital Mobile Phone, com as seguintes características: CPu - Dual_Core 1.3GHz; Network - 2G: GSM 850/GSM900/DCS1800/PCS1900; 3G: WCDMA850/2100MHz; Camera: 3.0 HD camera (front), 5.0 HD Af color camera (back), Flash-light; Multimedia: Video - Support RMVB/3GP/MPEG-4/AVI; AUDIO - support MP3/AMR/MIDI/WAV; Picture: support BMP / JPG / GIF format; Connectivity: WLAN hotspot, GPS navigation, Wi-Fi, Bluetooth, GPRS, EDGE class12, HSDPA, HSUPA, HSPA +.

Número de série: BBYCQ11W000042240(SH1), comum à totalidade dos equipamentos:

International Mobile Equipment Identity (IMEI):				
355843011194184;				
355843011194267;	355843011195132;	355843011195447;	355843011196312;	
355843011196361;	355843011196411;	355843011196544;	355843011196668;	
355843011196825;	355843011197617;	355843011197914;	355843011198078;	
355843011198631;	355843011198870.			

←
W

O Município de Montemor-o-Velho responsabiliza-se doravante pela conservação dos equipamentos e acessórios acima identificados, obrigando-se a proceder à reposição daqueles que se extraviem ou sejam danificados por utilização indevida ou qualquer outra circunstância.

C
M

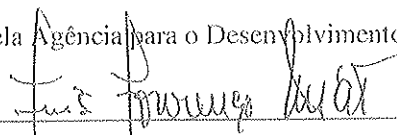
A reposição é feita em espécie com equipamento de iguais características, ou, em alternativa, em numerário no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) por cada equipamento.

Sem prejuízo de o Município poder adotar procedimento que considere mais adequado, a Agência sugere que a utilização dos equipamentos possa ser realizada mediante o preenchimento de um formulário, disponível em anexo.

A Agência disponibiliza ainda dois cartazes promocionais e um manual de utilização do equipamento, que deverão estar disponíveis ao utilizador no local de entrega e recolha dos áudio-guias.

Feito em duplicado, aos treze dias do mês de agosto de 2014

Pela Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego



(Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

Agência para o Desenvolvimento dos
Castelos e Muralhas Medievais do Mondego
NIPC: 509 693 309
Praça do Município - 3230-253 Penela

Pelo Município de Montemor-o-Velho



(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

geral

De: Grupo Parlamentar Os Verdes <PEV.Correio@pev.parlamento.pt>
 Enviado: terça-feira, 22 de Julho de 2014 12:04
 Para: undisclosed-recipients:
 Assunto: Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Coimbra
 Anexos: pg1027-xii-3_Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Coimbra.pdf;
 pr-xii-3_Encerramento de Repartições de Finanças_RESPOSTA geral.pdf

Handwritten initials: C, M, W

Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Em aditamento à nossa mensagem eletrónica de 20 de Fevereiro, vimos remeter, para conhecimento de V. Exa. e restantes membros do Executivo, a resposta do Ministério das Finanças à pergunta que lhe foi dirigida pelos Srs. Deputados do Partido Ecologista «Os Verdes».

Sem mais de momento, apresentamos os melhores cumprimentos,

Joana Gomes da Silva

Chefe de Gabinete



Grupo Parlamentar "Os Verdes"
 Tel: +351 - 213 919 203 / 213 919 294

Assembleia da República, Palácio de S. Bento
 Fax: +351 - 213 917 424

1200-068 Lisboa
www.osverdes.pt

*A REUNIÃO DE CM
 PARA CONHECIMENTO*

1/8/2014

Handwritten mark

<input type="checkbox"/>	VER. JOSÉ VERÍSSIMO
<input type="checkbox"/>	VER. PAULA RAMA
<input type="checkbox"/>	VER. JORGE CAMARNEIRO
<input type="checkbox"/>	VER. ALEXANDRA FERREIRA
<input type="checkbox"/>	GAP
<input type="checkbox"/>	SMPC
<input type="checkbox"/>	GA
<input type="checkbox"/>	GMVM
<input checked="" type="checkbox"/>	DAGF
<input type="checkbox"/>	DDS
<input type="checkbox"/>	DPGT
<input type="checkbox"/>	DAOM
<input type="checkbox"/>	OUTROS
Data <i>22/07/14</i>	

Emílio Torrão
 Presidente da Câmara



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número 1027/ XII (3 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2014-02-12

O Secretário da Mesa

Jorge Fão
(Assinatura)

Digitally signed by
Jorge Fão
(Assinatura)
Date: 2014.02.12 11:49:18 -0500
Reason:
Location:

Assunto: Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Coimbra

Destinatário: Min. de Estado e das Finanças

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Em Outubro do ano passado, o Grupo Parlamentar "Os Verdes" dirigiu uma Pergunta ao Ministério das Finanças (Pergunta 160/XII/3ª.) relativa ao encerramento de repartições de finanças no distrito de Coimbra.

Considerando que o prazo previsto no nº 3 do Artº. 229º do Regimento da Assembleia da República, já foi há muito ultrapassado, e dando aqui por reproduzido o texto que acompanhava o documento acima referido (Pergunta nº 160/XII/3ª), formulo de novo a respetiva pergunta na esperança que o Ministério das Finanças, desta vez, possa responder dentro do prazo previsto no Regimento da Assembleia da República.

Assim, Solicito, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a S. Exª O Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta, por forma a que o Ministério das Finanças, me possa prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Confirma o Governo a intenção de encerrar Repartições de Finanças no distrito de Coimbra?
- 2 – Em caso afirmativo quantas e quais?
- 3 – Como será assegurado o direito dos cidadãos ao acesso a este importante serviço público de proximidade?
- 4 – Estes encerramentos implicam despedimento de trabalhadores do sector?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 7 de Fevereiro de 2014

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)

HELOÍSA APOLÓNIA(PEV)



Handwritten initials

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 3432 ENT.: 2882 PROC. N.º:	24/06/2014

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1884, 1918 E 2797/XII/2.ª

RESPOSTA À PERGUNTA N.º 13, 22, 30, 40, 43, 56, 58, 74, 75, 76, 93, 98, 99, 100, 104, 113, 114, 119, 120, 122, 128, 131, 138, 139, 143, 146, 150, 154 à 169, 171, 172, 202, 205, 244, 446, 448, 463, 464, 466, 561, 568, 569, 570, 571, 594, 601, 609, 610, 630, 644, 647, 734, 940, 1021 à 1039, 1084, 1256, 1351, 1352, 1368, 1500, 1519, 1793 /XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 764, de 24 de junho, do Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



24 JUN 14 08754

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: PROC.
----------------	--------------------	------------------------------------

Assunto: Encerramento de Serviços de Finanças

Exma. Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta às perguntas constantes da lista em anexo, encarrega-me a Senhora Ministra de Estado e das Finanças de informar nos seguintes termos:

O Governo, no contexto do Programa Aproximar, aprovou recentemente a "Estratégia para a reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública". Esta estratégia visa prestar um serviço de melhor qualidade, de maior proximidade, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos do Estado e um maior compromisso e envolvimento dos municípios nesta missão. Nestes termos, foi decidido que a estratégia de reorganização dos Serviços Locais de Finanças se integre nesta visão global, de forma a também beneficiar dos ganhos de proximidade e eficiência que se pretendem atingir.

Ao invés de reduzir a sua presença de proximidade, o atendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira beneficiará da criação dos "condomínios do cidadão" e da capilaridade que os "Espaço Cidadão" permite atingir. Simultaneamente, a aplicação desta estratégia permitirá ganhos de eficiência e poupanças, fundamentais para canalização de fundos para áreas-chave de atuação como é, por exemplo, a atividade de inspeção tributária.



MS

Refira-se que, ainda antes da aprovação da "Estratégia para a reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública", e não obstante não constar da versão inicial do memorando, o Governo já tinha decidido a criação de um "Posto de Atendimento Fiscal" em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças, como forma de continuar a prestar uma assistência personalizada aos contribuintes em horário normal de funcionamento. Desta forma, o Governo visava garantir que a Autoridade Tributária e Aduaneira permaneceria no terreno a prestar um serviço de proximidade às populações locais. Agora, esta estratégia (definida para os serviços locais de finanças) passa a estar integrada numa estratégia global para o conjunto de serviços da administração pública.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Cristina Sofia Dias

Cristina Sofia Dias

C/c: Gabinete SEAF

Tipo	Nº	Título	Data
Pergunta	1793/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças em Portugal</u>	06-06-2014
pergunta	1519/XII/3	<u>Serviço de Finanças na Calheta, S. Jorge</u>	11-04-2014
pergunta	1500/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças</u>	11-04-2014
pergunta	1368/XII/3	<u>Encerramento de Reparação de Finanças no Distrito de Portalegre</u>	25-03-2014
pergunta	1352/XII/3	<u>Reparação de Finanças de Odemira com carências graves de pessoal</u>	21-03-2014
pergunta	1351/XII/3	<u>Encerramento de repartições de finanças no distrito de Beja</u>	21-03-2014
pergunta	1256/XII/3	<u>Encerramento de repartições de finanças no Distrito de Castelo Branco</u>	07-03-2014
pergunta	1084/XII/3	<u>Encerramento da Reparação de Finanças de Serpa</u>	19-02-2014

Pergunta	1039/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Viseu</u>	12-02-2014
Pergunta	1038/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Vila Real</u>	12-02-2014
Pergunta	1037/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Viana do Castelo</u>	12-02-2014
Pergunta	1036/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Setúbal</u>	12-02-2014
Pergunta	1035/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Santarém</u>	12-02-2014
Pergunta	1034/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito do Porto</u>	12-02-2014
Pergunta	1033/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Portalegre</u>	12-02-2014
Pergunta	1032/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Lisboa</u>	12-02-2014
Pergunta	1031/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Leiria</u>	12-02-2014
Pergunta	1030/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito da Guarda</u>	12-02-2014

Pergunta	1029/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Faro</u>	12-02-2014
Pergunta	1028/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Évora</u>	12-02-2014
Pergunta	1027/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Coimbra</u>	12-02-2014
Pergunta	1026/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Castelo Branco</u>	12-02-2014
Pergunta	1025/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Bragança</u>	12-02-2014
Pergunta	1024/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Braga</u>	12-02-2014
Pergunta	1023/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Beja</u>	12-02-2014
Pergunta	1022/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Aveiro</u>	12-02-2014
Pergunta	1021/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças nos Açores</u>	12-02-2014
Pergunta	940/XII/3	<u>Urgente reabertura das finanças dos Carvalhos</u>	07-02-2014

W-9

Pergunta	734/XII/3	<u>Possível Encerramento das Finanças de Ermesinde</u>	16-01-2014
Pergunta	647/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito da Guarda</u>	20-12-2013
Pergunta	644/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças na zona oeste do distrito de Lisboa</u>	19-12-2013
Pergunta	630/XII/3	<u>Eventual encerramento da repartição de finanças de Alcochete, Distrito de Setúbal</u>	19-12-2013
Pergunta	610/XII/3	<u>Eventual encerramento da repartição de finanças de Idanha-a-Nova, no Concelho de Castelo Branco</u>	18-12-2013
Pergunta	609/XII/3	<u>Ameaça de encerramento das Repartições de Finanças de Grândola e Sines, no Distrito de Setúbal/ALENTEJO LITORAL</u>	18-12-2013
Pergunta	601/XII/3	<u>Serviços de Finanças existentes no Distrito de Viana do Castelo são essenciais às populações</u>	18-12-2013
Pergunta	594/XII/3	<u>Encerramento dos serviços locais de finanças no distrito de Beja - Insistência</u>	18-12-2013
Pergunta	571/XII/3	<u>Encerramento de serviços de repartições de finanças no distrito de Bragança</u>	17-12-2013
Pergunta	570/XII/3	<u>Encerramento de serviços de repartições de finanças no distrito de Vila Real</u>	17-12-2013

Pergunta	569/XII/3	<u>Encerramento de serviços de finanças no distrito do Porto</u>	17-12-2013
Pergunta	566/XII/3	<u>Serviços de Finanças de Cabeceiras de Basto, Vieira do Minho e Vizela são essenciais às populações</u>	17-12-2013
Pergunta	561/XII/3	<u>Repartição de Finanças de Carcavelos, Cascais</u>	17-12-2013
Pergunta	466/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças - Vila do Bispo</u>	05-12-2013
Pergunta	464/XII/3	<u>Encerramento de Serviços em Penaiva do Castelo e Penedono</u>	05-12-2013
Pergunta	463/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças</u>	05-12-2013
Pergunta	448/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças</u>	29-11-2013
Pergunta	416/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças</u>	29-11-2013
Pergunta	244/XII/3	<u>Encerramento de Reparação de finanças</u>	30-10-2013
Pergunta	205/XII/3	<u>Reparação de Finanças Celorico de Basto</u>	22-10-2013

MS

Pergunta	202/XII/3	<u>Encerramento dos Serviços Locais de Finanças</u>	17-10-2013
Pergunta	172/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Viseu</u>	15-10-2013
Pergunta	171/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Viana do Castelo</u>	15-10-2013
Pergunta	169/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Setúbal</u>	15-10-2013
Pergunta	168/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Santarém</u>	15-10-2013
Pergunta	167/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito do Porto</u>	15-10-2013
Pergunta	166/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Portalegre</u>	15-10-2013
Pergunta	165/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Lisboa</u>	15-10-2013
Pergunta	164/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Leiria</u>	15-10-2013
Pergunta	163/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito da Guarda</u>	15-10-2013

Pergunta	152/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Faro</u>	15-10-2013
Pergunta	151/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Évora</u>	15-10-2013
Pergunta	150/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Coimbra</u>	15-10-2013
Pergunta	159/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Castelo Branco</u>	15-10-2013
Pergunta	158/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Bragança</u>	15-10-2013
Pergunta	157/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Braga</u>	15-10-2013
Pergunta	156/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Beja</u>	15-10-2013
Pergunta	155/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças nos Açores</u>	15-10-2013
Pergunta	154/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Aveiro</u>	15-10-2013
Pergunta	150/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças no Concelho de Matosinhos</u>	15-10-2013

Pergunta	146/XII/3	<u>Encerramento de repartições de finanças no Algarve</u>	15-10-2013
Pergunta	143/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no distrito de Vila Real</u>	15-10-2013
Pergunta	139/XII/3	<u>Encerramento dos serviços locais de finanças no distrito do Porto</u>	15-10-2013
Pergunta	138/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças no Distrito de Portalegre</u>	15-10-2013
Pergunta	131/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Viana do Castelo</u>	15-10-2013
Pergunta	128/XII/3	<u>Encerramento dos serviços locais de finanças no distrito de Braga</u>	15-10-2013
Pergunta	122/XII/3	<u>Encerramento dos serviços locais de finanças no distrito de Vila Real</u>	15-10-2013
Pergunta	120/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças</u>	15-10-2013
Pergunta	119/XII/3	<u>Encerramento de Repartições e Serviços de Finanças no Distrito de Lisboa</u>	15-10-2013
Pergunta	114/XII/3	<u>Encerramento de repartições de finanças no distrito de Braga</u>	15-10-2013

MS

Pergunta	113/XII/3	<u>Encerramento de serviços locais de finanças no Distrito de Castelo Branco</u>	15-10-2013
Pergunta	104/XII/3	<u>Encerramento de Reparação de Finanças no Distrito de Setúbal: que critérios?</u>	09-10-2013
Pergunta	100/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito da Guarda</u>	09-10-2013
Pergunta	99/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Braga</u>	09-10-2013
Pergunta	98/XII/3	<u>Encerramento de Repartições de Finanças no Distrito de Castelo Branco</u>	09-10-2013
Pergunta	93/XII/3	<u>Encerramento de 50% das repartições de finanças</u>	09-10-2013
Pergunta	76/XII/3	<u>ENCERRAMENTO DE REPARTIÇÕES DE FINANÇAS</u>	04-10-2013
Pergunta	75/XII/3	<u>Encerramento de Serviços de Finanças no Distrito de Coimbra</u>	04-10-2013
Pergunta	74/XII/3	<u>Encerramento de Repartições Finanças no Distrito de Coimbra</u>	04-10-2013
Pergunta	58/XII/3	<u>Encerramento de Repartições e Serviços de Finanças no Distrito de Santarém</u>	04-10-2013

Pergunta	156/XII/3	<u>Encerramento dos serviços locais de finanças no distrito de Beja</u>	04-10-2013
Pergunta	42/XII/3	<u>Serviços de Finanças no Distrito de Beja</u>	01-10-2013
Pergunta	40/XII/3	<u>Encerramento de serviços de finanças na RAA</u>	24-09-2013
Pergunta	30/XII/3	<u>Encerramento de repartições e serviços de finanças no distrito de Viseu</u>	24-09-2013
Pergunta	22/XII/3	<u>Encerramento dos Serviços Locais de Finanças</u>	18-09-2013
Pergunta	13/XII/3	<u>Encerramento de repartições das finanças</u>	18-09-2013
Pergunta	2797/XII/2	<u>Extinção de repartições de finanças no Algarve</u>	16-09-2013
Pergunta	1516/XII/2	<u>Deficiente funcionamento dos Serviços das Finanças na linha do Corvo, na Região Autónoma dos Açores</u>	25-04-2013
Pergunta	1564/XII/2	<u>Serviços das Finanças no Concelho da Calheta de São Jorge, na Região Autónoma dos Açores</u>	25-04-2013

MS



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE VERÃO

A Universidade de Coimbra, através do Serviço de Gestão Académica, Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede em Montemor-o-Velho, celebram o presente protocolo tendo em vista a cooperação no desenvolvimento, organização e execução de um Programa de Estágios de verão.

1.º

Objetivos

O presente protocolo visa proporcionar um estágio que permita ao estagiário experienciar contextos de trabalho, tomar contacto com o ambiente geral da organização e valorizar o seu percurso escolar.

2.º

Participantes

Participa neste Programa de Estágio de verão o estudante do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica, João Filipe Teixeira Anacleto Lopes Rodrigues.

3.º

Local e Duração do Estágio

O estágio de verão realizar-se-á na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em Montemor-o-Velho, no período de 01 a 30 de setembro de 2014.



Montemor-o-Velho - Coimbra

57
ME

5.º

Certificação

A realização do estágio confere o direito à respetiva referência no Suplemento ao Diploma, ou à emissão de um certificado para estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas e estudantes em regime de programa de mobilidade. Os estágios só serão certificados caso cumpram o número mínimo de 140 horas.

Este protocolo é celebrado pelo período de duração do estágio e é feito em três exemplares, fazendo todos igualmente fé.

Coimbra, de agosto de 2014.

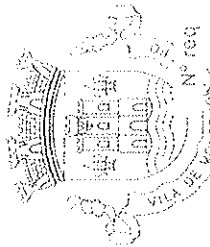
O Administrador,

(Jorge Amaral Tavares)

Pela Entidade Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,

O estagiário,

(João Filipe Teixeira Anacleto Lopes Rodrigues)

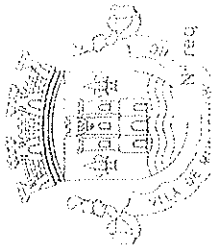


Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

REQUISIÇÕES EXTERNAS

ISSÃO: 01-06-2014

Nº req	Serviço de compras	Benf. ou Serviço	Fornecedor	Total	Situação	CC
06-07-2014	Orgãos Autarquia			388,69	C/ Compromisso	✓
24-07-2014	Orgãos Autarquia	111012013 Gabinete Apoio Presidente - Serviço Interno	Associação Nacional de Municípios Portugueses	20,00	C/ Compromisso	✓
17-07-2014	Serviço Municipal Prot. Civil	111012023 Serv. Municipal Protecção Civil - Serviço Interno Paulo Paixão da Silva Rebelo	O Pulso da Notícia, Unipessoal Lda	184,50	C/ Compromisso	✓
26-07-2014	Serviço Municipal Prot. Civil	111012023 Serv. Municipal Protecção Civil - Serviço Interno Fernando Cordeiro Figueiredo, Lda	Serviço Interno Fernando Cordeiro Figueiredo, Lda	151,88	C/ Compromisso	✓
07-07-2014	Gabinete de Informatizaç	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. DNS.PT		79,93	C/ Compromisso	✓
09-07-2014	Divisão Financeira	243010101012 Saneamento-Inf. San. Redes F. Arazedo Sen Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		267,34	C/ Compromisso	✓
10-07-2014	Divisão Financeira	243010101012 Saneamento-Inf. San. Redes F. Arazedo Sen Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		268,74	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão Financeira	24603012 Prot. M.A. - Cemitério Municipal de MMV - Serviço	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Fc	1.000,00	C/ Compromisso	✓
26-07-2014	Divisão Financeira		Vodafone Portugal Comunicações Pessoais S.A.	1.439,99	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão Adm. Recu. Humanos	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. AREAC-Agência Regional de Energia e Ambiente		92,25	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão Adm. Recu. Humanos	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		82,65	C/ Compromisso	✓
14-07-2014	Divisão Adm. Recu. Humanos	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		41,43	C/ Compromisso	✓
23-07-2014	Divisão Adm. Recu. Humanos	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		41,43	C/ Compromisso	✓
31-07-2014	Divisão Adm. Recu. Humanos	111012053 Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter. Lusiânia Companhia de Seguros, S.A.		112,95	C/ Compromisso	✓
02-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	34101022 Feira Quinzenal - Serviço	José Manuel Caroso Buco	1.107,00	C/ Compromisso	✓
03-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120122 29-EV-66 Maceal C/50 - Mão de Obra	Celestino Vieira Fernandes	82,50	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120121 29-EV-62 Maceal C/50	Celestino Vieira Fernandes	45,00	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120201 12-45-SQ Maceal-Busilh L 200	Rolini Soares, Lda	251,68	C/ Compromisso	✓
11-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	243010105012 Saneamento-Inf. San. Redes F. Sexo Serviço Hidromaster - Conservação de Superfícies, Lda		1.107,00	C/ Compromisso	✓
17-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120302 51-30-23 Keevey KU 150 SN - Mão de Obra	Celestino Vieira Fernandes	66,50	C/ Compromisso	✓
17-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120152 78-75-DM Citruer Ax - Mão de Obra	Lourenço & Lera, Lda	6,00	C/ Compromisso	✓
22-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	111012063 Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		87,11	C/ Compromisso	✓
22-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	111012063 Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.		82,57	C/ Compromisso	✓
23-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120251 47-26-XT Furd Transit 350	Craveiro & irmão, LDA	389,46	C/ Compromisso	✓
25-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	244020100012 A. Água-Inf. A. Água-Recess-F. Periferia Serviço Azentia & irmão, Lda		119,51	C/ Compromisso	✓
23-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110161 Reto New Holland NH95 031027947	Hidrocolmbria, Lda	536,23	C/ Compromisso	✓
25-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	244010101042 A. Água - 1 Captação - Furo PS1 Tentugal SIC Azentia & irmão, Lda		84,62	C/ Compromisso	✓
28-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120251 47-26-XT Furd Transit 350	Carapipreus - Comércio e Representação de Prod.	52,85	C/ Compromisso	✓
28-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios	2440101032 A. Água - 1 Capt.-Furo Brulho Abrunheira SIC J. M. Ascenso & Filhos, Lda		110,70	C/ Compromisso	✓
29-07-2014	Divisão de Equipa. Edifícios		Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.	255,05	C/ Compromisso	✓



REQUISIÇÕES EXTERNAS

issão: 01-06-2014

Nº req	Serviço de compras	Benf. ou Serviço	Fornecedor	Total	Situação	CC
420	Divisão de Equipa. Educacos	24401030112 A Agua-Reservatorio SE RB Saigeço-MMV S/Azenha & Irmão, Lda		183,53	C/ Compromisso	✓
424	Divisão de Equipa. Educacos	111012063 Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno Ana Raquel Correia e Silva Rodrigues da Fonseca		5.719,50	C/ Compromisso	✓
46	Serviços de Educação	111012009 Divsão de Desenvolvimento Social - Serv. Interno Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.		79,80	C/ Compromisso	✓
26	Serviços de Educação	20201004 Act. A. Social - Pte-Escolar vai à Praia	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	120,00	C/ Compromisso	✓
50	Serv. Cultural/Associativismo		José António Freitas Fernandes	123,00	C/ Compromisso	✓
61	Serv. Cultural/Associativismo		EDP Distribuição - Energia, S.A.	340,71	C/ Compromisso	✓
10	Biblioteca	251010202 Inf. Cult. - Biblioteca Mun. Afonso Duarte Serviq Sensorial Proteção Contra Fumo, Lda		122,00	C/ Compromisso	✓
30	Divisão de Desporto	2020101022 Inf. Est. Desp.-Piscina Mun. MMV SIC 771 Serv. Cedus, Caus. em Sistemas Informação e Informáb.		184,50	C/ Compromisso	✓
94	Divisão de Desporto	2020101022 Inf. Est. Desp.-Piscina Mun. MMV SIC 771 Serv. Lusitania Companhia de Seguros, S.A.		1.501,44	C/ Compromisso	✓
102	Divisão de Desporto	2020101021 Inf. Est. Desp.-Piscina Mun. MMV SIC 771 Obra multi-valorada, Lda		5.439,95	C/ Compromisso	✓
TOTAL				22.400,00		



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial da Carapinheira

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação. Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- Que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho n.º 22 251/2005 (DR n.º 205, 2.ª série, 25 de Outubro de 2005), visa garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos que frequentam aquele nível de ensino;
- Que este programa visa igualmente contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso escolar, perfilando-se como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que funcione inserido no conceito de “escola a tempo inteiro”;
- Que no âmbito do mencionado Programa, o Ministério da Educação e Ciência concede apoios financeiros aos municípios;
- Que o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência se encontra previsto no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (DR n.º 158, 2.ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência.
- Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...);



Município de Montemor-o-Velho

- Que o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados constitui, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março, uma modalidade de apoio no âmbito da ação Social escolar;

Fica por intermédio deste Acordo, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial da Carapinheira estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras relativas ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, e o Centro Social e Paroquial da Carapinheira NPC 502690259, representado por José Luís Morgado Ferreira, na qualidade de Presidente do Centro Social e Paroquial da Carapinheira, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo destina-se a estabelecer as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, de forma a implementar e desenvolver o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (DR n.º 158, 2.ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de Setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, em relação à prestação do fornecimento de almoços aos alunos da Escola do 1.º ciclo da Carapinheira.

CLÁUSULA II

Ementas

1- O Centro Social e Paroquial da Carapinheira deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos da Escola do 1.º ciclo da Carapinheira, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;



Município de Montemor-o-Velho

- c) Pão, de preferência, de "mistura",
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água engarrafada (única bebida permitida).
- 2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações, bem como, nas escolas onde é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.
- 3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.
- 4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.
- 5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de imprevisto e no máximo de 15 em 15 dias.
- 6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa)
- 7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.
- 8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.
- 9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.
- 10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA III

Qualidade das refeições

- 1 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços, objeto do presente acordo.
- 2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de março bem como tudo o previsto na Cláusula II), sendo da sua responsabilidade qualquer infração àquele diploma. Devem, ainda, ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular nº 3/DSEELAS/DGE/2013.

CLÁUSULA IV

Marcação de refeições

- 1 - O número de refeições diárias deverá ser comunicado ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira no dia anterior.
- 2 - As refeições poderão ser canceladas no próprio dia, em casos excecionais, desde que comunicado ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira, até às 10 horas do próprio dia.

CLÁUSULA V

Qualidade dos alimentos

- 1 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira é responsável pela qualidade e condições higiénicas e sanitárias do fornecimento de refeições.
- 2 - As operações de verificação sanitária qualitativa incidem sobre os géneros a incorporar nas refeições e nos pratos já confeccionados e podem ser exercidas pelos componentes de organismos oficiais.

CLÁUSULA VI

Local e horário da prestação do serviço de fornecimento de Refeições

- 1- O serviço de fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola da Carapinheira será prestado no refeitório do Centro Social e Paroquial da Carapinheira.
- 2- O horário das refeições será o estipulado anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.



Município de Montemor-o-Velho

3 - O serviço de refeições iniciar-se-á de acordo com o calendário escolar definido anualmente e de acordo com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

4 - O Município de Montemor-o-Velho pagará ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira, o valor de 2,10€ pelo fornecimento de cada refeição.

CLÁUSULA VII

Pessoal

1 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira é responsável por supervisionar todas as obrigações relativas ao pessoal necessário para a prestação do fornecimento das refeições, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, dentro das limitações do pessoal existente.

2 - O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado com a bata e touca impecavelmente limpos. A farda deve ser de cor clara e a proteção da cabeça deve cobrir efetivamente o cabelo.

3 - As fardas para distribuição de refeições não devem ser as mesmas das utilizadas para limpezas ou apoio domiciliário (higiene de utentes, etc.).

4 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira é responsável por assegurar, a presença de funcionário(s) no local onde vão ser servidas as refeições, par acompanhamento das crianças durante esse período e para posterior lavagem das louças e sala de refeições/cantina.

5 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira é responsável pelo fornecimento de toalhas ou toalhetes de papel para resguardo das mesas do refeitório e guardanapos de papel.

CLÁUSULA VIII

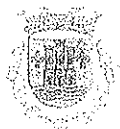
Número de alunos a abranger

O número de alunos a abranger pelo referido serviço será no máximo de 100 ou o correspondente ao número de alunos matriculados nas escolas abrangidas pelo serviço em causa.

CLÁUSULA IX

Acidentes envolvendo alunos

1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar,



Município de Montemor-o-Velho

nos termos do artigo 11.º do Anexo V do Despacho nº 18987/2000 (DR nº 158, 2.ª série) e demais alterações legais.

2 – É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos.

CLÁUSULA X

Geral

1 – As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas Entidades.

2- O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

3- As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente acordo de colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

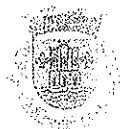
Montemor-o-Velho, --- de ----- de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente do Centro Social e Paroquial da Carapinheira

JOSÉ LUIS MORGADO FERREIRA



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial da Carapinheira e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- O princípio geral enunciado na Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), em que a educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita colaboração, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
- Que os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a Comunidade;
- Que a participação das Autarquias locais (artigo 6.º, da Lei 5/97) e a colaboração institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré – escolar;
- Os pressupostos do protocolo de colaboração entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Educação e o Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar;



Município de Montemor-o-Velho

- O Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de junho, do Ministério de Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público, nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as normas a observar no período de funcionamento do respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF);

- As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção das atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades dos alunos e das famílias;

- As AAAF são implementadas preferencialmente, pelos Municípios no âmbito do Protocolo de Colaboração;

- As Autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Município de Montemor-o-Velho tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos no sentido de responder de forma eficaz às necessidades sócio-educativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos;

- As AAAF de acordo com o disposto no ponto 1º do artigo 4º do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de Julho, são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o protocolo de colaboração acima referido.

- Que os jardins-de-infância são geridos pelos órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas a que pertencem;

- Que os Educadores de Infância, de acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto - Lei nº 147/97, coordenam as atividades de animação sócio - educativa, no horário fixado no início das atividades de cada ano letivo (artigo 9º).

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial da Carapinheira e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras e os meios de colaboração.



Município de Montemor-o-Velho

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial da Carapinheira, NIPC 502690259, representada por José Luís Morgado Ferreira, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, NIC 600075680, representado por Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo de Colaboração destina-se a estabelecer o núcleo de competências, as regras e os meios de colaboração, entre os parceiros, de forma a desenvolver o Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar, nomeadamente quanto ao pagamento e ao serviço a prestar, no que se reporta ao fornecimento de almoços e lanches bem como assegurar a Atividade de Animação e Apoio à Família às crianças do Jardim de Infância da Carapinheira.

CLÁUSULA II

Deveres do Centro Social e Paroquial da Carapinheira

1. Compete ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira:

- a) Proceder ao recebimento das mensalidades dos Encarregados de Educação das crianças inscritas na vertente almoço e Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Carapinheira, no valor dos escalões estipulados e aprovados a definir pela Município no início de cada ano letivo. Os montantes recebidos serão entregues ao Município, cabendo ao Município a emissão de uma declaração anual (ano civil) para efeitos de IRS, das mensalidades, pagos pelos Encarregados de Educação;
- b) Confeccionar e fornecer o almoço e lanche a todas as crianças do Jardim de Infância de Carapinheira, cujo acompanhamento deverá ser assegurado pelas técnicas animadoras e auxiliares dependentes do Centro Social e Paroquial da Carapinheira;
- c) Fazer face às despesas com o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na vertente complemento de horário, nomeadamente, equipamento/material, higiene e limpeza e cedência da Técnica Animadora e uma Auxiliar de Educação para assegurar o funcionamento das atividades a desenvolver nas Atividades



Município de Montemor-o-Velho

de Animação e Apoio à Família, interrupções letivas e nas feitas previstas pela educadora, bem como de outras despesas elegíveis, sendo as mesmas efetuadas mediante acordo e a supervisão da Coordenadora Pedagógica dos Jardim de Infância supra referido.

CLÁUSULA III

Deveres do Município de Montemor-o-Velho

1 - Compete ao Município pagar ao Centro Social e Paroquial da Carapinheira, os seguintes valores:

- a) 2,10 € (dois euros e dez cêntimos) almoço/criança/dia;
- b) 0,50 € (cinquenta cêntimos) lanche/criança/dia;
- c) 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) criança/dia/atividades de animação e apoio à família.

2 - Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de mapas de registo de assiduidade mensais e respetiva fatura, apresentados pelo Centro Social e Paroquial da Carapinheira, até ao décimo dia do mês seguinte àquele a que se reporta a comparticipação.

CLÁUSULA IV

Ementas

1- O Centro Social e Paroquial de Carapinheira deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos do Jardim de Infância de Carapinheira, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água engarrafada (única bebida permitida).

2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas



Município de Montemor-o-Velho

instalações bem como nas escolas a quem é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.

3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.

4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne, alternadas com semanas a começar com peixe), devendo ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.

5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de improviso e no máximo de 15 em 15 dias.

6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa).

7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.

8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.

9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.

10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.

CLÁUSULA V

Qualidade das refeições

1 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços e lanches, objeto do presente acordo.

2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de Março bem como tudo o previsto na Cláusula II, sendo da sua responsabilidade qualquer infração àquele diploma. Devem ainda ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular nº 3/DSEEAS/DGL/2013.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA VI

Acidentes envolvendo alunos

- 1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 11º do Anexo V do Despacho nº 18987/2009 (DR nº 158, 2ª série) e demais alterações legais.
- 2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período de almoço.
- 3 - Será da responsabilidade da Centro Social e Paroquial da Carapinheira assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período da Atividade de Animação e Apoio à Família.

CLÁUSULA VII

Geral

- 1 - As atividades realizadas no âmbito da Atividade de Animação e Apoio à Família, devem ser planificadas e supervisionadas com a Educadora/Coordenadora Pedagógica do Jardim de Infância da Carapinheira de acordo com o Plano Anual Atividades do Jardim de Infância e com o Regulamento Interno do Agrupamento.
- 2 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os parceiros intervenientes neste Protocolo, para avaliação do cumprimento do mesmo.
- 3 - O Centro Social e Paroquial da Carapinheira deverá respeitar o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano Anual de Atividades do Jardim de Infância de Carapinheira, bem como o Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública.
- 4 - Todos os casos omissos serão analisados nas reuniões periódicas atrás mencionadas, sendo as situações pontuais resolvidas pela Educadora/Técnica Animadora.
- 5 - O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das



Município de Montemor-o-Velho

partes o denuncia, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

6 - As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente Acordo de Colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.
Montemor-o-Velho, ---, de ----- de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente do Centro Social e Paroquial da Carapinheira

JOSÉ LUIS MORGADO FERREIRA

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

MARIA ISABEL FRANCO GONÇALVES VERÃO

for
C
M



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobre-citada Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio do ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da citada Lei.

Considerando:

- Que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho nº 22 251/2005 (DR nº 205, 2ª série, 25 de outubro de 2005), visa garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos que frequentam aquele nível de ensino;
- Que este programa visa igualmente contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso escolar, perfilando-se como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que funcione inserido no conceito de “escola a tempo inteiro”;
- Que no âmbito do mencionado Programa, o Ministério da Educação e Ciência concede apoios financeiros aos municípios;
- Que o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência se encontra previsto no Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto (DR nº 158, 2ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de Setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência.
- Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...);
- Que o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados, constitui, nos termos dos artigos 12º e 13º do DL nº 55/2009, de 2 de março, uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar;



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

fica por intermédio deste Acordo, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras relativas ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, NPC 501317680, representado por Helder Ribeiro de Lima, na qualidade de Presidente do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo destina-se a estabelecer as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, de forma a implementar e desenvolver o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto (DR nº 158, 2ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, em relação à prestação do fornecimento de almoços aos alunos da Escola do 1º ciclo de Meãs e da Escola do 1º Ciclo de Casal Novo.

CLÁUSULA II

Ementas

1- O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos da Escola do 1º ciclo de Meãs e da Escola do 1º Ciclo de Casal Novo, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água engarrafada (única bebida permitida).



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

- 2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações, bem como, nas escolas onde é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.
- 3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.
- 4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc..
- 5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de imprevisto e no máximo de 15 em 15 dias.
- 6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa).
- 7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.
- 8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.
- 9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.
- 10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.

CLÁUSULA III

Qualidade das refeições

- 1 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços, objeto do presente acordo.
- 2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de março, bem como tudo o previsto na Cláusula II, sendo da sua responsabilidade qualquer infração àquele diploma. Devem, ainda, ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA IV

Marcação de refeições

- 1 - O número de refeições diárias deverá ser comunicado ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo no dia anterior.
- 2 - As refeições poderão ser canceladas no próprio dia, em casos excecionais, desde que comunicadas ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, até as 10 horas do próprio dia.

CLÁUSULA V

Qualidade dos alimentos

- 1 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo é responsável pela qualidade e condições higiénicas e sanitárias do fornecimento de refeições.
- 2 - As operações de verificação sanitária qualitativa incidem sobre os géneros a incorporar nas refeições e nos pratos já confeccionados e podem ser exercidas pelos componentes de organismos oficiais.

CLÁUSULA VI

Local e horário da prestação do serviço de fornecimento de Refeições

- 1- O serviço de fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola de Meãs do Campo e Escola do Casal Novo será prestado no refeitório do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo.
- 2- O horário das refeições será o estipulado anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 3 - O serviço de refeições iniciar-se-á de acordo com o calendário escolar definido anualmente e de acordo com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 4 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pagará ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, o valor de 2,10€ pelo fornecimento de cada refeição.

CLÁUSULA VII

Pessoal

- 1 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo é responsável por supervisionar todas as obrigações relativas ao pessoal necessário para a prestação do fornecimento das refeições, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

2 - O pessoal deverá estar devidamente identificação e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado com a bata e touca impecavelmente limpos. A farda deve ser de cor clara e a proteção da cabeça deve cobrir efetivamente o cabelo.

3 - As fardas para distribuição de refeições não devem ser as mesmas das utilizadas para limpezas ou apoio domiciliário (higiene de utentes, etc.).

4 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo é responsável por assegurar, a presença de funcionário(s) no local onde vão ser servidas as refeições, para acompanhamento das crianças durante esse período e para posterior lavagem das louças e sala de refeições/cantina.

5 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo é responsável pelo fornecimento de toalhas ou toalhetes de papel para resguardo das mesas do refeitório e guardanapos de papel.

CLÁUSULA VIII

Número de alunos a abranger

O número de alunos a abranger pelo referido serviço será no máximo de 50 na Escola do 1º ciclo de Meãs e de 40 na Escola do 1º ciclo de Casal Novo, ou o correspondente ao número de alunos matriculados nas escolas abrangidas pelo serviço em causa.

CLÁUSULA IX

Acidentes envolvendo alunos

1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 11º do Anexo V do Despacho nº 18987/2009 (DR nº 158, 2ª série) e demais alterações legais.

2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos.

CLÁUSULA X

Geral

1 - As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas Entidades.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

2- O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

3- As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente acordo de colaboração revoga, substituindo o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, --- de ----- de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

HELDER RIBEIRO DE LIMA

for
CT
W



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre a Município de Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elenca as atribuições a transferir na área da educação. Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeito a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- O princípio geral enunciado na Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), em que a educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
- Que os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a Comunidade;
- Que a participação das Autarquias locais (artigo 6.º, da Lei 5/97) e a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré – escolar;
- Os pressupostos do protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Educação e o Acordo de Cooperação celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra e a Município de Montemor-o-Velho, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar;



Município de Montemor-o-Velho

O Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, do Ministério de Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público, nos quais funciona a educação pré-escolar e o ensino, entre outras, as normas e observar no período de funcionamento de respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF).

- As AAAF traduzem-se na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção das atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades dos alunos e das famílias;

- As AAAF são implementadas preferencialmente, pelos Municípios no âmbito do Protocolo de Cooperação;

- As Autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Município de Montemor-o-Velho tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos no sentido de responder de forma eficaz às necessidades sócio-educativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos;

- As AAAF de acordo com o disposto no ponto 1º do artigo 4º do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido.

- Que os jardins de infância são geridos pelos órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas a que pertencem;

- Que os Educadores de Infância, de acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto - Lei nº 147/97, coordenam as atividades de animação sócio - educativa, no horário fixado no início das atividades de cada ano letivo (artigo 9º).

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras e os meios de colaboração.

Handwritten initials and marks in the top right corner.



Município de Montemor-o-Velho

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 503272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, NIC 502357680, representada por Helder Ribeiro de Lima, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, NIC 600675680, representado por Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo de colaboração destina-se a estabelecer o núcleo de competências, as regras e os meios de colaboração, entre os parceiros, de forma a desenvolver o Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar, nomeadamente quanto ao pagamento e ao serviço a prestar, no que se reporta ao fornecimento de almoços e lanches, bem como, assegurar a Atividade de Animação e Apoio à Família às crianças do Jardim de Infância de Meãs.

CLÁUSULA II

Deveres do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

1- Compete ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo:

- a) Proceder ao recebimento das mensalidades dos Encarregados de Educação das crianças inscritas na vertente almoço e Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Meãs do Campo, no valor dos escalões estipulados e aprovados a definir pela Município no início de cada ano letivo. Os montantes recebidos serão entregues à Município, cabendo à Município a emissão de uma declaração anual (ano civil) para efeitos de IRS, das mensalidades, pagos pelos Encarregados de Educação.
- b) Confecionar e fornecer o almoço e lanche a todas as crianças do Jardim de Infância de Meãs do Campo, cujo acompanhamento deverá ser assegurado pelas técnicas animadoras e auxiliares dependentes do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo;
- c) Fazer face às despesas com o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na vertente complemento de horário, nomeadamente, equi-



Município de Montemor-o-Velho

percento, material, higiene e limpeza e cedência ao Técnico Animador e uma Auxiliar de Educação para assegurar o funcionamento das atividades a desenvolver nas Atividades de Animação e Apoio à Família, interrupções letivas e nas faltas previstas pela educadora, bem como de outras despesas elegíveis, sendo as mesmas efetuadas mediante acordo e a supervisão das Coordenadoras Pedagógicas dos Jardins de Infância supra referidos.

CLÁUSULA III

Deveres da Município de Montemor-o-Velho

1 - Compete à Município pagar ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, os seguintes valores:

- a) 2,10 € (dois euros e dez cêntimos) almoço/criança/dia;
- b) 0,50 € (cinquenta cêntimos) lanche/criança/dia;
- c) 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) criança/dia/atividades de animação e apoio à família.

2 - Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de mapas de registo de assiduidade mensais e respetiva fatura, apresentados pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, até ao décimo dia do mês seguinte àquele a que se reporta a comparticipação.

CLÁUSULA IV

Ementas

1- O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos do Jardim de Infância de Carapinheira, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água engarrafada (única bebida permitida).



Município de Montemor-o-Velho

- 2 - A ementa referida no ponto 1 desta resolução até a sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamento e sobremesa) semanal nas suas instalações bem como nas escolas a quem é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.
- 3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.
- 4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc..
- 5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de imprevisto e no máximo de 15 em 15 dias.
- 6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa).
- 7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.
- 8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.
- 9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.
- 10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.

CLÁUSULA V

Qualidade das refeições

- 1 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços e lanches, objeto do presente acordo.
- 2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de Março bem como tudo o previsto na



Município de Montemor-o-Velho

Cláusula II, sendo da sua responsabilidade a sua implementação e avaliação. Deverá ser realizada em consonância com as orientações enunciadas pelo Conselho de Segurança Escolar.

CLÁUSULA VI

Acidentes envolvendo alunos

- 1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 13º do Anexo V do Despacho nº 18987/2009 (DR nº 158, 2ª série) e de outras alterações legais.
- 2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período de almoço.
- 3 - Será da responsabilidade da Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período da Atividade de Animação e Apoio à Família.

CLÁUSULA VII

Geral

- 1 - As atividades realizadas no âmbito da Atividade de Animação e Apoio à Família, devem ser planificadas e supervisionadas com a Educadora/Coordenadora Pedagógica do Jardim de Infância de Meãs de acordo com o Plano Anual Atividades do Jardim de Infância e com o Regulamento Interno do Agrupamento.
- 2 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os parceiros intervenientes neste acordo, para avaliação do cumprimento do mesmo.
- 3 - O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo deverá respeitar o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano Anual de Atividades do Jardim de Infância de Meãs, bem como o Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública.
- 4 - Todos os casos omissos serão analisados nas reuniões periódicas atrás mencionadas, sendo as situações pontuais resolvidas pela Educadora/Técnica Animadora.
- 5 - O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente.



Município de Montemor-o-Velho

amente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas

6 - As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente acordo de colaboração revoga, substituindo o anterior acordo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, ____ de _____ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

HÉLDER RIBEIRO DE LIMA

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

MARIA ISABEL FRANCO GONÇALVES VERÃO

Handwritten marks:
Top right: *Handwritten signature/initials*
Middle right: *CS*
Bottom right: *Handwritten initials*



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Santo Varão

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação. Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, "*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita o alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*" - alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- Que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho n.º 22 251/2005 (DR n.º 205, 2.ª série, 25 de outubro de 2005), visa garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos que frequentam aquele nível de ensino;
- Que este programa visa igualmente contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso escolar, perfilando-se como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que funcione inserido no conceito de "escola a tempo inteiro";
- Que no âmbito do mencionado Programa, o Ministério da Educação e Ciência concede apoios financeiros aos municípios;
- Que o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência se encontra previsto no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (DR n.º 158, 2.ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência.
- Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...);



Município de Montemor-o-Velho

• Cabe o fornecimento de refeições gratuitas com preços não remunerados constantes, nos termos dos artigos 1.º a 13.º do DL n.º 55/2005, de 2 de março, uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar.

Fica por intermédio deste Acordo, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Santo Varão, estabelecendo-se o núcleo das competências, bem como, as regras relativas ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, e o Centro Social e Paroquial de Santo Varão, NPC 502661755, representado por Manuel António Pereira Ferrão, na qualidade de Presidente do Centro Social e Paroquial de Santo Varão, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo destina-se a estabelecer as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, de forma a implementar e desenvolver o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (DR n.º 158, 2.ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, em relação à prestação do fornecimento de almoços aos alunos da Escola do 1.º ciclo de Formoselha.

CLÁUSULA II

Ementas

1- O Centro Social e Paroquial de Santo Varão deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos da Escola do 1.º ciclo de Formoselha, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;



Município de Montemor-o-Velho

- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo 110 g, geralmente legumes cozidos ou crus adequados à ementa.
- c) 1 Pão, de preferência, de mistura;
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce (casco);
- e) Água engarrafada (única bebida permitida)

2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações, bem como, nas escolas onde é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.

3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.

4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.

5 - As refeições de enlatados (atum, Salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de improviso e no máximo de 15 em 15 dias.

6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa).

7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.

8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.

9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.

10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA III

Qualidade das refeições

O Centro Social e Paroquial de Santo Varão compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços, objeto do presente acordo.

1 - Deverá, ainda, assegurar a implementação de Sistema HACCP de acordo com o *Código Alimentar*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 28 de março, bem como tudo o previsto na Cláusula II, sendo da sua responsabilidade qualquer infração à quele diploma. Deverá, ainda, ter tida em consideração as orientações emanadas pela Circular nº 3/DSE/FAS/DGE/2013.

CLÁUSULA IV

Marcação de refeições

1 - O número de refeições diárias deverá ser comunicado ao Centro Social e Paroquial de Santo Varão no dia anterior.

2 - As refeições poderão ser canceladas no próprio dia, em casos excecionais, desde que comunicado ao Centro Social e Paroquial de Santo Varão, até às 10 horas do próprio dia.

CLÁUSULA V

Qualidade dos alimentos

1 - O Centro Social e Paroquial de Santo Varão é responsável pela qualidade e condições higiénicas e sanitárias do fornecimento de refeições.

2 - As operações de verificação sanitária qualitativa incidem sobre os géneros a incorporar nas refeições e nos pratos já confeccionados e podem ser exercidas pelos componentes de organismos oficiais.

CLÁUSULA VI

Local e horário da prestação do serviço de fornecimento de Refeições

1 - O serviço de fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola de Formoselha será prestado no refeitório da mesma.

2 - O horário das refeições será o estipulado anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.



Município de Montemor-o-Velho

- 3 - O serviço de refeições escolares de acordo com o calendário escolar definido, enquadra-se e de acordo com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 4 - O Município de Montemor-o-Velho pagará ao Centro Social e Paroquial de Santo Varão, o valor de 2,30€ pelo fornecimento de cada refeição.

CLÁUSULA VII

Pessoal

- 1 - O Centro Social e Paroquial de Santo Varão é responsável por supervisionar todas as obrigações relativas ao pessoal necessário para a prestação do fornecimento das refeições, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, dentro das limitações do pessoal existente.
- 2 - O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado com a bata e touca impecavelmente limpos. A farda deve ser de cor clara e a proteção da cabeça deve cobrir efetivamente o cabelo.
- 3 - As fardas para distribuição de refeições não devem ser as mesmas das utilizadas para limpezas ou apoio domiciliário (higiene de utentes, etc.).
- 4 - O Centro Social e Paroquial de Santo Varão é responsável por assegurar, a presença de funcionário(s) no local onde vão ser servidas as refeições, para acompanhamento das crianças durante esse período e para posterior lavagem das louças e sala de refeições/cantina.
- 5 - O Centro Social e Paroquial de Santo Varão é responsável pelo fornecimento de toalhas ou toalhetes de papel para resguardo das mesas do refeitório e guardanapos de papel.

CLÁUSULA VIII

Número de alunos a abranger

O número de alunos a abranger pelo referido serviço será no máximo de 35, ou o correspondente ao número de alunos matriculados nas escolas abrangidas pelo serviço em causa.

CLÁUSULA IX

Acidentes envolvendo alunos

- 1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar,



Município de Montemor-o-Velho

de acordo com o artigo 13.º do Anexo V do Despacho nº 13961/2013 (DB nº 1388, 27 de Novembro) e de
mais alterações legais.

2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho assegurar os
procedimentos necessários a cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo
alunos;

CLÁUSULA X

Genral

1 - As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente acordo, bem como as
omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas Entidades.

2 - O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura
por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automati-
camente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das
partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das
atividades respetivas.

3- As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente
acordo de colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, --- de ----- de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente do Centro Social e Paroquial de Santo Varão

MANUEL ANTÓNIO FERREIRA FERRÃO



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de colaboração entre a Município de Montemor-o-Velho, a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação. Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“delibera: no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- O princípio geral enunciado na Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), em que a educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita Colaboração, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
- Que os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a Comunidade;
- Que a participação das Autarquias locais (artigo 6.º, da Lei 5/97) e a Colaboração institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré – escolar;
- Os pressupostos do protocolo de Colaboração entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Educação e o Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra e a Município de Montemor-o-Velho, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar;



Município de Montemor-o-Velho

- Que os Jardins de Infância são geridos pelos órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas a que pertencem;
- Que os Educadores de infância, de acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 347/97, coordenam as atividades de animação sócio-educativa, no horário fixado no início das atividades de cada ano letivo (artigo 9º).

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho, a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras e os meios de colaboração.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira, NIF 501290311, representada por Salvador Paixão Félix, na qualidade de Provedor, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, NIC 600075680, representado por Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo de Colaboração destina-se a estabelecer o núcleo de competências, as regras e os meios de Colaboração, entre os parceiros, de forma a desenvolver o Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar, nomeadamente quanto ao pagamento e ao serviço a prestar, em relação ao fornecimento de lanches bem como assegurar a Atividade de Animação e Apoio à Família às crianças do Jardim de Infância de Pereira.

CLÁUSULA II

Deveres da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira

- 1- Compete à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira:



Município de Montemor-o-Velho

- a) Proceder ao recebimento das mensalidades dos Encarregados de Educação das crianças inscritas na vertente almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Pereira, no valor dos escalões estipulados e aprovados e definir pela Município no início de cada ano letivo. Os montantes recebidos serão entregues à Município.
- b) Proceder ao recebimento das mensalidades do almoço, cabendo à Município a emissão de uma declaração anual (ano civil) para efeitos de IRS, das mensalidades do almoço pagas pelos Encarregados de Educação.
- c) Fornecer o lanche a todas as crianças que frequentem a Atividade de Animação e Apoio à Família.
- d) Fazer face às despesas com o funcionamento da Atividade de Animação e Apoio à Família, na vertente complemento de horário, nomeadamente, cedência da Técnica Animadora e um Auxiliar de Educação para assegurar o funcionamento das atividades a desenvolver no complemento de horário, interrupções letivas e nas faltas previstas pela educadora, bem como de outras despesas elegíveis, sendo as mesmas efetuadas mediante acordo e a supervisão da Coordenadora Pedagógica do Jardim de Infância.

CLÁUSULA III

Deveres do Município de Montemor-o-Velho

- 1 - Compete à Município pagar à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira, o valor de 0,50€ lanche/criança/dia, e de 1,50€ criança/dia/atividade de animação e apoio à família.
- 2 - Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de mapas de registo de assiduidade mensais e respetiva fatura, apresentados pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira, até ao décimo dia do mês seguinte àquele a que se reporta a participação.

CLÁUSULA IV

Deveres do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

O Agrupamento de Escolas, obriga-se anualmente a disponibilizar os espaços físicos, para o funcionamento das atividades letivas, sempre que as mesmas se encontrem desocupadas.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA V

Acidentes envolvendo alunos

- 1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 131 do Anexo V do Despacho nº 31317/2008 DR (A 158 21 (Arie) e de mais alterações legais.
- 2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período de almoço.
- 3 - Será da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período da Atividade de Animação e Apoio à Família.

CLÁUSULA VI

Geral

- 1 - As atividades realizadas no âmbito da Atividade de Animação e Apoio à Família devem ser planificadas e supervisionadas com a Educadora/Coordenadora Pedagógica do Jardim de Infância de Pereira de acordo com o Plano Anual Atividades do Jardim de Infância e com o Regulamento Interno do Agrupamento.
- 2 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os parceiros intervenientes neste Protocolo, para avaliação do cumprimento do mesmo.
- 3 - A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira deverá respeitar o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano Anual de Atividades do Jardim de Infância de Pereira, bem como o Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública.
- 4 - Todos os casos omissos serão analisados nas reuniões periódicas atrás mencionadas, sendo as situações pontuais resolvidas pela Educadora/Técnica Animadora.
- 5 - O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.



Município de Montemor-o-Velho

6 - As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente Acordo de Colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, ---, de ----- de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira

SALVADOR PAIXÃO FÉLIX

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

MARIA ISABEL FRANCO GONÇALVES VERÃO

Hor
C2
ML



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

A Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como estabelece o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio da ação social escolar, desigualmente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea iii.) do n.º 1 do artigo. 33.º da citada Lei.

Considerando:

- Que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho n.º 22 251/2005 (DR n.º 205, 2.ª série, 25 de outubro de 2005), visa garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos que frequentam aquele nível de ensino;
- Que este programa visa igualmente contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso escolar, perfilando-se como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que funcione inserido no conceito de “escola a tempo inteiro”;
- Que no âmbito do mencionado Programa, o Ministério da Educação e Ciência concede apoios financeiros aos municípios;
- Que o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência se encontra previsto no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto (DR n.º 158, 2.ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência.
- Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...);



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

- Que o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados, constitui, nos termos dos artigos 12º e 13º de DI nº 55/2009, de 2 de março, uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar;

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras relativas ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, NIC 600075680, representado por Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo destina-se a estabelecer as regras e os meios de cooperação entre os parceiros, de forma a implementar e desenvolver o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto (DR nº 158, 2ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, em relação à prestação do fornecimento de almoços aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da Escola Básica Integrada de Pereira, do Centro Educativo de Montemor e a alguns alunos do 1.º ciclo da E.B.1 da Carapinheira, deslocados para a Escola EB 2/3 ciclos Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira.

CLÁUSULA II

Ementas

1- O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da Escola Básica Integrada de Pereira, Centro Educativo de Montemor e aos alunos da E.B.1 da Carapinheira, deslocados para a Esco-



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Handwritten signature and initials in the top right corner.

b) EB 2/3 ciclos Dr. José dos Santos Lessa da Carapinheira, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água (única bebida permitida).

2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações, bem como, nas escolas onde é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.

3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.

4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.

5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de improviso e no máximo de 15 em 15 dias.

6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa)

7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.

8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em crú e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.

9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que este forneça àquela refeição adequada.

CLÁUSULA III

Qualidade das refeições

1 - O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho compromete-se a supervisionar o cumprimento dos requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços, objeto de presente acordo.

2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de Março bem como o tudo o previsto na Cláusula II, por parte da empresa prestadora de serviços (adjudicada pela DGEStE), sendo da responsabilidade daquela empresa qualquer infração àquele diploma. Devem, ainda, ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013.

CLÁUSULA IV

Qualidade dos alimentos

1 - O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho é responsável por supervisionar a qualidade e condições higiénicas sanitárias do fornecimento de refeições.

2 - As operações de verificação sanitária qualitativa incidem sobre os géneros a incorporar nas refeições e nos pratos já confeccionados e podem ser exercidas pelos componentes de organismos oficiais.

CLÁUSULA V

Local e horário da prestação do serviço de fornecimento de Refeições

1- O serviço de fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da EBI de Pereira será prestado no refeitório da mesma; aos alunos do Centro Educativo será prestado no refeitório do Campus Escolar de Montemor-o-Velho, sendo que as refeições das crianças do Jardim de Infância do Centro Educativo, deverão ser transportadas até ao mesmo, uma vez que o almoço é servido numa sala do citado Jardim; os alunos da E.B1 da Carapinheira será prestado no refeitório da Escola E.B.2/3 Dr. José Santos Bessa.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

- 2 - O horário das refeições será o estipulado anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 3 - O serviço de refeições iniciar-se-á de acordo com o calendário escolar definido anualmente e de acordo com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 4 - O Município de Montemor-o-Velho pagará ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, pelo fornecimento de cada refeição o montante constante do despacho, fixado anualmente para efeito, pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA VI

Pessoal

- 1 - O Agrupamento de Escolas de Montemor é responsável por supervisionar todas as obrigações relativas ao pessoal necessário para a prestação do fornecimento das refeições, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, dentro das limitações do pessoal existente.
- 2 - O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado com a bata e touca impecavelmente limpos. A farda deve ser de cor clara e a proteção da cabeça deve cobrir efetivamente o cabelo.
- 3 - As fardas para distribuição de refeições não devem ser as mesmas das utilizadas para limpezas.
- 4 - O Agrupamento de Escolas de Montemor é responsável por assegurar, através da empresa prestadora de serviços, o fornecimento de toalhas ou toalhetes de papel para resguardo das mesas do refeitório e guardanapos de papel.

CLÁUSULA VII

Número de alunos a abranger

O número de alunos a abranger pelo referido serviço será no máximo de 245 na E.B.I de Pereira, 220 no Centro Educativo de Montemor e 25 na E.B.2/3 Dr. José dos Santos Bessa ou o correspondente ao número de alunos matriculados nas escolas abrangidas pelo serviço em causa.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA VIII

Acidentes envolvendo alunos

1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 11º do Anexo V do Despacho nº 12987/2009 (DR nº 158, 2ª série) e demais alterações legais.

2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos.

CLÁUSULA IX

Geral

1 - As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas Entidades.

2- O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

3- As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente acordo de colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, ... de de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

MARIA ISABEL FRASCO GONÇALVES VIEIRA



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”* – alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da citada Lei.

Considerando:

- Que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, criado pelo despacho nº 22 251/2005 (DR nº 205, 2ª série, 25 de Outubro de 2005), visa garantir o acesso às refeições escolares a todos os alunos que frequentam aquele nível de ensino;
- Que este programa visa igualmente contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e a promoção do sucesso escolar, perfilando-se como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que funcione inserido no conceito de “escola a tempo inteiro”;
- Que no âmbito do mencionado Programa, o Ministério da Educação e Ciência concede apoios financeiros aos municípios;
- Que o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência se encontra previsto no Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto (DR nº 158, 2ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência.
- Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...);

Jo
Me



Município de Montemor-o-Velho

- Que o fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados, constitui, nos termos dos artigos 12º e 13º do DL nº 55/2009, de 2 de março, uma modalidade de apoio no âmbito da ação Social escolar;

Fica por intermédio deste Acordo, formalizada uma relação de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras relativas ao fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O Município de Montemor-o-Velho, contribuinte 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, e a Junta de Freguesia de Arazede, NIF 507041895, representado por Eusébio Ramos Sousa Campos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Arazede, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente acordo destina-se a estabelecer as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, de forma a implementar e desenvolver o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto (DR nº 158, 2ª série), alterado pelos Despachos n.ºs 14368-A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011, de 19 de setembro, 18886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, bem como todas as alterações que venham a ser publicadas anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, em relação à prestação do fornecimento de almoços aos alunos da Escola do 1º ciclo de Arazede e da Escola do 1º ciclo da Bunhosa.

CLÁUSULA II

Ementas

1- A Junta de Freguesia de Arazede deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos da Escola do 1º ciclo de Arazede e da Escola do 1º ciclo da Bunhosa, obedecendo aos seguintes requisitos:



Município de Montemor-o-Velho

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;
- e) Água engarrafada (única bebida permitida).

2 - A entidade referida no ponto 1 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações, bem como, nas escolas onde é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.

3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.

4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.

5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas ser servidas em situações de imprevisto e no máximo de 15 em 15 dias.

6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida, deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa)

7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.

8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.

9 - Não deverão ser utilizados "ovos caseiros" por não serem submetidos a plano oficial de controlo.

10 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.



Município de Montemor-o-Velho

11 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para se forneça a refeição adequada.

CLÁUSULA III

Qualidade das refeições

- 1 - A Junta de Freguesia de Arazede compromete-se a cumprir os requisitos de qualidade no fornecimento das refeições, objeto do presente Acordo.
- 2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de março, bem como tudo o previsto na Cláusula II, sendo da sua responsabilidade qualquer infração àquele diploma. Devem, ainda, ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013.

CLÁUSULA IV

Marcação de refeições

- 1 - O número de refeições diárias deverá ser comunicado à Junta de Freguesia de Arazede no dia anterior.
- 2 - As refeições poderão ser canceladas no próprio dia, em casos excecionais, desde que comunicado à Junta de Freguesia de Arazede, até às 10 horas do próprio dia.

CLÁUSULA V

Qualidade dos alimentos

- 1 - A Junta de Freguesia de Arazede é responsável pela qualidade e condições higiénicas e sanitárias do fornecimento de refeições, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de intoxicação alimentar.
- 2 - A Autarquia poderá a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder a análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais, bem como promover as diligências necessárias para verificar se se mantêm os requisitos exigidos.
- 3 - As operações de verificação sanitária qualitativa incidem sobre os géneros a incorporar nas refeições e nos pratos já confecionados e podem ser exercidas pela autarquia, ou, caso se justifique, pelos componentes de organismos oficiais.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA VI

Local e horário da prestação do serviço de fornecimento de Refeições

- 1- O serviço de fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo das Escolas de Araze de e Bunhosa será prestado nos refeitórios das mesmas, sendo que no caso da escola do 3º ciclo da Bunhosa as mesmas deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos.
- 2- O horário das refeições será o estipulado anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 3 - O serviço de refeições iniciar-se-á de acordo com o calendário escolar definido anualmente e de acordo com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.
- 4 - A Município de Montemor-o-Velho pagará à Junta de Freguesia de Araze de, o valor de 2,10€ (dois euros e dez cêntimos) pelo fornecimento de cada refeição.

CLÁUSULA VII

Pessoal

- 1 – A Junta de Freguesia de Araze de é responsável por todas as obrigações relativas ao pessoal necessário para a prestação do fornecimento das refeições, pela disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamento, material e terceiros.
- 2 - O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado com a bata e touca impecavelmente limpos. A farda deve ser de cor clara e a proteção da cabeça deve cobrir efetivamente o cabelo.
- 3 – As fardas para distribuição de refeições não devem ser as mesmas das utilizadas para limpezas.
- 4 – A Junta de Freguesia de Araze de é responsável por assegurar, a presença de funcionários no local onde vão ser servidas as refeições para acompanhamento das crianças durante esse período e para posterior lavagem das louças e sala de refeições/cantina.
- 5 – A Junta de Freguesia de Araze de é responsável pelo fornecimento de toalhas ou toalhetes de papel para resguardo das mesas do refeitório e guardanapos de papel.



Município de Montemor-o-Velho

CLÁUSULA VIII

Número de alunos a abranger

O número de alunos a abranger pelo referido serviço será no máximo de 85 na Escola do 1º ciclo de Arazede e 40 na Escola do 1º ciclo da Bunhosa, ou o correspondente ao número de alunos matriculados nas escolas abrangidas pelo serviço em causa.

CLÁUSULA IX

Acidentes envolvendo alunos

1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 11º do Anexo V do Despacho nº 18987/2009 (DR nº 158, 2ª série) e demais alterações legais.

2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos.

CLÁUSULA X

Geral

1 - As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas Entidades.

2- O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

3- As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente acordo de colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, --- de ----- de 2014



Município de Montemor-o-Velho

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente da Junta de freguesia de Arazede

EUSÉBIO RAMOS SOUSA CAMPOS

Jo
cy
ML



Município de Montemor-o-Velho

Proposta de Acordo de Colaboração entre a Município de Montemor-o-Velho, a Junta de Freguesia de Arazede e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, bem como o regime jurídico da Transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elencou as atribuições a transferir na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, *"deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeito a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"* – alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei.

Considerando:

- O princípio geral enunciado na Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), em que a educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança;
- Que os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a Comunidade;
- Que a participação das Autarquias locais (artigo 6.º, da Lei 5/97) e a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar a articulação necessária à expansão e desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Os pressupostos do protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Educação e o Acordo de Cooperação, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra e a Município de Montemor-o-Velho, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar;



Município de Montemor-o-Velho

O Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, do Ministério de Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público, nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as normas a observar no período de funcionamento do respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF);

- As AAAF traduzem-se na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção das atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades dos alunos e das famílias;
- As AAAF são implementadas preferencialmente, pelos Municípios no âmbito do Protocolo de Cooperação;
- As Autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Município de Montemor-o-Velho tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos no sentido de responder de forma eficaz às necessidades sócio-educativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos;
- As AAAF de acordo com o disposto no ponto 1º do artigo 4º do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido.
- Que os jardins-de-infância são geridos pelos órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas a que pertencem;
- Que os Educadores de Infância, de acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, coordenam as atividades de animação sócio-educativa, no horário fixado no início das atividades de cada ano letivo (artigo 9º).

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o Município de Montemor-o-Velho, a Junta de Freguesia de Arazede e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras e os meios de cooperação.



Município de Montemor-o-Velho

A Município de Montemor-o-Velho, Contribuinte 501272976, legalmente representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara, com sede em Montemor-o-Velho, a Junta de Freguesia de Arazede, NIF 507041895, representada por Eusébio Ramos Sousa Campos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, NIC 600075680, representado por Maria Isabel Franco Gonçalves Verbo, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente Acordo de Colaboração destina-se a estabelecer o núcleo de competências, as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, de forma a desenvolver o Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar, nomeadamente quanto ao pagamento e ao serviço a prestar, no que se reporta ao fornecimento de almoços e lanches, bem como assegurar a Atividades de Animação e Apoio à Família às crianças do Jardim de Infância de Arazede e Jardim de Infância da Bunhosa.

CLÁUSULA II

Deveres da Junta de Freguesia de Arazede

1- Compete à Junta de Freguesia de Arazede:

- a) Proceder ao recebimento das mensalidades dos Encarregados de Educação das crianças inscritas na vertente almoço e Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Arazede e Jardim de Infância de Bunhosa, no valor dos escalões estipulados e aprovados a definir pela Município no início de cada ano letivo. Os montantes recebidos serão entregues ao Município, cabendo ao Município a emissão de uma declaração anual (ano civil) para efeitos de IRS, das mensalidades pagas pelos Encarregados de Educação.
- b) Confeccionar e fornecer o almoço e lanche a todas as crianças do Jardim de Infância de Arazede e Jardim de Infância de Bunhosa, cujo acompanhamento deverá ser assegurado pelas técnicas animadoras e auxiliares dependentes da Junta de Freguesia;



Município de Montemor-o-Velho

- c) Fazer face às despesas com o funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na vertente complemento de horário, nomeadamente, equipamento/material, higiene e limpeza e cedência da Técnica Animadora e uma Auxiliar de Educação para assegurar o funcionamento das atividades a desenvolver nas Atividades de Animação e Apoio à Família, interrupções letivas e nas faltas previstas pela educadora, bem como de outras despesas elegíveis, sendo as mesmas efetuadas mediante acordo e a supervisão das Coordenadoras Pedagógicas dos Jardins de Infância supra referidos.

CLÁUSULA III

Deveres da Município de Montemor-o-Velho

1 – Compete ao Município pagar à Junta de Freguesia de Arazede, os seguintes valores:

- a) 2,10 € (dois euros e dez cêntimos) almoço/criança/dia;
- b) 0,50 € (cinquenta cêntimos) lanche/criança/dia;
- c) 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos) criança/dia/atividades de animação e apoio à família.

2 - Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de mapas de registo de assiduidade mensais e respetiva fatura, apresentados pela Junta de Freguesia de Arazede, até ao décimo dia do mês seguinte àquele a que se reporta a comparticipação.

CLÁUSULA IV

Ementas

1- A Junta de Freguesia de Arazede deverá assegurar o fornecimento dos almoços aos alunos do Jardim-de-infância de Arazede e Jardim-de-infância de Bunhosa, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A refeição deverá ser composta por uma sopa de vegetais frescos tendo por base batata ou leguminosas;
- b) Prato de carne ou peixe com os acompanhantes básicos da alimentação, incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) 1 Pão, de preferência, de "mistura";
- d) Sobremesa constituída por fruta da época variada podendo ser substituída uma vez por semana por doce caseiro;



Município de Montemor-o-Velho

- c) Água engarrafada (única bebida permitida).
- 2 - A entidade referida no ponto 3 desta cláusula, até à sexta-feira da semana anterior deve afixar a ementa completa (sopa, prato com acompanhamentos e sobremesa) semanal nas suas instalações bem como nas escolas a quem é prestado o serviço de fornecimento de almoços, em local visível e em que os encarregados de educação tenham acesso.
 - 3 - O fornecimento de fritos (incluindo os acompanhamentos) e doces devem ser limitados a uma vez por semana.
 - 4 - As refeições de carne e peixe devem ser alternadas (semanas a começar com carne alternadas com semanas a começar com peixe), devendo, ainda variar os acompanhamentos: arroz, massa, puré, batata, esparguete, feijão, grão, etc.
 - 5 - As refeições de enlatados (atum, salsichas) devem ser evitadas, devendo apenas serem servidas em situações de improviso e no máximo de 15 em 15 dias.
 - 6 - As refeições devem ser sempre acompanhadas com saladas, legumes ou hortaliça e caso a aceitação seja reduzida deve tentar introduzir-se estes alimentos na confeção de outros (ex.: carne à jardineira, arroz de legumes, massa com cenoura, feijão verde e ervilhas, tarte de legumes, além da sopa)
 - 7 - A substituição da sopa por canja deve ser limitada a 1 vez/mês, ou no máximo de 15 em 15 dias.
 - 8 - Devem ser substituídos os refogados por estufados em cru e diminuir a adição de sal e gordura em geral na confeção culinária dos alimentos.
 - 9 - Não deve ser esquecida a sazonalidade dos alimentos de origem vegetal (frutas, legumes e hortaliça) e introduzi-los nas ementas, de forma a otimizar custos e a qualidade sensorial e nutricional.
 - 10 - Caso se verifique que alguma criança tem necessidades dietéticas especiais (ex: alergias, diabetes, etc.) deverá ser fornecido ao Agrupamento de Escolas de Montemor uma declaração médica, para que se forneça a refeição adequada.

CLÁUSULA V

Qualidade das refeições

- 1 - A Junta de Freguesia de Arazede compromete-se a cumprir com os requisitos de qualidade no fornecimento dos almoços e lanches, objeto do presente acordo.



Município de Montemor-o-Velho

2 - Deverá, ainda, assegurar a implementação do Sistema HACCP de acordo com o *Codex Alimentarius*, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/98 de 18 de março bem como tudo o previsto na Cláusula II, sendo da sua responsabilidade qualquer infração àquele diploma. Deverá ainda ser tidas em consideração as orientações emanadas pela Circular n.º 3/DSE/IAS/DGE/2013.

CLÁUSULA VI

Acidentes envolvendo alunos

1 - Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos do artigo 13.º do Anexo V do Despacho n.º 18987/2009 (DR n.º 158, 2.ª série) e demais alterações legais.

2 - É da responsabilidade do Agrupamento de Escolas assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro escolar, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período de almoço.

3 - Será da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arazede assegurar os procedimentos necessários à cobertura do seguro, nos casos de acidentes envolvendo alunos, durante o período das Atividades de Animação e Apoio à Família.

CLÁUSULA VII

Geral

1 - As atividades realizadas no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, devem ser planificadas e supervisionadas com as Educadoras/Coordenadoras Pedagógicas dos Jardim de Infância de Arazede e da Bunhosa, de acordo com o Plano Anual Atividades do Jardim de Infância e com o Regulamento Interno do Agrupamento.

2 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os parceiros intervenientes neste Acordo, para avaliação do cumprimento do mesmo.

3 - A Junta de Freguesia de Arazede deverá respeitar o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e no Plano Anual de Atividades do Jardim de Infância de Arazede e do Jardim de Infância da Bunhosa, bem como o Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública.

4 - Todos os casos omissos serão analisados nas reuniões periódicas atrás mencionadas, sendo as situações pontuais resolvidas pela Educadora/Técnica Animadora.



Município de Montemor-o-Velho

5 - O presente Acordo de Colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido para o ano letivo 2014/2015, podendo ser renovado automaticamente para anos letivos seguintes, por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

6 - As partes outorgantes expressamente declaram para todos os efeitos legais que o presente Acordo de Colaboração revoga o anterior protocolo celebrado em 1 de outubro de 2012.

Montemor-o-Velho, ---, de ----- de 2014

O Presidente da Município de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

O Presidente da Junta de Freguesia de Arazede

EUSÉBIO RAMOS SOUSA CAMPOS

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

MARIA ISABEL FRANCO GONÇALVES VERÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Plano de Transportes Escolares

Ano letivo 2014/2015

I – Enquadramento

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro das atribuições e competências das Autarquias Locais, relativamente à educação, nomeadamente o seu artigo 33º. Nos termos do nº 1, da alínea gg), do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do DL nº 299/84, de 5/09, alterado pelo DL nº 7/2003, de 15/01 e pelo DL nº 176/2012, de 2/08, é da competência das Autarquias garantir o serviço de transportes aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

No seu nº 1 do artigo 25º do DL 55/2009, de 02/03, os alunos que frequentam estabelecimentos do ensino básico que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos para efeitos de deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares, sendo a sua acessibilidade definida nos termos do nº 1 do artigo 2º do DL nº 299/84, de 5/09, na sua atual redação.

A Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, define ainda o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

O Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão desta atividade e deverá complementar todos os princípios, demais legislação em vigor, bem como a rede de transportes públicos existentes.

II – Memória Descritiva

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designada por Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, vai promover o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2014/2015 que, em princípio, deverá abranger um total de 1220 estudantes e uma despesa que ascenderá o valor de 350 000.00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

III – Princípios Gerais

3.1- Tem direito ao serviço de transporte escolar todos os estudantes do ensino oficial do 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário quando residam a mais de três quilómetros dos estabelecimentos de ensino, de acordo com o disposto no ponto 1 do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, na sua atual redação.

Poderão ainda ser transportadas crianças que estejam a frequentar o ensino pré-escolar, no Centro Educativo de Montemor-o-Velho, transporte esse condicionado às vagas sobrantes e efetuado no âmbito do Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos (Lei nº 13/2006, de 17/04).

3.1.1 – Nos casos em que a rede de ensino existente no concelho não satisfaça as necessidades, a Câmara participará no custo do transporte escolar para os estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo que possuam, cumulativamente, contrato de associação e paralelismo ou autonomia pedagógica.

3.2 – A metodologia a adotar para a concessão de Transporte Escolar encontra-se prevista no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, com as devidas alterações, nas Portarias nºs 161/85 e 181/86, de 23 de março e de 6 de Maio respectivamente, no Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de Agosto e demais legislação em vigor e no presente Plano:

3.2.1 - Os alunos do ensino básico, menores de idade, têm a participação do Município de 100% do custo do transporte escolar;

3.2.2 - Os alunos do ensino secundário têm a participação do Município de 50% do custo do transporte escolar.

3.3 – A rede de transportes escolares assenta na utilização de carreiras públicas de passageiros das transportadoras a operar no concelho e nos caminhos de ferro, na utilização de meios de transporte propriedade da Câmara Municipal, ou de outras instituições locais com as quais a Câmara Municipal estabeleça protocolo/acordo de colaboração, ou ainda em transportes de aluguer, no âmbito o Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos, nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril.

3.4 – A área de influência do Plano de Transportes Escolares é a área do Município de Montemor-o-Velho, tendo em conta as áreas pedagógicas de influência das escolas e a rede de transportes existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

3.5 – Os estudantes que se matriculem em estabelecimentos de ensino em desacordo com as áreas de influência não têm direito ao serviço de transporte escolar, com exceção do prescrito nos pontos seguintes:

- 3.5.1 – Podem ser subsidiados os estudantes residentes no concelho a frequentarem um estabelecimento de ensino sito na área de outro município desde que:
- Não tenham no Município de Montemor-o-Velho a área vocacional escolhida (devendo apresentar declaração do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho em caso de não existir o curso/área vocacional e ainda certificado de matrícula ou declaração do estabelecimento de ensino, que indique a área vocacional na qual o aluno se encontra matriculado);
 - Sofram de deficiência comprovada que os leve a frequentar estabelecimentos de ensino especial – DL nº 176/2012, de 2/8;
 - A existência de casos excecionais previstos na lei.

3.6 – Os alunos residentes nas freguesias de Arazede, Pereira e Santo Varão frequentarão, como prioridade os estabelecimentos de ensino da E.B. 2,3 Ciclos de Arazede e a E.B.I. de Pereira, respetivamente.

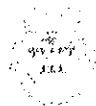
A frequência em outros estabelecimentos de ensino, nos concelhos limítrofes será sujeita a justificação prévia sendo devidamente instruídos e submetidos a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do (a) Vereador(a) da Educação.

3.7 – É permitida a frequência dos ciclos e áreas vocacionais pretendidas em estabelecimentos de ensino fora da área do município de Montemor-o-Velho, desde que as mesmas não existam no concelho. No entanto, depois de devidamente instruídos e informados, os processos serão submetidos individualmente a despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

3.8 - O período de tempo máximo de transporte de cada aluno entre o local de embarque à escola e vice-versa não deve ultrapassar os 60 minutos.

– Os alunos não devem esperar mais de 30 minutos entre a chegada à escola e o início das aulas, bem como o fim das aulas e o regresso a casa.

3.9 – Os estudantes referidos nas alíneas a), b), c) do ponto 3.5.1 e nos pontos 3.6 e 3.7, apresentarão obrigatoriamente, documentos comprovativos das situações referidas, submetendo os casos ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

3.10 – Os estudantes residentes noutros Municípios e que venham a frequentar estabelecimentos de ensino na área de Montemor-o-Velho, poderão ser integrados na rede de Transportes Escolares do Município, desde que no ato da candidatura ao transporte se encontrem munidos de declaração do Município da área de residência, comprovativa de que os mesmos suportam o encargo respetivo.

3.11 – Alunos que se encontram no Ensino Secundário:

3.10.1 – Os pedidos dos alunos que se encontrem neste nível de ensino, serão comparticipados em 50% do custo do transporte até aos 20 anos.

Todos os casos que não se enquadrem no critério anteriormente definido, serão alvo de análise sócio-económica do agregado familiar.

3.12 – Os alunos que provoquem danos nas paragens de autocarro e estações de Caminho de Ferro bem como, nos meios de transporte que utilizam serão sempre responsáveis pelos prejuízos causados, reservando-se a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o direito de cancelar de imediato o apoio concedido.

IV – CONDIÇÕES DE ACESSO

4.1 – Em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, onde constam os seguintes elementos: o nome, a data de nascimento, a residência, o número de telefone, o estabelecimento de ensino, o ano de escolaridade, a transportadora pretendida, o local de embarque e uma fotografia tipo passe (documento em anexo).

4.2 – O pedido de serviço de Transporte Escolar é feito no ato da inscrição (matrícula ou renovação de matrícula) do estudante no estabelecimento de ensino e decorre de acordo com os prazos a seguir estabelecidos:

4.2.1 – As escolas deverão remeter à Câmara Municipal, até 18 de julho de 2014, todos os processos de candidatura ao subsídio de transporte escolar, à exceção dos pedidos dos alunos sujeitos a exames, cujos processos, por força das circunstâncias, darão entrada mais tarde.

4.2.2 – A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, deverá notificar os pais, no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, quando os processos não estejam completos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4.2.3 – Até 22 de agosto de 2014 a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho compromete-se a enviar às transportadoras, as listagens dos processos deferidos, onde conste: a identificação do aluno, a data de nascimento, o local de embarque e a percentagem de comparticipação.

4.2.4 – Os casos excecionais entregues à posteriori serão pontualmente analisados.


V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 – Os serviços administrativos dos estabelecimentos de ensino deverão efetuar toda a verificação e controlo dos passes escolares, seguindo o procedimento abaixo indicado:

- A listagem com a requisição dos passes escolares, deverá ser previamente remetida, pelos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho para as transportadoras, à exceção da CP.
- As transportadoras deverão remeter para os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, as faturas e listagens referentes aos passes escolares, organizadas por circuito de carreira pública. Os serviços deverão realizar a verificação das listagens anexas às faturas e proceder ao envio das mesmas devidamente confirmadas e conferidas para pagamento, para a Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social do Município. Se aquando da verificação for detetado qualquer erro nas listagens enviadas, os serviços deverão informar as transportadoras e solicitar o envio da nota de crédito referente, se for o caso, ao Município. Este procedimento será desenvolvido mensalmente.

5.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por iniciativa de qualquer das entidades envolvidas no processo, após informação dos serviços e parecer do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

Paços do Município, 06 de agosto de 2014.

1-1-9-5


Bolsa de Estudo 2013-2014 - 1ª Vez

Nível de Ensino: Secundário

Nº	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
						Enc. Edu:	
19	Ana Catarina de Jesus Marques	Urb.Lages, Bl. 2 - r/c esq 3140-263 Montemor-o-Velho	245849173	245849173	Susana Maria de Jesus Alves Cotovio	198683570	450,00 €
3	Cátia Sofia Lopes Barros	R Combatentes do Ultramar, 46 3140-401 Santo Varão	246847573	246847573	Armando Pedro Mendes Barros	202193284	450,00 €
53	Bruna Margarida Maia Cadima	Urb. das Lages, lote 7 - r/c dto 3140-263 Montemor-o-Velho	224938282	224938282	Graciete Fonseca Maia	176733817	325,00 €
55	Margarida Filipa Jesus Fernandes	R Dr José Galvão, Lt A- 2º dto Edifício O Lagar 3140-271 Montemor-o-Velho	268280550	268280550	Joaquim Daniel Freitas Fernandes	171517466	325,00 €
41	Ana Maria Matos Bento	R. Prof. Ferrão de Carvalho, 13 3140-093 Carapinheira	258307137	258307137	Maria Clara Simões Pinto de Matos	198092083	325,00 €
32	João Pedro Cavaleiro Ferreira	Rua do Cabêço, 12 3140-075 Carapinheira	262611414	262611414	Terese de Jesus Laranjeiro Cavaleiro	212928244	325,00 €
7	Daniela Filipa Fajardo Nogueira	Rua do Linho, 670 Cabeça Alta 3140-431 Seixo de Gatões	227679492	227679492	Dora Margarida Tinoco Fajardo Nogueira	173646611	325,00 €
1	Rui Miguel Ramalhão da Silva	Rua da República Pedra Branca, 416 3140-443 Seixo da Gatões	226024709	226024709	Olga Margarida Rama Ramalhão	182953947	250,00 €
56	Ana Rita Ferreira Santos	R. Esc. Primária dos Casais Velhos Casal Minhoto 3140-302 916175409	263129608	263129608	Ana Margarida Ferreira Lameiro	212115367	250,00 €
49	Bárbara Cecilia Carlos Reis Jorge		251083535	251083535	Adelaide Maria Carlos Reis	172626046	250,00 €
24	Joana Filipa da Costa Bernardo	Rua da Fonte, 129 Linhaceiros 3140-036 Arazede	231943091	231943091	Isabel da Conceição Costa Bernardo	156668997	250,00 €



Bolsa de Estudo 2013-2014 - 1ª Vez

Nível de Ensino: Secundário

Nº	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
						Enc. Edu:	
13	João Luis Guerra Amaral da Silva	Rua do Balcão 3140-284 Montemor-o-Velho	256176736				250,00 €
9	Bernardo Rodrigues Monteiro	Rua Poço da Cal, 127 Casal Novo do Rio 3140-202 Montemor-o-Velho	224201476	Antónia Marie Santos Rodrigues	1993555045		250,00 €
8	Juliana Nunes Ribeiro	R. de São Martinho, n.º 256 Cabeça Alta 3140-431 Seixo de Gatões	256450366				200,00 €
44	Ana Beatriz Pinto Marques	Largo Dr. Alves de Sousa 3140-253 Montemor-o-Velho	231300484	Maria Amélia Rama Custódio Pinto	193960290		200,00 €

21.9.14



21-8-80

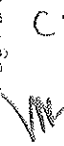
Nível de Ensino: Profissional Bolsa de Estudo 2013-2014- 1ª Vez

Nº	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
						Enc. Edu:	
45	Ana Sofia Alves Portela	R. da Areira, 19 3140-555 Tentúgal	245448276				450,00 €
6	Ana Lúcia Cavaleiro Santana	Rua da Cabeça Grande, 916 Quinta de Cavaleiros 3140-445 Seixo de Gatões	242367593				450,00 €
5	Rui Paulo da Cruz Silva	Rua Real, 117 Górdos 3140-034 Arazede	246692177				450,00 €
50	André Gonçalo Cascão Amaro	Rua Padre Eurico, 199 3140-165 Meãs do Campo	253527562		Dina Marie dos Santos Cascão	192142690	325,00 €
46	Andresa Patrícia Cardoso Gomes Pereira da Silva	Rua Serrado do Amieiro, 141 3140-021 Arazede	228459850				325,00 €
40	Mariana Matos Bento	R. Prof. Ferrão de Carvalho, 13 3140-093 Carapinheira	258306980		Maria Clara Simões Pinto de Matos	198092083	325,00 €
22	Rúben Miguel Nunes Rodrigues	Rua do Bairro Alto, 20 asal Corso 3140-082 Carapinheira	262904713		Anabela Sousa Matos Nunes	191413755	325,00 €
18	Bruno Filipe Marques Sousa	R. Tenente Cavaleiro, 480 Casal do Jagaz 3140-436 Seixo de Gatões	242556272		Olga Teresa Marques Simões	194210243	250,00 €
14	Inês Sofia das Neves Lourenço	R. Fúriel A. J. Rama Fidalgo, n.º 21-A 3140-022 Arazede	256268479		Nélia Maria das Neves Costa	192142666	250,00 €
34	Cláudio Alexandre Laranjeira Silva		250696118		Maria Isabel Campos Laranjeira	205774423	250,00 €
27	Rúben Alexandre Pires Carapêto	Rua do Porto Luzio 3140-101 Carapinheira	225774682		Maria Celeste Pires Raposo	186963424	200,00 €

21-8-18

Nível de Ensino: Profissional Bolsa de Estudo 2013-2014 - 1ª Vez

Nº:	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
16	Luis Rafael Correia Simões	Recanto do Rosairinho, 9 3140-078 Carapinheira	256534802	Florbela Freitas Correia	191414301	200.00 €	



R. L. G. 

Bolsa de Estudo 2013-2014 - Renovação

Nível de Ensino: Superior

Nº	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Valor:
55	Tiago Emanuel Ferreira Pimentel	R. J. Augusto Mendes Santos, 100 3140-305 Pereira	240454430	420.00 €
28	Lidia Sofie Costa Laranjeiro	R. do Pinheiro, n.º 609 Coutada 3140-166 Meãs do Campo	229745920	420.00 €
37	Marcos André Rodrigues Pinto	Rua da Madalena, 20 Formoselha 3140-358 Santo Varão	247217310	420.00 €
41	Ana Rita Pinto Amarel	Rua do Regueixo, n.º 82 Quinhendros 3140-204 Montemor-o-Velho	271012994	420.00 €
29	André Figueiredo Malhão	R. Macedo Sotto Mayor, n.º 351 Amieiro 3140-021 Arazede	243658109	420.00 €
69	Mara Isabel Alves Costa	Travessa Sr. Da Ponte da Cai, 35 Quinta do Vale do Louro 3140-274 Montemor-o-Velho	239009789	420.00 €
64	Joana Patricia Cavaleiro Oliveira	R. da República, 181 Pedra Branca 3140-443 Seixo de Gafões	243645147	220.00 €
2	Ana Cláudia dos Reis Girão	Rua João Girão de Lemos n.º36 Formoselha 3140-354 Santo-Varão	251019543	220.00 €
56	Sandra Cristina Brites Loureiro	R. Pinhal Cruz, 5 Casal d'Além 3140-078 Carapinheira	260912280	220.00 €
25	Ana Carolina Gonçalves Souse Travassos	R. Fonte do Olho, 12 3140-079 Carapinheira	247230570	220.00 €

 C T

21.9-
80

Bolsa de Estudo 2013-2014 - Renovação

Nível de Ensino: Superior

Nº	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Valor:
26	Laura Isabel Branco Peixoto	Praça do Rossio, 6 3140-569 Tentúgal	233470166	220,00 €
22	Célia Sofia Melo Laranjeiro	R. das Lópas, 318 Casal Novo 3140-162 Meãs do Campo	244126690	220,00 €
14	Hugo Rafeel Santos Ferreira	Rua do Cruzeiro, 51 3140-166 Meãs do Campo	240693272	220,00 €
54	Daniela Filipa da Silva Lopes Rodrigues	R. do Cristo, 31 3140-313 Pereira	248482050	220,00 €
57	Marise Sofia Campos Manso	Rua Casal Novo 3140-162 Meãs do Campo	262343690	220,00 €
21	Maryana Stefulyn	Urb. Vale do Louro, lote 2 Dtº-3ºC Direito 3140-206 Montemor-o-Velho	265942527	220,00 €
24	Cristiana Filipa Roxo Moreno	R. do Regueixo, n.º 45 Quinhendros 3140-204 Montemor-o-Velho	245541152	220,00 €

Handwritten marks

Bolsa de Estudo 2013-2014 - Renovação

Nível de Ensino: Secundário

Nº	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
						Enc. Edu:	
36	Eva Martins Ribeiro	Urb. Lages, bl A-Lote 2, 1º esq. 3140-263 Montemor-o-Velho	250288583	250288583	Ivo Miguel dos Santos Batista	248614827	450,00 €
58	Jéssica Margarida Batista dos Santos	Rua do Aljaibe, 40 3140-318 Pereira	271969946	271969946	Sónia Sofia de Oliveira Rodrigues	212455818	325,00 €
40	Caterina Sofia Rodrigues Azenha	Rua Canosa Arróia 3140-142 Liceia	253919207	253919207	Cristina Isabel Monteiro Góis	173507972	325,00 €
9	Cristiana Sofia Góis Nunes	R. Cruz de Sº António, 5 3140-091 Carapinheira	263010848	263010848	Sílvia Maria de Matos Pires	202632156	325,00 €
34	Jéssica Filipa Pires Malva	Rua do Pinhal Cruz, 9 3140-072 Carapinheira	257834346	257834346			325,00 €
3	Diana Margarida Nunes Ferrão	Rua do Casal do Mato, 21A 3140-085 Carapinheira	252071727	252071727			325,00 €
8	Micaela Alexandra Pardal Ângelo	Rua das Escolas, 4A 3140-088 Carapinheira	259767883	259767883	Teresa do Carmo Antunes Pardal	197762590	250,00 €
62	Ana Patrícia Tinoco Nunes	R. Nª Srª da Conceição, 41 Portela 3140-500 Tentúgal	272550361	272550361	Edite Matias Tinoco Nunes	201346176	250,00 €
65	Fabiana Nunes dos Santos	Rua do Grupo Cénico, 56 Portela 3140-499 Tentúgal	228092639	228092639	Margarida Tinoco Nunes	211175765	250,00 €
49	Ana Rite Cascão Mendes	Rua das Calaçotas 3140-161 Meãs do Campo	242236596	242236596	Maria do Rosário Cascão Maia	189563095	250,00 €
10	Cristiana Isabel Carnaz Ferreira	Rua do Casal dos Alhos, 9 3140-079 Carapinheira	262571366	262571366	Elsa Maria Couceiro Carnaz	182423123	200,00 €
30	Mariana dos Santos Travassos	Rua dos Cesteiros, 21 3140-098 Carapinheira	251586340	251586340	Maria da Graça Pato dos Santos	184771757	200,00 €

Lia A...
8

Bolsa de Estudo 2013-2014 - Renovação

Nível de Ensino: Secundário

Nº	Nome:	Residência:	Nº	Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont	Valor:
31	Francisco José Artur Azedo	Rua Casal do Mato, 14 3140-085 Carapinhelira	256650721	Lúcia de Fátima Cavaleiro Artur	198836120	200.00 €	
20	Roksolana Stefury	Urb. Vale Louro, lote 2, 3º C dir 3140-206 Montemor-o-Velho	265942594	Oksana Stefury	240833830	200.00 €	
48	Carla Rafaela Rodrigues da Graça	Rua do Mendes, 121 3140-142 Liceia	267756445	Maria Emilia Rodrigues Gonçalves	184772010	200.00 €	
27	Joana Raquel Costa Correia	R. Casal dos Carilhos, 7 3140-080 Carapinhelira	255374330	Helena Maria Ascenso da Costa	192036580	200.00 €	
7	Patricia Alexandra Galvão Teixeira	Rue do Progresso, 43 Formoselha 3140-390 Santo Varão	241429340	Cristina Marie Ribeiro Galvão	189562994	200.00 €	

[Handwritten signature]

11-9-14

Bolsa de Estudo 2013-2014 - Renovação

Nível de Ensino: Profissional

Nº	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Nome do Enc. de Educação:	Nº Cont	Valor:
32	Alexandre Miguel dos Santos Pereira	R. da Escola Primária dos Pelichos Bizarros 3140-027 Arazedo	271552530	Fernando Miguel dos Santos Pereira	Enc. Edu: 194210030	450,00 €
39	Nuno Filipe Rainho Faria	Rua Casal das Penas Ribeira dos Moinhos 3140-435 Tentugal	267015780			325,00 €
51	Ana Luisa Aires Veneza	R. Dr. José A. M. dos Santos, 25 3140-305 Pereira	252497961			325,00 €

1-1-9-
B

Bolsa de Especiais 2013-2014. 1ª Vez

Bolsa Atribuída: Bolsa por Excelência

Nº:	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont Enc. Edu:	Valor:
28	Miguel Sá Girão Meco	Urb. Luz. Lote 32 Formoselha 3140-364 Santo Varão	266582637			500.00 €
4	Rafaela Pereira Fernando	Rua Fonte da Telha, 32 Casal do Galo 3140-030 Arazeide	231595697	Maria de Lurdes Pereira dos Santos Fernando	150253060	500.00 €

L. J. A. P. 86

Bolsa de Especiais 2013-2014. 1ª vez
Bolsa Atribuída: Bolsa por Mérito

Nº	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont Enc. Edu:	Valor:
43	João Paulo Cardoso de Almeida	Rue de Arazedé. 264 Bunhosa 3140-28 Arazedé	272305189	Judite Salvador Cardoso	191078660	500.00 €
31	Nuno António Vieira da Silva	Resid. Fed. Port. Canoagem Largo do Paço 3140-268 Montemor-o-Velho	257067272			500.00 €

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

2-1-1-9-
SC

Bolsa de Especiais 2013-2014. Renovação
Bolsa Atribuída: Bolsa por Excelência

Nº:	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont Enc. Edu:	Valor:
13	David José Simões Pereira	R. Principal, 1206 Resgatados 3140-042 Arazede	242112633	Maria Natália Simões Cação Pereira	184771331	500.00 €
23	Diana Margarida da Silva Valente	R. Padre Eurico, n.º 140 3140-165 Meãs do Campo	257565396			500.00 €
11	Patrícia Nobre Silva	Rua da Frelica, 4 3140-077 Carapinheira	249013940	Graça Maria Couceiro Nobre	198836040	500.00 €

Bolsa de Especiais 2013-2014 · Renovação
Bolsa Atribuída: Bolsa por Mérito

Nº:	Nome:	Residência:	Nº Contrib:	Nome do Enc de Educação:	Nº Cont Enc. Edu:	Valor:
44	Mickeel Mendes Salgado	Senhora da Conceição, N.º 53 Portela 3140-500 Tentúgal	233463127			500,00 €
12	Pedro Alexandre Maia Neves	R. Parreiras, n.º 26 3140-272 Montemor-o-Velho	228423627			500,00 €
43	Sérgio Rainho Simões	Rua de Santo António, n.º 266 3140-447 Seixo de Gafões	263704033			500,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 28/07/2014
a 08/08/2014

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
66/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Manuel de Jesus	Arazede	X		04-08-2014	08-08-2014	4	4
49/2013	Alvará Construção	Compasso Lirico - Unipessoal, Lda.	Pereira	X		30-07-2014	08-08-2014	8	6
105/2012	Alvará Construção	Rui Jorge Félix de Almeida Roxo	Pereira	X		30-07-2014	08-08-2014	8	6
60/2014	Alvará Autoriz. Utilização	António Geitoeira Gomes Aires	UFAVVNB	X		23-07-2014	08-08-2014	15	13
31/2014	Arquitetura	Tiago Filipe Sá Gaspar	UFAVVNB	X		04-08-2014	08-08-2014	4	4
63/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Pedro José Batista Ferreira	Pereira	X		24-07-2014	08-08-2014	14	12
43/2012	Alvará Autoriz. Utilização	Gabriela Maria Cunha Sousa	Pereira	X		04-08-2014	08-08-2014	4	4
5/2013	Alvará Construção	Licínio da Conceição da Ângela	Arazede	X		24-07-2014	08-08-2014	14	12
47/2014	Arquitetura	Maria Dolores Oliveira Simões	Meãs	X		25-07-2014	08-08-2014	13	11
27/2013	Prorrogação de Prazo	Carlos Alberto Carvalho de Lemos	Santo Varão	X		05-08-2014	08-08-2014	3	3
28/2014	Alvará Construção	Abel de Jesus Gaspar	Tentúgal	X		25-07-2014	08-08-2014	13	11
64/2014	Alvará Autoriz. Utilização	António dos Santos Bernardes	UFAVVNB	X		28-07-2014	08-08-2014	10	8
44/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Fátima de Jesus	Arazede	X		01-08-2014	08-08-2014	7	5
60/2013	Alvará Autoriz. Utilização	Mariza Rumor Barreto Nunes	Tentúgal	X		24-07-2014	08-08-2014	14	12
18/2014	Alvará Construção	Rosa Maria Lucas Ferreira Alves	Carapinha	X		28-07-2014	08-08-2014	10	8
40/2014	Certidão Neg. Habitab.	Maria Leonor de Jesus Gonçalves	Carapinha	X		04-08-2014	08-08-2014	4	4
51/2014	Ocupação Via Pública	António Manuel Gomes Azambujo	UFAMVG	X		28-07-2014	08-08-2014	10	8
50/2014	Ocupação Via Pública	Joaquim Lopes Zambujo	UFAMVG	X		23-07-2014	08-08-2014	15	11
52/2014	Ocupação Via Pública	António Júlio Rodrigues da Costa	Carapinha	X		29-07-2014	08-08-2014	9	7
49/2014	Ocupação Via Pública	Eliana Raquel Mota Viana	Ereira	X		24-07-2014	08-08-2014	14	12
61/2014	Ocupação Via Pública	Maria Helena Soares Marques	UFAVVNB	X		05-08-2014	08-08-2014	3	3
41/2014	Certidão	José Gomes dos Santos	Santo Varão	X		05-08-2014	08-08-2014	3	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

43/2014	Certidão	José Gomes dos Santos	Santo Varão	X		05-08-2014	08-08-2014	3	3
42/2014	Certidão	José Gomes dos Santos	Santo Varão	X		05-08-2014	08-08-2014	3	3
61/2014	Isenção gás	António Cavaleiro Figueira e Outra	Meas	X		22-07-2014	08-08-2014	16	14
61/2014	Alvará Autoriz. Utilização	António Cavaleiro Figueira e Outra	Meas	X		22-07-2014	08-08-2014	16	14
32/2014	Final	Maria Margarida Guardado Graça	UFAVNB	X		06-08-2014	08-08-2014	2	2
65/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Adão dos Santos Carvalheiro	Arazede	X		29-07-2014	08-08-2014	9	7

Nº total de decisões de deferimento	28		
Nº total de decisões de indeferimento	0	PRAZOS MÉDIOS	8,9
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES			7,5

5